



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Pregão Eletrônico

Nº 24/2023

Processo Administrativo

Nº 208/2023

INTERESSADO

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ANTONIO VINCENZI

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM, MANILHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS E MEIO FIO NAS VIAS PÚBLICAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI - DESONERADO.;

Prazo de Entrega/Execução: (30 Dias);

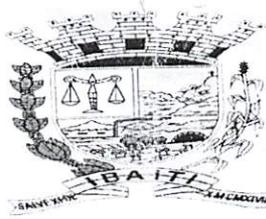
Previsão Contratual: Até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Por lote com maior desconto

Valor Máximo: R\$ 1.336.321,15 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Quinze Centavos).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS - DOP

Memorando nº 00021/2023/DOP

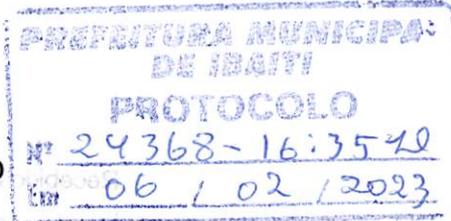
Ibaíti 06 de Fevereiro de 2023.

Ao Exmo. Senhor **ANTONELY C. A. DE CARVALHO**

M.D. prefeito do Município de Ibaíti/PR

Assunto: **SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,



O presente memorando tem por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da abertura de processo licitatório para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM, MANILHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS E MEIO FIL NAS VIAS PÚBLICAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI - DESONERADO.**

A contratação da prestação de serviço é muito importante, visto que a secretaria municipal de obras, viação e serviços urbanos é carente de recursos humanos para desempenhar este tipo de serviço e em contraponto a uma demanda muito alta pela execução dos mesmos.

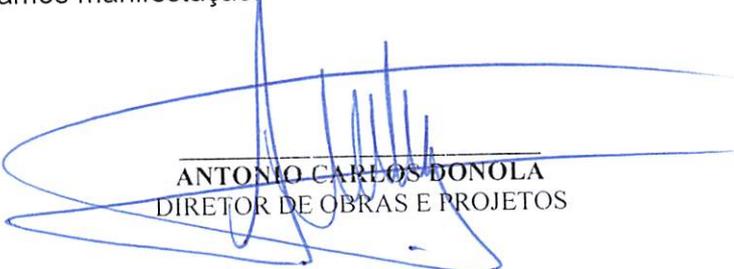
Acresce ainda que em períodos chuvosos, os bueiros, poços de visitas, caixa de passagem e manilhamento que se encontra entupido acaba por trazer danos a população e ainda as vias públicas colocando em risco a saúde dos munícipes afetando ainda sua qualidade de vida.

No que se refere a necessidade de desta contratação a construção dos espaços definidos como passeios públicos e/ou calçadas, é fundamental, haja visto a necessidade de organização estrutural da cidade, a padronização e o embelezamento, mas acima de tudo para proporcionar aos seus usuários, as ideais condições de transitar com liberdade, dignidade e segurança.

O art. 114 da Lei Municipal 668, de 20 de dezembro de 2011, traz que é obrigatório a construção, reconstrução e manutenção, pelos proprietários dos terrenos, edificados ou não, dos passeios em toda extensão das testadas nos logradouros pavimentados. E ainda, o art. 151 da Lei Municipal 669, de 20 de dezembro de 2011 estabelece que caso os proprietários não executem os serviços o Município poderá executá-los cobrando do interessado além da multa correspondente, o custo dos serviços.

Valor estimado do processo sera de **R\$-1.336.321,15** (um milhãotrezentos e trinta e seis mil trezentos e vinte e um reais e quinze centavos).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.


ANTONIO CARLOS DONOLA
DIRETOR DE OBRAS E PROJETOS

Exmo.ª Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

Av. Alice Pereira Goularte, 40, Ibaíti - PR, - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-1118 -Site: <http://www.ibaiti.pr.gov.br/>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



- 1 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM, MANILHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS E MEIO FIO NAS VIAS PÚBLICAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO.

NO QUE SE REFERE A NECESSIDADE DE DESTA **AQUISIÇÃO**, A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO É MUITO IMPORTANTE, VISTO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS É CARENTE DE RECURSOS HUMANOS PARA DESEMPENHAR ESTE TIPO DE SERVIÇO E EM CONTRAPONTO A UMA DEMANDA MUITO ALTA PELA EXECUÇÃO DOS MESMOS.

ACRESCE AINDA QUE EM PERÍODOS CHUVOSOS, OS BUEIROS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO QUE SE ENCONTRA ENTUPIDO ACABA POR TRAZER DANOS A POPULAÇÃO E AINDA AS VIAS PÚBLICAS COLOCANDO EM RISCO A SAÚDE DOS MUNICÍPIES AFETANDO AINDA SUA QUALIDADE DE VIDA.

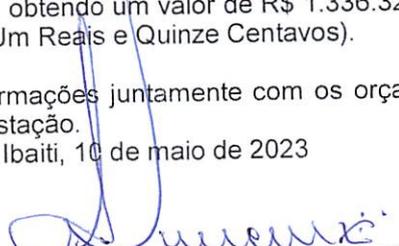
NO QUE SE REFERE A NECESSIDADE DE DESTA CONTRATAÇÃO A CONSTRUÇÃO DOS ESPAÇOS DEFINIDOS COMO PASSEIOS PÚBLICOS E/OU CALÇADAS, É FUNDAMENTAL, HAJA VISTO A NECESSIDADE DE ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL DA CIDADE, A PADRONIZAÇÃO E O EMBELEZAMENTO, MAS ACIMA DE TUDO PARA PROPORCIONAR AOS SEUS USUÁRIOS, AS IDEIAS CONDIÇÕES DE TRANSITAR COM LIBERDADE, DIGNIDADE E SEGURANÇA.

O ART. 114 DA LEI MUNICIPAL 668, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, TRAZ QUE É OBRIGATÓRIA A CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO, PELOS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO, DOS PASSEIOS EM TODA EXTENSÃO DAS TESTADAS NOS LOGRADOUROS PAVIMENTADOS. E AINDA, O ART. 151 DA LEI MUNICIPAL 669, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011 ESTABELECE QUE CASO OS PROPRIETÁRIOS NÃO EXECUTEM OS SERVIÇOS O MUNICÍPIO PODERÁ EXECUTÁ-LOS COBRANDO DO INTERESSADO ALÉM DA MULTA CORRESPONDENTE, O CUSTO DOS SERVIÇOS.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos o **planilha orçamentaria** para os serviços a serem contratados, obtendo um valor de R\$ 1.336.321,15 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Quinze Centavos).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaity, 10 de maio de 2023


ANTONIO VINCENZI

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exmo.^a Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO

1. – CALÇADA

1.1. - Introdução

1.1.1. - Calçamentos são elementos complementares aos serviços de drenagem, destinados a caracterizar os espaços adjacentes aos meios-fios, externamente ao pavimento, em segmentos onde se torna necessária a orientação e disciplina do tráfego de pedestres, como canteiros centrais, interseções, obras-de-arte e outros pontos singulares.

1.1.2. - Conforme define o a NBR, “as etapas que constituem os serviços necessários para a execução de um passeio e que são basicamente: leito, sub-base, base e revestimento” (figura 1).

1.1.3. - A construção dos meio-fio e sarjetas deve preceder à execução dos calçamentos. O preparo do terreno sobre o qual se assentará a calçada é de máxima importância, para garantir a qualidade do serviço. Nos pontos em que ocorrem solos fracos (orgânicos ou saturados de água), torna-se necessária a sua remoção, até uma profundidade conveniente.

1.1.4. - “Os passeios devem ser revestidos com material de grande resistência à abrasão, antiderrapantes, principalmente quando molhados, confortáveis aos pedestres e que não permitam o acúmulo de detritos e águas pluviais.” (NBR 12255).

1.2. - Execução

1.2.1. - Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza e remoção de entulho do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas na ordem de serviço.

1.2.2. - Durante a execução do serviço, deve manter a sinalização necessária, para evitar o tráfego de pessoas, animais e outros, no espaço de obra.

1.2.3. - A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

1.2.4. - A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada

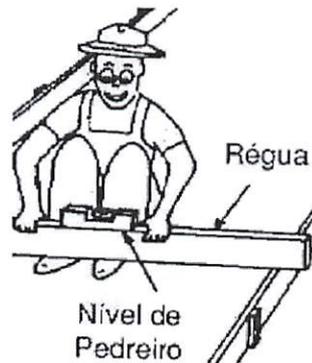
1.3. - Materiais

1.3.1. - O lastro dos calçamentos é constituído por pedra britada com espessura de 2 cm. Será executado calçada em concreto com FCK= 20Mpa, traço 1:3:5, com preparo mecânico. As dimensões da calçada: largura (conforme ordem de serviço) e espessura de 0,07m.

1.4. - Juntas

1.4.1. - Segundo a Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), devem ser empregadas ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento (utilizar 7 cm altura para a ripa), ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m. Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto, porém aparentes na superfície do

passaio. Deve ser utilizada uma junta longitudinal no centro da calçada por tratar-se de calçadas com mais de 1,50 m de largura.

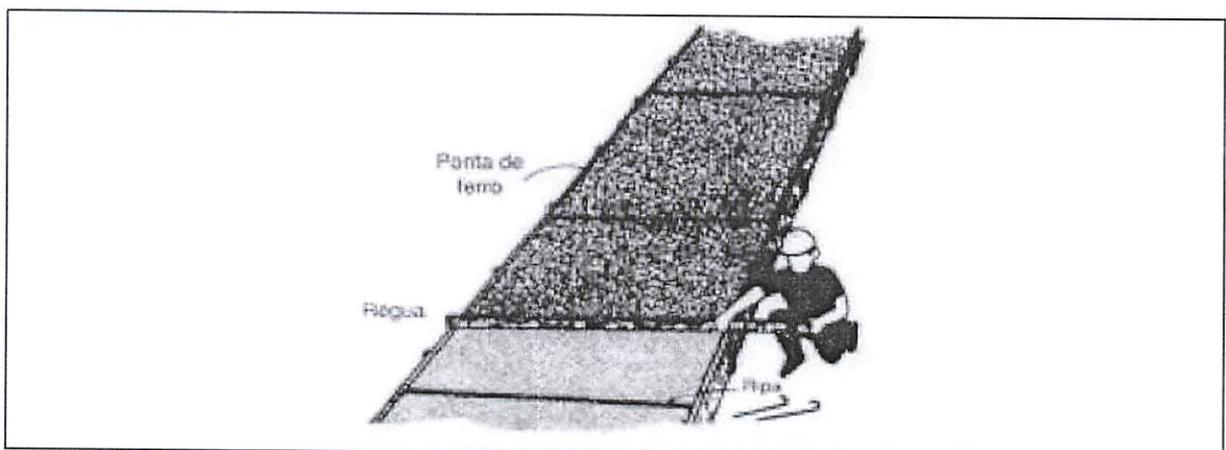


1.4.2. - SUGESTÕES:

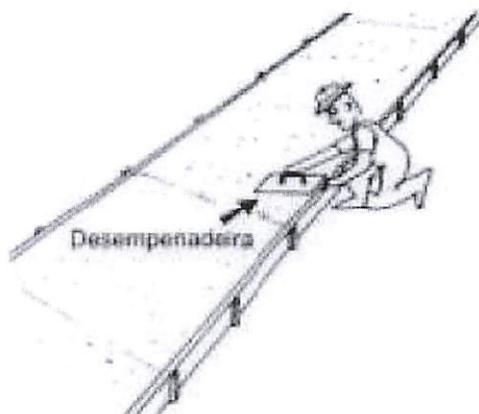
1.4.2.1. - A declividade transversal pode ser na execução do acabamento, quando o concreto ainda estiver fresco. Com um calço de madeira de espessura igual ao desnível, colocado sobre a guia externa, pode-se verificar a declividade, ao longo da calçada, com régua e o nível de bolha.

1.5. - Lançamento e Acabamento

1.5.1. - Antes de lançar o concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 1,50m (Figura 2). À medida que se for procedendo à regularização, as pontas de ferro que sustentam as ripas devem ir sendo retiradas.



1.5.2. - O acabamento é feito com uma desempenadeira comum de madeira (Figura 3). Não é necessário fazer um alisamento da superfície. Com uma colher de pedreiro, enchem-se as falhas existentes junto às fôrmas ou removem-se os excessos.



1.6. - Cura

16.1. - A superfície concretada deve ser mantida continuamente úmida, quer irrigando-a diretamente, quer recobrando-a com uma camada de areia ou com sacos de cimento vazios, molhados várias vezes ao dia. A proteção com folhagem cortada também pode servir para evitar a incidência direta dos raios solares, esse tratamento deve ser indicado logo que o concreto esteja endurecido e ser mantido pelo espaço mínimo de 7 dias.

1.7. -Declividade

1.7.1. - A declividade longitudinal da calçada é, normalmente, suficiente para o escoamento das águas pluviais. Caso a rua seja uma ladeira (com grande declividade), a calçada deve ter uma superfície bastante áspera.

1.7.2. - No caso de testadas (largura do terreno) com mais de 10m, para evitar que a água fique empoeçada na frente da casa, é recomendada uma pequena declividade transversal, no sentido da rua. Essa declividade poderá ser de 1%, ou seja, uma calçada com largura (L)m terá um desnível de (0,01x L)m. Por exemplo, para uma largura de 2m, a inclinação transversal será de 0,02m, ou seja, 2cm.

1.7.3. - As condições de acabamento devem ser verificadas visualmente.

1.8. - Critérios de Medição e Pagamento

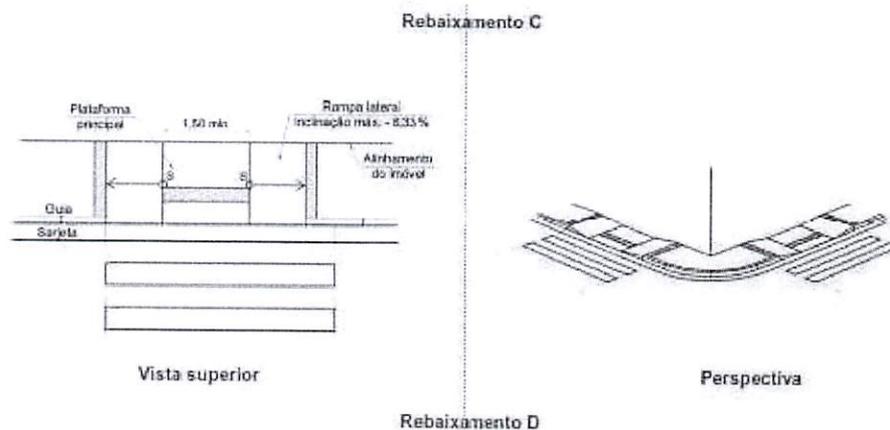
1.8.1. - Os serviços devem ser medidos:

1.8.1.1. - Por metro quadrado (m²) de calçada executada e atestadas por fiscalização.

1.9. - Rebaixamento das calçadas

1.9.1. - As rampas de rebaixamento de calçada devem estar juntas às faixas de travessia de pedestres como um recurso que facilita a passagem do nível da calçada para o da rua, melhorando a acessibilidade para as pessoas com: mobilidade reduzida, empurrando carrinho de bebê, que transportam grandes volumes de cargas e aos pedestres em geral.

1.9.2. - As normas NBR 12255/1990 e NBR9050/2004 devem ser consultadas pelo executor dos serviços. Deve ser executada conforme Figura 4.



2. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. - No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

2.2. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

2.3. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, **com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente**, e serem **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no **item - 2.3**, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

3. - DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

3.1. - Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

3.2. - Comprovação da capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão, que demonstre a anotação de Responsabilidade Técnica – ATR ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução técnica (engenheiro elétrico);

3.3. - Declaração de conhecimento (somente serão aceitas declarações assinadas pelo responsável técnico da empresa) do conteúdo nas áreas de intervenção propostas;

3.4. - Relação nominal da equipe técnica a ser disponibilizada para a realização dos trabalhos, indicando a respectiva responsabilidade técnica de cada profissional;

3.5. - Comprovante de vínculo empregatício com o profissional;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



3.6. - Apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando que o responsável técnico da empresa proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

3.7. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

3.8. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

3.9. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

3.10. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

3.11. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

3.12. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.13. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO CHAMINES E AFINS

1. - COLETORES PLUVIAIS

1.1. - Os coletores serão de concreto, tipo ponta e bolsa ou similar, atendendo as exigências e prescrições da NBR – 9793 e a NBR – 9794, e quando ensaiados seguindo os métodos MB – 227 e MB – 228 da ABNT.

Os serviços em vias públicas ou em fundo de vale, deverão ser executados de acordo com as normas de drenagem estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Joinville.

2. - GALERIAS

2.1. - São canalizações públicas usadas para conduzir as águas pluviais provenientes das bocas de lobo e das ligações privadas.

2.2. - O diâmetro mínimo das galerias de seção circular deve ser de 40cm, em vias públicas. Os coletores serão de concreto, tipo ponta e bolsa ou similar.

2.3. - Alguns critérios básicos de projeto:

2.3.1. - As galerias pluviais são projetadas para funcionamento à seção plena com a vazão de projeto. A velocidade máxima admissível determina-se em função do material a ser empregado na rede;

2.3.2. - Devem ser observados os recobrimentos mínimos;

2.3.3. - Devem ser observados os alinhamentos nas mudanças de diâmetro, sempre alinhando pela geratriz superior;

2.3.4. - O dimensionamento das galerias é realizado com base nas equações hidráulicas e de movimento uniforme, como o de Manning, Chezy e outras.

2.3.5. - O cálculo depende do coeficiente de rugosidade e do tipo de galeria adotada.

3. - ESCAVAÇÃO DE VALAS PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS

3.1. - As valas, para receberem os tubos, deverão ser escavadas respeitando o alinhamento e cotas indicadas no projeto.

3.1.1. - As profundidades mínimas de escavação para implantação de tubulação seguem na tabela abaixo:

DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO (cm)	PROFUNDIDADE MÍNIMA (m)
30	0,80
40	1,00
60	1,20
80	1,40
100	1,60

3.1.2. - A largura da vala será igual ao diâmetro externo do coletor, acrescido de 0,40 m, sendo que essa dimensão poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com as condições do terreno ou em face de outros fatores que se apresentarem na ocasião.

3.1.3. - Deverá atender a especificação do DNER-ES 293/97-Drenagem-Dispositivos de drenagem pluvial urbana.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



4. - EMBASAMENTO DA TUBULAÇÃO

4.1. - O embasamento deverá ter obrigatoriamente espessura mínima de 0,15 m e a largura deverá ser a mesma da cava e sobre o mesmo deverão ser utilizadas tábuas de 2,5 cm de espessura, largura entre 18 a 25 cm, ou sobre uma base de pedra brita com espessura mínima de 0,10 m para permitir melhor dos tubos a serem assentados, dependendo do diâmetro do mesmo.

4.2. - Esta base de brita deverá ser distribuída uniformemente em toda largura da vala.

5. - ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO

O assentamento da tubulação deverá seguir rigorosamente a abertura de vala, observando-se o afastamento da parede da mesma com o tubo, no sentido da jusante para a montante, com a bolsa voltada para a montante.

No assentamento da tubulação deverá ser empregado o processo da cruzeta ou topográfico, para o perfeito alinhamento das valas indicadas no projeto, ou seja, alinhamento em planta e perfil.

6. - REJUNTAMENTO

6.1. - Antes da execução de qualquer junta, deverá ser promovida a limpeza das extremidades dos tubos, ponta e bolsa, sendo que a ponta deverá ficar perfeitamente ajustada à bolsa.

6.2. - A tubulação assentada com as bolsas voltadas para montante, deverá ter as juntas recobertas por um dos processos abaixo descritos:

6.2.1. - Rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 (em volume), externamente no semicírculo superior dos tubos;

6.2.2. - Envolvimento das juntas por uma manta filtrante de poliéster tipo "BIDIN", com largura de 0,20 m.

O rejuntamento dos tubos com diâmetro interno superior a 0,80 metros deverá ser executado internamente (na base inferior do tubo). A utilização de outra alternativa de vedação entre os tubos (em vias públicas ou fundo de vales), dependerá de parecer e aprovação prévia da equipe de fiscalização da Unidade de Drenagem (P.M.J.), para que possa ser utilizada.

6.2.3. - Deverá atender a especificação do DNER-ES 293/97- Drenagem - Dispositivos de drenagem pluvial urbana.

7. - REATERRO

7.1. - O reaterro em via pública ou em tubulação de fundo de vale, somente será realizado após liberação por parte da fiscalização da Unidade de Drenagem (P.M.J.), sendo devidamente apiloado manualmente até a cobertura dos tubos e, mecanicamente no restante, em camadas de no máximo 0,30 m.

7.2. - O material utilizado para o reaterro deverá ser rachão, rocha britada ou metaquartzito (este somente após aprovação da fiscalização), compactado conforme descrito acima. Poderá ser empregado o material selecionado durante a escavação, quando aprovado pela fiscalização ou pelo engenheiro responsável pela execução da obra, ou material argiloso.

7.3. - A camada final de reaterro deverá obrigatoriamente ser efetuada com material britado, numa espessura de 0,40 m.

7.4. - A altura mínima de recobrimento obedecerá ao dimensionamento descrito nas plantas. O recobrimento mínimo da tubulação não poderá ser inferior a 0,60m em vias públicas. Se for menor, deve ser aprovado junto ao órgão competente, uma forma de manter a integridade da tubulação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



7.5. - Deverá atender a especificação do DNER-ES 293/97-Drenagem-Dispositivos de drenagem pluvial urbana.

8. - CAIXAS DE VISITA OU INSPEÇÃO

8.1. - São dispositivos localizados em pontos convenientes do sistema de galerias para permitirem mudança de direção, declividade, diâmetro, inspeção, limpeza das tubulações ou a cada 100 m, de modo que se possam mantê-las em bom estado de funcionamento, devendo, portanto, o nível superior do tampão situar-se no mesmo nível do revestimento da pavimentação.

8.2. - O embasamento deverá ser no traço 1 :3 :6, em volume.

8.3. - As paredes de lajotas deverão ter largura mínima de 0,15 m.

8.4. - A argamassa de assentamento das paredes será de cimento e areia no traço 1:3 (em volume), sendo a mais indicada pela resistência aos esforços mecânicos e pela condição favorável de endurecimento.

8.5. - O tampão superior será de concreto armado com o Fck = 20 Mpa, espessura mínima de 0,20 cm, e largura de 0,50 m, atendendo todas as solicitações de esforços. Tais dimensões foram adotadas em função das condições disponíveis pelo setor de artefato para a sua produção, bem como adequá-las ao fácil manuseio, transporte e montagem, pelos equipamentos disponíveis da Prefeitura. As tampas das caixas de inspeção, deverão estar no mesmo nível que a pavimentação, para facilitar o acesso a mesma, para uma futura manutenção ou limpeza.

8.6. - As caixas de inspeção deverão ser construídas em concreto, blocos maciços de concreto ou lajotas de concreto, rebocada internamente e chapiscada na parte externa, com espaçamento mínimo de 20 cm entre a geratriz inferior da tubulação e o fundo da caixa, observando no detalhamento no projeto. As caixas de inspeção que recebem tubulação com diâmetro igual ou superior a 0,80m, profundidade maior que 1,20m ou tráfego pesado, terão parede dupla. O fundo da caixa deverá ser confeccionado em concreto pré-moldado.

9. - BOCA DE LOBO

9.1. - São destinadas a captar a água que escorre pela sarjeta, devendo, portando, o nível superior da grelha situar-se no mesmo nível superior do revestimento da pavimentação. As bocas de lobo devem ser locadas nos pontos baixos das quadras e devem ter um espaçamento máximo de 40 m entre elas. Devem ser instaladas em pontos pouco a montante de cada faixa de cruzamento usados pelos pedestres, junto as esquinas. Serão colocados em ambos os lados da rua, quando a saturação da sarjeta assim o exigir ou quando forem ultrapassadas as suas capacidades de engolimento. Devem ser localizados de maneira a conduzirem, adequadamente, as vazões superficiais para as galerias. Nos pontos mais baixos do sistema viário, deverão ser necessariamente, colocados bocas de lobo com visitas a se evitar a criação de zonas mortas com alagamento e águas paradas. Não é conveniente sua localização junto ao vértice de ângulo de interseção das sarjetas de duas ruas convergentes, pelos seguintes motivos:

9.1.1. - Os pedestres, para cruzarem uma rua, teriam que saltar uma torrente num trecho de máxima vazão superficial;

9.1.2. - As torrentes convergentes pelas diferentes sarjetas teriam como resultante um escoamento de velocidade em sentido contrário ao da afluência para o interior da boca de lobo.

9.2. - O fundo das bocas-de-lobo deverá ser confeccionado em concreto pré-moldado. As bocas de lobo deverão ser pré moldadas (seguindo todos critérios das normas e da fiscalização),ou construídas em lajota de concreto, rebocada internamente e chapiscada na parte externa, com espaçamento de 20 cm entre a geratriz inferior da tubulação e o fundo da caixa, observando no detalhamento em anexo. A argamassa para assentamento das lajotas de concreto será de cimento



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

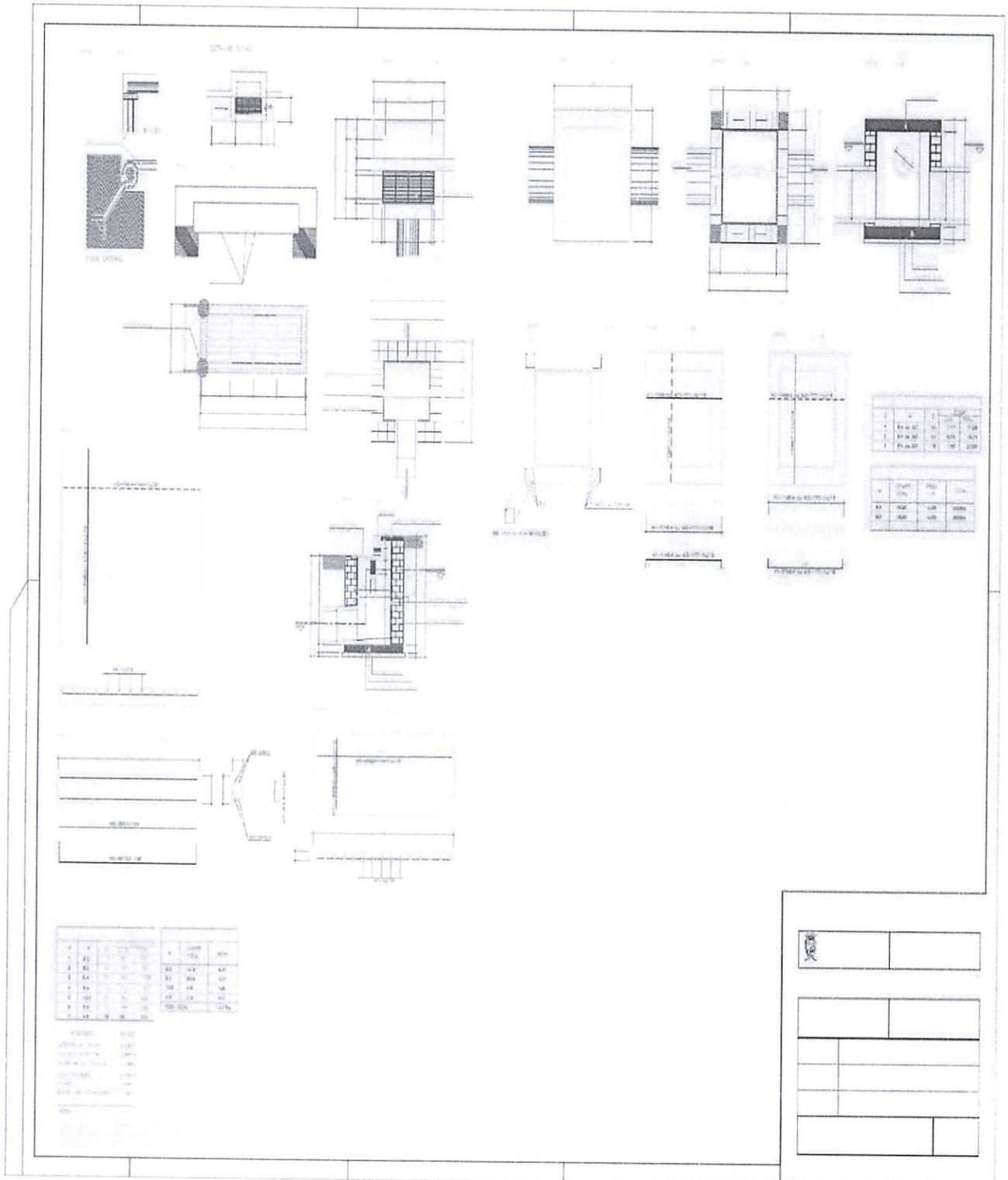


e areia média no traço 1:3 (em volume), sendo a mais indicada pela resistência aos esforços mecânicos e pela condição favorável de endurecimento. A parede de lajotas deverá ter largura mínima de 0,15 m. As ligações das bocas de lobo deverão ser executadas com tubos de concreto com diâmetro de 0,20 m quando a tubulação de drenagem for de diâmetro de 0,40 m e diâmetro de 0,30 m, quando a tubulação de drenagem for de diâmetro superior. O recobrimento mínimo da tubulação não poderá ser inferior a 0,60 m em locais que estejam sujeitos a cargas resultantes do trânsito de veículos. Não se deve instalar bocas de lobo em frente às partes das edificações destinadas ao acesso de carros. Se o ponto for baixo e precisar de esgotamento, prefira usar a caixa de grelha. É necessário limpeza periódica e principalmente nas épocas em que antecedem os períodos chuvosos;

Ibaiti (PR), 10 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS DONOLA
Diretor do Departamento de Obras
Portaria N° 024/2021

PROJETO BÁSICO





Município de Ibaíti
Solicitação 58/2023



Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
58	Contratação de Serviço	06/02/2023	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
57-4	ANTONIO VINCENZI	207/2023	
Local			
11	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
Órgão			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APOS A EMIÇÃO DE NFe		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
A SER DETERMINADO PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS		30 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM, MANILHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS E MEIO-FIO NAS VIAS PÚBLICAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI - DESONERADO.

Justificativa:

A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO É MUITO IMPORTANTE, VISTO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS É CARENTE DE RECURSOS HUMANOS PARA DESEMPENHAR ESTE TIPO DE SERVIÇO E EM CONTRAPONTO A UMA DEMANDA MUITO ALTA PELA EXECUÇÃO DOS MESMOS. ACRESCE AINDA QUE EM PERÍODOS CHUVOSOS, OS BUEIROS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO QUE SE ENCONTRA ENTUPIDO ACABA POR TRAZER DANOS A POPULAÇÃO E AINDA AS VIAS PÚBLICAS COLOCANDO EM RISCO A SAÚDE DOS MUNICÍPIES AFETANDO AINDA SUA QUALIDADE DE VIDA. NO QUE SE REFERE A NECESSIDADE DE DESTA CONTRATAÇÃO A CONSTRUÇÃO DOS ESPAÇOS DEFINIDOS COMO PASSEIOS PÚBLICOS E/OU CALÇADAS, É FUNDAMENTAL, HAJA VISTO A NECESSIDADE DE ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL DA CIDADE, A PADRONIZAÇÃO E O EMBELEZAMENTO, MAS ACIMA DE TUDO PARA PROPORCIONAR AOS SEUS USUÁRIOS, AS IDEIAS CONDIÇÕES DE TRANSITAR COM LIBERDADE, DIGNIDADE E SEGURANÇA. O ART. 114 DA LEI MUNICIPAL 668, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, TRAZ QUE É OBRIGATÓRIA A CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO, PELOS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO, DOS PASSEIOS EM TODA EXTENSÃO DAS TESTADAS NOS LOGRADOUROS PAVIMENTADOS. E AINDA, O ART. 151 DA LEI MUNICIPAL 669, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011 ESTABELECE QUE CASO OS PROPRIETÁRIOS NÃO EXECUTEM OS SERVIÇOS O MUNICÍPIO PODERÁ EXECUTÁ-LOS COBRANDO DO INTERESSADO ALÉM DA MULTA CORRESPONDENTE, O CUSTO DOS SERVIÇOS.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037795	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	SERV	1,00	833.885,18	833.885,18
	- COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, DE MODO QUE SEJAM GARANTIDOS O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, GARANTINDO SUA CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA. MANUTENÇÃO CORRETIVA - COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL DEVIDO À QUEBRA OU DESGASTE NATURAL, ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA, NAS INSTALAÇÕES CIVIS, BEM COMO NAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.				
TOTAL					833.885,18

Lote
002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031039	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV	1,00	502.435,97	502.435,97
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Compreendendo: - Remoção manual de entulho; - Compactação mecânica de solo, para execução de radie, com compactador de sola a percussão; - Fornecimento de Pedra Britada nº1; - Piso em concreto 20 MPA preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em				



Município de Ibaiti
Solicitação 58/2023



Equipiano

Página 2

madeira;

- Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos.
- Limpeza Final da Obra.
- Prestação total do serviço de 3.000 m²

TOTAL 502.435,97

TOTAL GERAL 1.336.321,15

ANTONIO VINCENZI
Solicitante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM, MANILHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS E MEIO FIO NAS VIAS PÚBLICAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO.

2. - JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO É MUITO IMPORTANTE, VISTO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS É CARENTE DE RECURSOS HUMANOS PARA DESEMPENHAR ESTE TIPO DE SERVIÇO E EM CONTRAPONTO A UMA DEMANDA MUITO ALTA PELA EXECUÇÃO DOS MESMOS.

ACRESCE AINDA QUE EM PERÍODOS CHUVOSOS, OS BUÉIROS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO QUE SE ENCONTRA ENTUPIDO ACABA POR TRAZER DANOS A POPULAÇÃO E AINDA AS VIAS PÚBLICAS COLOCANDO EM RISCO A SAÚDE DOS MUNICÍPIES AFETANDO AINDA SUA QUALIDADE DE VIDA.

NO QUE SE REFERE A NECESSIDADE DE DESTA CONTRATAÇÃO A CONSTRUÇÃO DOS ESPAÇOS DEFINIDOS COMO PASSEIOS PÚBLICOS E/OU CALÇADAS, É FUNDAMENTAL, HAJA VISTO A NECESSIDADE DE ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL DA CIDADE, A PADRONIZAÇÃO E O EMBELEZAMENTO, MAS ACIMA DE TUDO PARA PROPORCIONAR AOS SEUS USUÁRIOS, AS IDEAIS CONDIÇÕES DE TRANSITAR COM LIBERDADE, DIGNIDADE E SEGURANÇA.

O ART. 114 DA LEI MUNICIPAL 668, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, TRAZ QUE É OBRIGATÓRIA A CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO, PELOS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO, DOS PASSEIOS EM TODA EXTENSÃO DAS TESTADAS NOS LOGRADOUROS PAVIMENTADOS. E AINDA, O ART. 151 DA LEI MUNICIPAL 669, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011 ESTABELECE QUE CASO OS PROPRIETÁRIOS NÃO EXECUTEM OS SERVIÇOS O MUNICÍPIO PODERÁ EXECUTÁ-LOS COBRANDO DO INTERESSADO ALÉM DA MULTA CORRESPONDENTE, O CUSTO DOS SERVIÇOS.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

3.1.1. – No que se refere a quantitativo para a execução dos serviços de confecção, manutenção e limpeza de boca de lobos, poços de visitas, caixa de passagem e manilhamento:

LOTE: 1 - LOTE 001			
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	VALOR + BDI
1	37795	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, DE MODO QUE SEJAM GARANTIDOS O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, GARANTINDO SUA CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA. MANUTENÇÃO CORRETIVA – COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL DEVIDO À QUEBRA OU DESGASTE NATURAL, ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL	833.885,18

	DE PRIMEIRA CATEGORIA, NAS INSTALAÇÕES CIVIS, BEM COMO NAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	
TOTAL		833.885,18

3.1.2.- No que se refere a confecção de passeios público:

LOTE: 2 - LOTE 002			
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	VALOR + BDI
1	31039	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO: - REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO; - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO, PARA EXECUÇÃO DE RADIE, COM COMPACTADOR DE SOLA A PERCUSSÃO; - FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA Nº1; - PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA; - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. - LIMPEZA FINAL DA OBRA. - PRESTAÇÃO TOTAL DO SERVIÇO DE 3.000 M²	502.435,97
TOTAL			502.435,97

3.2. Os serviços devem respeitar as descrições e valores unitários da Planilha Orçamentária do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI PR (desonerado), conforme anexo I.

4. – BDI

4.1. - A taxa de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), é definida pelo cálculo que determina o acórdão do TCU 2.622/2013:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

4.2. - Considerando os valores praticados na nossa região; os serviços a serem demandados; os impostos aplicáveis; a disponibilidade de atuação nas emergências, o objeto deste termo de contratação; o BDI incidirá 26,05% sobre os valores da planilha da SINAPI conforme o cálculo abaixo:

COMPOSIÇÃO - BDI para Construção						
ITEM	DESCRIÇÃO ANALÍTICA	SIGLAS	PERCENTUAL	SITUAÇÃO	PERCENTUAIS MÍNIMOS E MÁXIMOS POR ÍTEM	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	OK	3,00%	5,50%
2	SEGURO E GARANTIA	S + G	1,00%	OK	0,80%	1,00%
3	RISCO	R	1,25%	OK	0,97%	1,27%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,30%	OK	0,59%	1,39%
5	LUCRO	L	8,96%	OK	6,16%	8,96%
6	TAXA REPRESENTATIVA DE TRIBUTOS	I = PIS+COF INS+ISS +CFRB	5,65%	ADOTADO CONFORME MUNICÍPIO 5,65%	7,65%	10,65%
6.1	PIS	PIS	0,65%	OK	0,65%	0,65%
6.2	COFINS	COFINS	3,00%	OK	3,00%	3,00%
6.3	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	CFRB	2,00%	OK	2,00%	2,00%
6.4	ISS	ISS	0,00%		2,00%	5,00%

Aliquota ISS: 2,00% Base de cálculo: 0,00%

Fórmula - Acórdão TCU 2.622/2013: $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

LIMITE CONFORME ACÓRDÃO TCU 2.622/2013 de 20,94% a 25,00%

BDI = 26,05%

5. – VALOR ESTIMADO

5.1. – O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.336.321,15 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Quinze Centavos).

6. – FISCAL DO CONTRATO

6.1. - O fiscal e responsável pelo contrato é o Sr. Antônio Carlos Donola - Diretor de Obras

7. - REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

7.1. - Os serviços técnicos devem ser realizados de acordo com o descrito neste Termo de Referência, e acompanhado diretamente pelo Departamento Municipal de Engenharia de Ibaiti, em conjunto com servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, obedecendo também à Portaria 081/2021, de 02 de Fevereiro de 2021, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Município.

7.2. - Local de Entrega: Os Serviços Contratados deverão ser executados nos locais determinado pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, dentro dos limites do município.

7.3. - Prazo de Entrega: O prazo de execução será de acordo com a planilha de serviços fornecido pela Secretaria Municipal de Engenharia do Município de Ibaiti.

7.4. - Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

8. - ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

8.1. - REFERENTE AO FORNECIMENTO, CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOCAS DE LOBO:

8.1.1. - Considera-se indispensável e será exigido da contratada, solucionar problemas os existentes nos serviços em gerais da devida contratação, detectados durante as rotinas de manutenção, bem como por quebra ou desgaste por ocorrência do final de vida útil dos diversos componentes, através de mão de obra especializada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



- a) Executar os serviços de Manutenção de caráter corretivo e preventivo através de pessoal técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.
- b) Comunicar por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços e dos equipamentos, apresentando justificativas a serem apreciadas pela Prefeitura Municipal.
- c) Solicitar prévia autorização da Prefeitura para executar serviços de maior vulto que impliquem na paralisação parcial ou total das vias urbanas.
- g) A manutenção corretiva será executada de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal De Obras, Viação E Serviços Urbanos, com o orçamento aprovado pela Secretaria Solicitante, assim devendo o executor providenciar o total de mão de obra e os materiais utilizados.
- h) Toda manutenção será de acordo com as Normas Brasileiras pertinentes em vigor, inclusive de segurança, utilizando sinalização de advertência para o equipamento em manutenção.
- i) Utilizar ferramentas, equipamentos, e instrumentos adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e de danos que possam ocasionar à Prefeitura Municipal ou a terceiros.

8.1.2. - DOS MATERIAIS A SEREM UTILIADAS.

8.1.2.1. - Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas os materiais de construção, bem como para os funcionários as ferramentas, necessários à prestação completa e perfeita dos serviços a seu cargo, tanto para os serviços da equipe permanente quanto para a realização dos serviços eventuais, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade a guarda e manutenção dos mesmos.

8.1.2.2. - Os materiais utilizados deverão receber previa aprovação desta Prefeitura, que se reserva o direito de rejeita-los, caso não satisfaçam os padrões especificados, além de serem originais e de primeira qualidade.

8.1.2.3. - Todos os materiais de consumo serão de responsabilidade da contratada, necessários à execução dos serviços. Também é de responsabilidade da contratada toda mão de obra para execução dos serviços que tenham sido demolidos ou danificados em decorrência de execução de serviços de manutenção e qualquer outro dano ocasionado a terceiros.

8.1.3. – DA MÃO DE OBRA.

8.1.3.1. - Além da respectiva mão de obra técnica observada no item 9.2, observa-se as referidas quantidades de trabalhadores exercendo a mão de obra para manutenção de vias públicas, considerando característica dos serviços e efeitos construtivos artesanais, e a demanda, porém, observa-se que devido os projetos, solicita-se:

- a) Um encarregado de obra para despachar os serviços e que contenha quatro equipes, cada uma delas com os seguintes integrantes:
- b) Dois oficiais pedreiros;
- c) Três meio oficiais;

8.2. - REFERENTE AO FORNECIMENTO E MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE PASSEIO PUBLICO:

8.2.1. - A execução do objeto deverá ser feita efetuada em até 7 (sete) dias após a solicitação formal, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



8.2.2. - A execução deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.2.3. - A contratada fornecerá todos os materiais, mão de obras, máquinas e equipamento necessário para a execução do serviço. Todo material deverá ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer as especificações do memorial descritivo.

8.2.4. - A empresa deverá ser responsável por danos causados aos serviços e produtos entregue, mesmo nas dependências desta municipalidade, quando manuseados por seus funcionários. A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato.

9. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. - A fiscalização da contratação será exercida pelo, servidores, conforme determinado, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, o que couber, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666.

9.2. - Os membros da referida comissão deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controlada execução dos serviços e do contrato.

9.3. - A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir os dispostos regulamentadores e orientada pelas normativas, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

9.4. - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

9.5. - A comissão gestora do contrato, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7. - A comissão gestora anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



9.8. - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. - EXIGENCIAS

10.1. - Considerando a capacidade técnica-profissional a Lei . 8.666/93. Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

10.1.1. - Registro ou inscrição na entidade profissional competente. Considera-se indispensável e será exigido:

a) registro do licitante no CREA, CAU ou CFT (empresa).

b) registro no CREA, CAU ou CFT, do responsável técnico da empresa sendo legalmente registrado no quadro de funcionário da mesma.

c) atestado de capacidade técnica com acervo no CREA, CAU ou CFT dos serviços executados dos profissionais conforme item 11.1, que contenha os serviços predominantes do objeto do edital, neste caso manutenção de vias públicas.

10.2. - Certidão de Registro de Pessoas Jurídica, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais). Na Certidão da empresa devem constar como responsável técnico no mínimo: 1 (um) engenheiro civil. Certidão dentro do prazo de validade. Justifica-se a solicitação do profissional acima citada, para garantir que a mão de obra seja qualificada, assim é determinante para o desempenho e finalização do objeto contratado, sem prejuízo ao erário, e evita-se aditivos por inexperiência devido a grandeza da edificação.

11. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1. - As intervenções para prestar os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, são nas seguintes áreas:

11.1.1. - Instalações Cívicas;

11.1.2. - Instalações Hidrossanitárias;

12. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. - A Contratante obriga-se a:

12.1.1. - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.1.2. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.3. - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.4. - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.1.5. - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



12.1.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.1.7.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.1.7.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

12.1.7.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

12.1.7.4 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. - A Contratada obriga-se a:

13.1.1. - Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

13.1.2. - Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.3. - A realizar os serviços técnicos descritos no item 1, com profissionais devidamente qualificado para este fim, com inscrição e cumprindo todas as obrigações e particularidades junto ao CREA, CAU ou CFT;

13.1.4. - Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da autorização para seu início;

13.1.5. - Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;

13.1.6. - Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

13.1.7. - Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

13.1.8. - Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



13.1.9. - Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;

13.1.10. - Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

13.1.11. - Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaíti;

13.1.12. - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

13.1.13. - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa CONTRATADA para reparar o dano causado no prazo que fixar;

13.1.14. - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

13.1.15. - A Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

13.1.16. - Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

13.1.17. - Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.1.18. - Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

13.1.19. - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.1.20. - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.21. - É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização;

13.1.22. - A CONTRATADA deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



13.1.23. - Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

13.1.24. - Manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

13.1.25. - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.1.26. - Nas execuções de obras e serviços de engenharia a CONTRATADA deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;

13.1.27. - Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Licitação**;

13.1.28. - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

13.1.29. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.1.30. - A Contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto a CREA ou CAU;

13.1.31. - A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;

13.1.32. - Apresentar Orçamento dos serviços a serem realizados no prazo de 5 (cinco) dias;

13.1.33. - Elaborar Projetos as "Build", quando necessário;

13.1.34. - Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;

13.1.35. - Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

13.1.36. - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior;

13.1.37. - Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



13.1.38. - A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da nota fiscal, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato;

14. - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos do parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando cerca de 2 (dois) anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 14.1.1.** - Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 14.1.2.** - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 14.1.3.** - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 14.1.4.** - Apresentar documentação falsa;
- 14.1.5.** - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 14.1.6.** - Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 14.1.7.** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.8.** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.9.** - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.9.

14.3. - A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 14.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

14.4. - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

14.4.1. - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

14.4.2. - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

14.4.3. - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

14.5. - Às "sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

14.6. - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3.

14.7. - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



14.8. - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

14.9. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.10. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. - ORDEM DE SERVIÇO, ACEITAÇÃO E CRONOGRAMA

15.1. - A contratada deve seguir um cronograma realizado pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, antes do início de cada intervenção, contendo as datas e etapas a serem cumpridas.

15.2. - A contratada deve seguir o orçamento aprovado pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, antes do início de cada intervenção, contendo os valores a serem pagos, as quantidades de cada serviço, e quais serviços deverão ser efetuados.

15.3. - A entrega dos serviços dentro dos prazos, nas condições previstas nas planilhas orçamentárias, são fundamentais para o recebimento da obra/serviço, inclusive as exigências dos itens anteriores de responsabilidade da contratada.

15.4. - O disparador para a contratada iniciar os serviços, que são previstos neste termo, só será reconhecido pela administração deste Município, se houver: ordem de serviço enumerado sequencialmente, descrevendo quais os serviços a serem executados, local, assinatura de quem solicitou, o valor do serviço, o número da ordem de empenho, e a data de início e fim dos trabalhos, planilha orçamentária e cronograma conforme itens 12.1.

15.5. - Conforme a finalização de cada obra/serviço, e o atendimento do item 12.1, a contratada tem o direito de receber da contratante, um termo de conclusão de obra. Uma cópia do termo de conclusão de obra será arquivada para futuras prestações de contas.

15.6. - Para ser solicitado a manutenção de vias públicas, o solicitante deve preencher o formulário de solicitação de manutenção, em seu setor ou estabelecimento de modo geral, conforme o modelo descrito no anexo III. A devolutiva do aceite ou não, do que se deseja da manutenção, será descrito no mesmo formulário, juntamente com o orçamento se for o caso, solicitando o empenho para a respectiva ordem de serviço.

16. – PAGAMENTO

16.1. - Para o pagamento deve-se ter atesto do fiscal da obra, após sua conferência em loco, atesto do responsável da Secretaria solicitante.

16.2. - O pagamento será efetuado através de medições, via depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal da Pasta, do fiscal responsável e pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ART, bem como toda documentação exigida no edital de licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



16.3. - Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

17. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. - O presente Termo de Referência fica vinculado ao Edital da Licitação, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 10 de maio de 2023

ANTONIO VINCENZI

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO – I DO TERMO DE REFERENCIA

Planilha Orçamentária do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI PR-2022-01. Levantamento para construção e manutenção de bocas de lobo e sistema pluvial de escoamento de água.

ITEM	COD. SINAPI	ITEM/DESCRIPTIVO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	BDI	VALOR TOTAL ITEM
1- BOCA DE LOBO - REF. SINAPI								
1.1	97949	97949 CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂM UNICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_1	UND	40	R\$ 1.786,44	R\$ 71.457,60	24 %	R\$ 88.736,04
1.2	88309	88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 28,94	R\$ 28.940,00	24 %	R\$ 35.937,69
1.3	88316	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 22,54	R\$ 22.540,00	24 %	R\$ 27.990,17
1.4	8258	7258 TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UND	20000	R\$ 0,67	R\$ 13.400,00	24 %	R\$ 16.640,12
1.5	88628	88628 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA). PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M³	6	R\$ 493,64	R\$ 2.961,84	24 %	R\$ 3.678,01
1.7	43386	43386 MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO DIMENSÕES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UND	150	R\$ 40,31	R\$ 6.046,50	24 %	R\$ 7.508,54
1.8	11245	11245 GRELHA FOFO SIMPLE 0,30X1,00	UND	250	R\$ 413,85	R\$ 103.462,50	24 %	R\$ 128.479,73
1.9	97735	97735 PEÇA RETANGULAR PRÉ MOLDADA (TAMPA BOCADE CONCRETO BOCA DE LOBO) - 0,60X1,00X0,10	UND	250	R\$ 107,53	R\$ 26.882,50	24 %	R\$ 33.382,68
TOTAL								R\$ 342.352,98
ITEM	COD. SINAPI	ITEM/DESCRIPTIVO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	BDI	VALOR TOTAL ITEM
2- POÇO DE VISITA PLUVIAL - REF. SINAPI								
2.1	98420	98420 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO DO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 C	UND	20	R\$ 1.932,50	R\$ 38.650,00	24 %	R\$ 2.399,77
2.2	88309	88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R\$ 28,94	R\$ 14.470,00	24 %	R\$ 17.968,84
2.3	88316	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R\$ 22,54	R\$ 11.270,00	24 %	R\$ 13.995,08
2.4	5678	5678 RETROESCAVADEIRA 4X4 SOBRE RODAS - CHP	H	50	R\$ 151,18	R\$ 7.559,00	24 %	R\$ 7.583,18
2.5	7258	7258 TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UND	10000	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00	24 %	R\$ 8.320,06
2.6	88628	88628 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA). PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M³	3	R\$ 493,64	R\$ 1.480,92	24 %	R\$ 1.839,00
2.7	12544	12544 ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITAS, POCOS DE INSPECAO OSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,80 M E ALTURA DE 0,50 M	UND	80	R\$ 114,28	R\$ 9.142,40	24 %	R\$ 11.353,03
2.8	84144	98114 TAMPA CIRCULAR DE ESGOTO E DRENAGEM	UND	80	R\$ 992,00	R\$ 79.360,00	24 %	R\$ 98.549,24
TOTAL								R\$ 162.008,20
ITEM	COD. SINAPI	ITEM/DESCRIPTIVO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	BDI	VALOR TOTAL ITEM
3- CAIXA DE PASSAGEM PLUVIAL - REF. SINAPI								
3.1	99255	5 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DEDRENAGEM. AF_12/202 UM	UND	20	R\$ 758,20	R\$ 15.164,00	24 %	R\$ 18.830,65
3.2	88309	88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R\$ 28,94	R\$ 14.470,00	24 %	R\$ 17.968,84
3.3	88316	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R\$ 22,54	R\$ 11.270,00	24 %	R\$ 13.995,08
3.4	5678	5678 RETROESCAVADEIRA 4X4 SOBRE RODAS - CHP	H	100	R\$ 151,18	R\$ 15.118,00	24 %	R\$ 18.773,53
3.5	7258	7258 TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20*CM (L X A X C)	UND	10.000	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00	24 %	R\$ 8.320,06

3.6	88628	88628 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DECIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M³	3	R\$ 493,64	R\$	1.480,92	24 %	R\$	1.839,00
3.7	97735	97735 PEÇA RETANGULAR PRÉ MOLDADA (TAMPA BOCADE CONCRETO BOCA DE LOBO) - 0,70X1,00X0,10	UND	30	R\$ 107,53	R\$	3.225,90	24 %		4.005,92
TOTAL									R\$	83.733,08
ITE M	COD. SINAPI	ITEM/DESCRIPTIVO	UND	QUAN T.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	BDI	VALOR TOTAL ITEM		
4 - ASSENTAMENTO DE TUBO- REF. SINAPI										
4.1	92221	92221 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 M M M, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/20	M	200	R\$ 260,95	R\$	52.190,00	24 %	R\$	64.809,54
4.2	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DM, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF	M	200	R\$ 151,58	R\$	30.316,00	24 %	R\$	37.646,40
4.3	92223	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 M M M, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_12/20.	M	200	R\$ 402,36	R\$	80.472,00	24 %	R\$	80.496,18
4.4	88246	ASSENTADOR DE TUBOS	H	500	R\$ 25,89	R\$	12.945,00	24 %	R\$	16.075,10
4.5	88316	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 22,54	R\$	22.540,00	24 %	R\$	27.990,17
4.6	5678	5678 RETROESCAVADEIRA 4X4 SOBRE RODAS - CHP	H	100	R\$ 151,18	R\$	15.118,00	24 %	R\$	18.773,53
TOTAL									R\$	245.790,92
TOTAL GERAL									R\$	833.885,18

3.2.2 – Planilha Orçamentária do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI PR-2023-01 e Tabela SEIL. Levantamento para confecção para passeio público.

CODIGO/TA BELA	ITEM	UND	QUANT	VALOR UNT.	BDI	VALOR TOTAL
2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	UNID	64	R\$ 6,22	22,12%	R\$ 398,08
4509	SARRAFO 2,5X10 CM EM PINOS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	3.000,00	R\$ 3,44	22,12%	R\$ 10.320,00
4517	SARRAFO 2,5X7,5 CM EM PINOS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	3.000	R\$ 2,37	22,12%	R\$ 7.110,00
5068	PREGO EM AÇO POLIDO COM CABEÇA17X21 (2X11)	KG	500,00	R\$ 18,92	22,12%	R\$ 9.460,00
34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 A 1 SLUMP=100 +/- 20MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO	M3	500,00	R\$ 498,00	22,12%	R\$ 249.000,00
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.500,00	R\$ 28,56	22,12%	R\$ 42.840,00
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500,00	R\$ 28,94	22,12%	R\$ 14.470,00
99316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.000,00	R\$ 22,54	22,12%	22540
94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS	M	1.000,00	R\$ 55,29	22,12%	R\$ 55.290,00
TOTAL GERAL						R\$ 411.428,08
TOTAL GERAL + 20% BDI						R\$ 502.435,97



ANEXO – II DO TERMO DE REFERENCIA

**MEMORIAL DESCRITIVO
EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO**

1. – CALÇADA

1.1. - Introdução

1.1.1. - Calçamentos são elementos complementares aos serviços de drenagem, destinados a caracterizar os espaços adjacentes aos meios-fios, externamente ao pavimento, em segmentos onde se torna necessária a orientação e disciplina do tráfego de pedestres, como canteiros centrais, interseções, obras-de-arte e outros pontos singulares.

1.1.2. - Conforme define o a NBR, “as etapas que constituem os serviços necessários para a execução de um passeio e que são basicamente: leito, sub-base, base e revestimento” (figura 1).

1.1.3. - A construção dos meio-fio e sarjetas deve preceder à execução dos calçamentos. O preparo do terreno sobre o qual se assentará a calçada é de máxima importância, para garantir a qualidade do serviço. Nos pontos em que ocorrem solos fracos (orgânicos ou saturados de água), torna-se necessária a sua remoção, até uma profundidade conveniente.

1.1.4. - “Os passeios devem ser revestidos com material de grande resistência à abrasão, antiderrapantes, principalmente quando molhados, confortáveis aos pedestres e que não permitam o acúmulo de detritos e águas pluviais.” (NBR 12255).

1.2. - Execução

1.2.1. - Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza e remoção de entulho do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas na ordem de serviço.

1.2.2. - Durante a execução do serviço, deve manter a sinalização necessária, para evitar o tráfego de pessoas, animais e outros, no espaço de obra.

1.2.3. - A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

1.2.4. - A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada

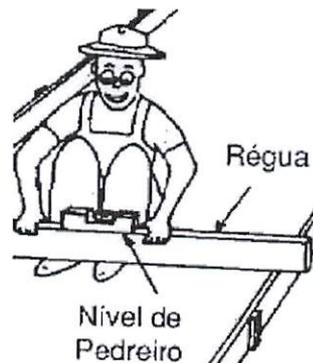
1.3. - Materiais

1.3.1. - O lastro dos calçamentos é constituído por pedra britada com espessura de 2 cm. Será executado calçada em concreto com FCK= 20Mpa, traço 1:3:5, com preparo mecânico. As dimensões da calçada: largura (conforme ordem de serviço) e espessura de 0,07m.

1.4. - Juntas

1.4.1. - Segundo a Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), devem ser empregadas ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento (utilizar 7 cm altura para a ripa), ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m.

Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto, porém aparentes na superfície do passeio. Deve ser utilizada uma junta longitudinal no centro da calçada por tratar-se de calçadas com mais de 1,50 m de largura.

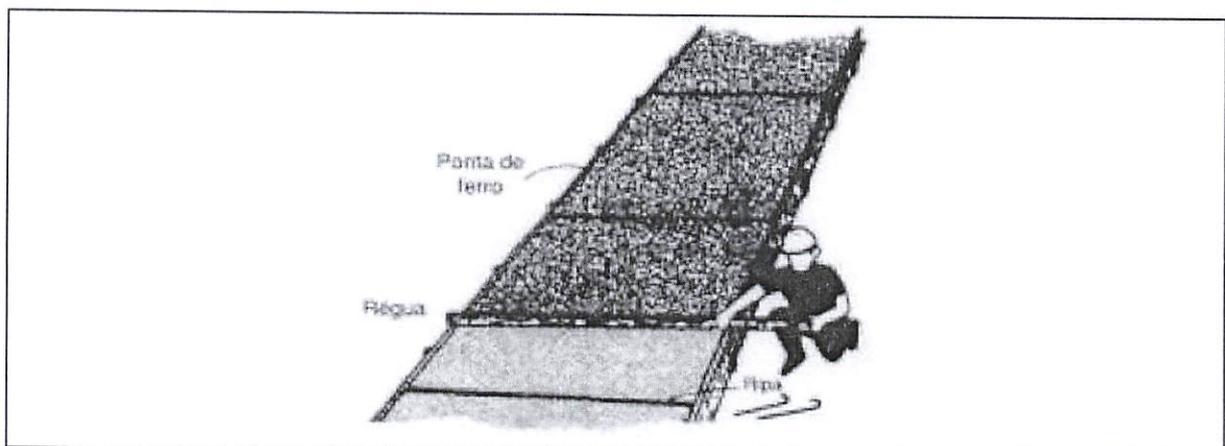


1.4.2. - SUGESTÕES:

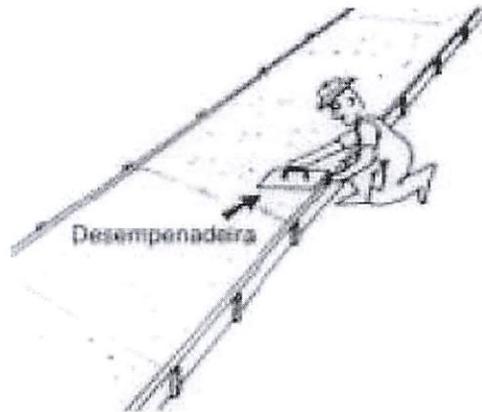
1.4.2.1. - A declividade transversal pode ser na execução do acabamento, quando o concreto ainda estiver fresco. Com um calço de madeira de espessura igual ao desnível, colocado sobre a guia externa, pode-se verificar a declividade, ao longo da calçada, com régua e o nível de bolha.

1.5. - Lançamento e Acabamento

1.5.1. - Antes de lançar o concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 1,50m (Figura 2). À medida que se for procedendo à regularização, as pontas de ferro que sustentam as ripas devem ir sendo retiradas.



1.5.2. - O acabamento é feito com uma desempenadeira comum de madeira (Figura 3). Não é necessário fazer um alisamento da superfície. Com uma colher de pedreiro, enchem-se as falhas existentes junto às fôrmas ou removem-se os excessos.



1.6. - Cura

16.1. - A superfície concretada deve ser mantida continuamente úmida, quer irrigando-a diretamente, quer recobrimo-a com uma camada de areia ou com sacos de cimento vazios, molhados várias vezes ao dia. A proteção com folhagem cortada também pode servir para evitar a incidência direta dos raios solares, esse tratamento deve ser indicado logo que o concreto esteja endurecido e ser mantido pelo espaço mínimo de 7 dias.

1.7. -Declividade

1.7.1. - A declividade longitudinal da calçada é, normalmente, suficiente para o escoamento das águas pluviais. Caso a rua seja uma ladeira (com grande declividade), a calçada deve ter uma superfície bastante áspera.

1.7.2. - No caso de testadas (largura do terreno) com mais de 10m, para evitar que a água fique empoeçada na frente da casa, é recomendada uma pequena declividade transversal, no sentido da rua. Essa declividade poderá ser de 1%, ou seja, uma calçada com largura (L)m terá um desnível de $(0,01 \times L)$ m. Por exemplo, para uma largura de 2m, a inclinação transversal será de 0,02m, ou seja, 2cm.

1.7.3. - As condições de acabamento devem ser verificadas visualmente.

1.8. - Critérios de Medição e Pagamento

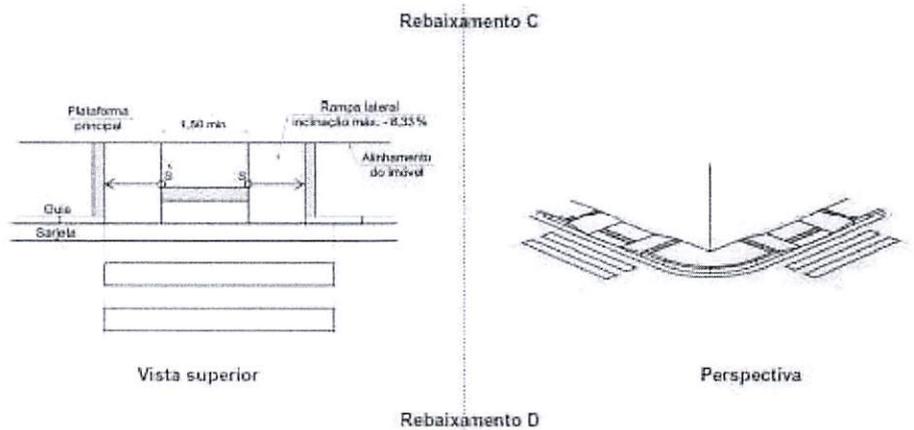
1.8.1. - Os serviços devem ser medidos:

1.8.1.1. - Por metro quadrado (m^2) de calçada executada e atestadas por fiscalização.

1.9. - Rebaixamento das calçadas

1.9.1. - As rampas de rebaixamento de calçada devem estar juntas às faixas de travessia de pedestres como um recurso que facilita a passagem do nível da calçada para o da rua, melhorando a acessibilidade para as pessoas com: mobilidade reduzida, empurrando carrinho de bebê, que transportam grandes volumes de cargas e aos pedestres em geral.

1.9.2. - As normas NBR 12255/1990 e NBR9050/2004 devem ser consultadas pelo executor dos serviços. Deve ser executada conforme Figura 4.



2. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. - No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

2.2. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

2.3. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, *com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente*, e serem *acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial*, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no **item - 2.3**, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

3. - DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

3.1. - Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

3.2. - Comprovação da capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão, que demonstre a anotação de Responsabilidade Técnica – ATR ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução técnica (engenheiro elétrico);

3.3. - Declaração de conhecimento (somente serão aceitas declarações assinadas pelo responsável técnico da empresa) do conteúdo nas áreas de intervenção propostas;

3.4. - Relação nominal da equipe técnica a ser disponibilizada para a realização dos trabalhos, indicando a respectiva responsabilidade técnica de cada profissional;

3.5. - Comprovante de vínculo empregatício com o profissional;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



3.6. - Apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando que o responsável técnico da empresa proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

3.7. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

3.8. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

3.9. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

3.10. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

3.11. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

3.12. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.13. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO CHAMINES E AFINS

1. - COLETORES PLUVIAIS

1.1. - Os coletores serão de concreto, tipo ponta e bolsa ou similar, atendendo as exigências e prescrições da NBR – 9793 e a NBR – 9794, e quando ensaiados seguindo os métodos MB – 227 e MB – 228 da ABNT.

Os serviços em vias públicas ou em fundo de vale, deverão ser executados de acordo com as normas de drenagem estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Joinville.

2. - GALERIAS

2.1. - São canalizações públicas usadas para conduzir as águas pluviais provenientes das bocas de lobo e das ligações privadas.

2.2. - O diâmetro mínimo das galerias de seção circular deve ser de 40cm, em vias públicas. Os coletores serão de concreto, tipo ponta e bolsa ou similar.

2.3. - Alguns critérios básicos de projeto:

2.3.1. - As galerias pluviais são projetadas para funcionamento à seção plena com a vazão de projeto. A velocidade máxima admissível determina-se em função do material a ser empregado na rede;

2.3.2. - Devem ser observados os recobrimentos mínimos;

2.3.3. - Devem ser observados os alinhamentos nas mudanças de diâmetro, sempre alinhando pela geratriz superior;

2.3.4. - O dimensionamento das galerias é realizado com base nas equações hidráulicas e de movimento uniforme, como o de Manning, Chezy e outras.

2.3.5. - O cálculo depende do coeficiente de rugosidade e do tipo de galeria adotada.

3. - ESCAVAÇÃO DE VALAS PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS

3.1. - As valas, para receberem os tubos, deverão ser escavadas respeitando o alinhamento e cotas indicadas no projeto.

3.1.1. - As profundidades mínimas de escavação para implantação de tubulação seguem na tabela abaixo:

DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO (cm)	PROFUNDIDADE MÍNIMA (m)
30	0,80
40	1,00
60	1,20
80	1,40
100	1,60

3.1.2. - A largura da vala será igual ao diâmetro externo do coletor, acrescido de 0,40 m, sendo que essa dimensão poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com as condições do terreno ou em face de outros fatores que se apresentarem na ocasião.

3.1.3. - Deverá atender a especificação do DNER-ES 293/97-Drenagem-Dispositivos de drenagem pluvial urbana.



4. - EMBASAMENTO DA TUBULAÇÃO

4.1. - O embasamento deverá ter obrigatoriamente espessura mínima de 0,15 m e a largura deverá ser a mesma da cava e sobre o mesmo deverão ser utilizadas tábuas de 2,5 cm de espessura, largura entre 18 a 25 cm, ou sobre uma base de pedra brita com espessura mínima de 0,10 m para permitir melhor dos tubos a serem assentados, dependendo do diâmetro do mesmo.

4.2. - Esta base de brita deverá ser distribuída uniformemente em toda largura da vala.

5. - ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO

O assentamento da tubulação deverá seguir rigorosamente a abertura de vala, observando-se o afastamento da parede da mesma com o tubo, no sentido da jusante para a montante, com a bolsa voltada para a montante.

No assentamento da tubulação deverá ser empregado o processo da cruzeta ou topográfico, para o perfeito alinhamento das valas indicadas no projeto, ou seja, alinhamento em planta e perfil.

6. - REJUNTAMENTO

6.1. - Antes da execução de qualquer junta, deverá ser promovida a limpeza das extremidades dos tubos, ponta e bolsa, sendo que a ponta deverá ficar perfeitamente ajustada à bolsa.

6.2. - A tubulação assentada com as bolsas voltadas para montante, deverá ter as juntas recobertas por um dos processos abaixo descritos:

6.2.1. - Rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 (em volume), externamente no semicírculo superior dos tubos;

6.2.2. - Envolvimento das juntas por uma manta filtrante de poliéster tipo "BIDIN", com largura de 0,20 m.

O rejuntamento dos tubos com diâmetro interno superior a 0,80 metros deverá ser executado internamente (na base inferior do tubo). A utilização de outra alternativa de vedação entre os tubos (em vias públicas ou fundo de vales), dependerá de parecer e aprovação prévia da equipe de fiscalização da Unidade de Drenagem (P.M.J.), para que possa ser utilizada.

6.2.3. - Deverá atender a especificação do DNER-ES 293/97- Drenagem - Dispositivos de drenagem pluvial urbana.

7. - REATERRO

7.1. - O reaterro em via pública ou em tubulação de fundo de vale, somente será realizado após liberação por parte da fiscalização da Unidade de Drenagem (P.M.J.), sendo devidamente apiloado manualmente até a cobertura dos tubos e, mecanicamente no restante, em camadas de no máximo 0,30 m.

7.2. - O material utilizado para o reaterro deverá ser rachão, rocha britada ou metaquartzito (este somente após aprovação da fiscalização), compactado conforme descrito acima. Poderá ser empregado o material selecionado durante a escavação, quando aprovado pela fiscalização ou pelo engenheiro responsável pela execução da obra, ou material argiloso.

7.3. - A camada final de reaterro deverá obrigatoriamente ser efetuada com material britado, numa espessura de 0,40 m.

7.4. - A altura mínima de recobrimento obedecerá ao dimensionamento descrito nas plantas. O recobrimento mínimo da tubulação não poderá ser inferior a 0,60m em vias públicas. Se for menor, deve ser aprovado junto ao órgão competente, uma forma de manter a integridade da tubulação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



7.5. - Deverá atender a especificação do DNER-ES 293/97-Drenagem-Dispositivos de drenagem pluvial urbana.

8. - CAIXAS DE VISITA OU INSPEÇÃO

8.1. - São dispositivos localizados em pontos convenientes do sistema de galerias para permitirem mudança de direção, declividade, diâmetro, inspeção, limpeza das tubulações ou a cada 100 m, de modo que se possam mantê-las em bom estado de funcionamento, devendo, portanto, o nível superior do tampão situar-se no mesmo nível do revestimento da pavimentação.

8.2. - O embasamento deverá ser no traço 1 :3 :6, em volume.

8.3. - As paredes de lajotas deverão ter largura mínima de 0,15 m.

8.4. - A argamassa de assentamento das paredes será de cimento e areia no traço 1:3 (em volume), sendo a mais indicada pela resistência aos esforços mecânicos e pela condição favorável de endurecimento.

8.5. - O tampão superior será de concreto armado com o Fck = 20 Mpa, espessura mínima de 0,20 cm, e largura de 0,50 m, atendendo todas as solicitações de esforços. Tais dimensões foram adotadas em função das condições disponíveis pelo setor de artefato para a sua produção, bem como adequá-las ao fácil manuseio, transporte e montagem, pelos equipamentos disponíveis da Prefeitura. As tampas das caixas de inspeção, deverão estar no mesmo nível que a pavimentação, para facilitar o acesso a mesma, para uma futura manutenção ou limpeza.

8.6. - As caixas de inspeção deverão ser construídas em concreto, blocos maciços de concreto ou lajotas de concreto, rebocada internamente e chapiscada na parte externa, com espaçamento mínimo de 20 cm entre a geratriz inferior da tubulação e o fundo da caixa, observando no detalhamento no projeto. As caixas de inspeção que recebem tubulação com diâmetro igual ou superior a 0,80m, profundidade maior que 1,20m ou trafego pesado, terão parede dupla. O fundo da caixa deverá ser confeccionado em concreto pré-moldado.

9. - BOCA DE LOBO

9.1. - São destinadas a captar a água que escorre pela sarjeta, devendo, portanto, o nível superior da grelha situar-se no mesmo nível superior do revestimento da pavimentação. As bocas de lobo devem ser localizadas nos pontos baixos das quadras e devem ter um espaçamento máximo de 40 m entre elas. Devem ser instaladas em pontos pouco a montante de cada faixa de cruzamento usados pelos pedestres, junto as esquinas. Serão colocados em ambos os lados da rua, quando a saturação da sarjeta assim o exigir ou quando forem ultrapassadas as suas capacidades de engolimento. Devem ser localizados de maneira a conduzirem, adequadamente, as vazões superficiais para as galerias. Nos pontos mais baixos do sistema viário, deverão ser necessariamente, colocados bocas de lobo com visitas a se evitar a criação de zonas mortas com alagamento e águas paradas. Não é conveniente sua localização junto ao vértice de ângulo de interseção das sarjetas de duas ruas convergentes, pelos seguintes motivos:

9.1.1. - Os pedestres, para cruzarem uma rua, teriam que saltar uma torrente num trecho de máxima vazão superficial;

9.1.2. - As torrentes convergentes pelas diferentes sarjetas teriam como resultante um escoamento de velocidade em sentido contrário ao da afluência para o interior da boca de lobo.

9.2. - O fundo das bocas-de-lobo deverá ser confeccionado em concreto pré-moldado. As bocas de lobo deverão ser pré moldadas (seguindo todos critérios das normas e da fiscalização),ou construídas em lajota de concreto, rebocada internamente e chapiscada na parte externa, com espaçamento de 20 cm entre a geratriz inferior da tubulação e o fundo da caixa, observando no detalhamento em anexo. A argamassa para assentamento das lajotas de concreto será de cimento



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



e areia média no traço 1:3 (em volume), sendo a mais indicada pela resistência aos esforços mecânicos e pela condição favorável de endurecimento. A parede de lajotas deverá ter largura mínima de 0,15 m. As ligações das bocas de lobo deverão ser executadas com tubos de concreto com diâmetro de 0,20 m quando a tubulação de drenagem for de diâmetro de 0,40 cm e diâmetro de 0,30 m, quando a tubulação de drenagem for de diâmetro superior. O recobrimento mínimo da tubulação não poderá ser inferior a 0,60 m em locais que estejam sujeitos a cargas resultantes do trânsito de veículos. Não se deve instalar bocas de lobo em frente às partes das edificações destinadas ao acesso de carros. Se o ponto for baixo e precisar de esgotamento, prefira usar a caixa de grelha. É necessário limpeza periódica e principalmente nas épocas em que antecedem os períodos chuvosos;

Ibaiti (PR), 10 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS DONOLA
Diretor do Departamento de Obras
Portaria N° 024/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



PROJETO BÁSICO

The architectural drawing consists of several views of a building, including floor plans, elevations, and sections. The drawing includes several tables with numerical data and a legend.

Item	Qtd	Medida	Valor
1	1	m ²	100
2	1	m ²	100
3	1	m ²	100
4	1	m ²	100
5	1	m ²	100
6	1	m ²	100
7	1	m ²	100
8	1	m ²	100
9	1	m ²	100
10	1	m ²	100
11	1	m ²	100
12	1	m ²	100
13	1	m ²	100
14	1	m ²	100
15	1	m ²	100
16	1	m ²	100
17	1	m ²	100
18	1	m ²	100
19	1	m ²	100
20	1	m ²	100
21	1	m ²	100
22	1	m ²	100
23	1	m ²	100
24	1	m ²	100
25	1	m ²	100
26	1	m ²	100
27	1	m ²	100
28	1	m ²	100
29	1	m ²	100
30	1	m ²	100
31	1	m ²	100
32	1	m ²	100
33	1	m ²	100
34	1	m ²	100
35	1	m ²	100
36	1	m ²	100
37	1	m ²	100
38	1	m ²	100
39	1	m ²	100
40	1	m ²	100
41	1	m ²	100
42	1	m ²	100
43	1	m ²	100
44	1	m ²	100
45	1	m ²	100
46	1	m ²	100
47	1	m ²	100
48	1	m ²	100
49	1	m ²	100
50	1	m ²	100
51	1	m ²	100
52	1	m ²	100
53	1	m ²	100
54	1	m ²	100
55	1	m ²	100
56	1	m ²	100
57	1	m ²	100
58	1	m ²	100
59	1	m ²	100
60	1	m ²	100
61	1	m ²	100
62	1	m ²	100
63	1	m ²	100
64	1	m ²	100
65	1	m ²	100
66	1	m ²	100
67	1	m ²	100
68	1	m ²	100
69	1	m ²	100
70	1	m ²	100
71	1	m ²	100
72	1	m ²	100
73	1	m ²	100
74	1	m ²	100
75	1	m ²	100
76	1	m ²	100
77	1	m ²	100
78	1	m ²	100
79	1	m ²	100
80	1	m ²	100
81	1	m ²	100
82	1	m ²	100
83	1	m ²	100
84	1	m ²	100
85	1	m ²	100
86	1	m ²	100
87	1	m ²	100
88	1	m ²	100
89	1	m ²	100
90	1	m ²	100
91	1	m ²	100
92	1	m ²	100
93	1	m ²	100
94	1	m ²	100
95	1	m ²	100
96	1	m ²	100
97	1	m ²	100
98	1	m ²	100
99	1	m ²	100
100	1	m ²	100

Item	Qtd	Medida	Valor
1	1	m ²	100
2	1	m ²	100
3	1	m ²	100
4	1	m ²	100
5	1	m ²	100
6	1	m ²	100
7	1	m ²	100
8	1	m ²	100
9	1	m ²	100
10	1	m ²	100
11	1	m ²	100
12	1	m ²	100
13	1	m ²	100
14	1	m ²	100
15	1	m ²	100
16	1	m ²	100
17	1	m ²	100
18	1	m ²	100
19	1	m ²	100
20	1	m ²	100
21	1	m ²	100
22	1	m ²	100
23	1	m ²	100
24	1	m ²	100
25	1	m ²	100
26	1	m ²	100
27	1	m ²	100
28	1	m ²	100
29	1	m ²	100
30	1	m ²	100
31	1	m ²	100
32	1	m ²	100
33	1	m ²	100
34	1	m ²	100
35	1	m ²	100
36	1	m ²	100
37	1	m ²	100
38	1	m ²	100
39	1	m ²	100
40	1	m ²	100
41	1	m ²	100
42	1	m ²	100
43	1	m ²	100
44	1	m ²	100
45	1	m ²	100
46	1	m ²	100
47	1	m ²	100
48	1	m ²	100
49	1	m ²	100
50	1	m ²	100
51	1	m ²	100
52	1	m ²	100
53	1	m ²	100
54	1	m ²	100
55	1	m ²	100
56	1	m ²	100
57	1	m ²	100
58	1	m ²	100
59	1	m ²	100
60	1	m ²	100
61	1	m ²	100
62	1	m ²	100
63	1	m ²	100
64	1	m ²	100
65	1	m ²	100
66	1	m ²	100
67	1	m ²	100
68	1	m ²	100
69	1	m ²	100
70	1	m ²	100
71	1	m ²	100
72	1	m ²	100
73	1	m ²	100
74	1	m ²	100
75	1	m ²	100
76	1	m ²	100
77	1	m ²	100
78	1	m ²	100
79	1	m ²	100
80	1	m ²	100
81	1	m ²	100
82	1	m ²	100
83	1	m ²	100
84	1	m ²	100
85	1	m ²	100
86	1	m ²	100
87	1	m ²	100
88	1	m ²	100
89	1	m ²	100
90	1	m ²	100
91	1	m ²	100
92	1	m ²	100
93	1	m ²	100
94	1	m ²	100
95	1	m ²	100
96	1	m ²	100
97	1	m ²	100
98	1	m ²	100
99	1	m ²	100
100	1	m ²	100



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM, MANILHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS E MEIO FIO NAS VIAS PÚBLICAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO.

Declaro que todas as informações e demais documentos, para a execução dos serviços de manutenção corretivas e preventivas das vias urbanas dentro do limite do município de Ibaity, acompanham o pedido de abertura de processo licitatório e são verdadeiros com base de preços a Planilha Orçamentária do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI PR – desonerado, responsabilizando-me civil e criminalmente;

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaity (PR), 06 de fevereiro de 2023.


ANTONIO CARLOS DONOLA
Diretor do Departamento de Obras
Portaria N° 024/2021



IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaity, 12 de maio de 2023


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM, MANILHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS E MEIO FIO NAS VIAS PÚBLICAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO**. Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo Por lote com maior desconto por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

Sendo assim, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face modalidade a ser utilizada.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 12 de maio de 2023

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 031, de 06/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 208/2023

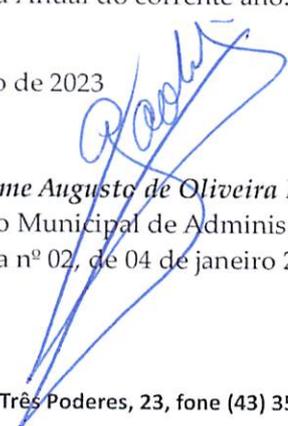
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM, MANILHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS E MEIO FIO NAS VIAS PÚBLICAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de R\$ 1.336.295,18 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Dezoito Centavos) a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1800	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1810	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1820	04.001.15.452.0011.2027	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 12 de maio de 2023


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 04 de janeiro 2021


Aníson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



- 1 -

EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº /2023-PMI
Processo Administrativo nº 208/2023

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1297/2023, de 08/02/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às () do dia () licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Serviço - Por lote com maior desconto**, com objetivo de promover **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM, MANILHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS E MEIO FIO NAS VIAS PÚBLICAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Serviço - Por lote com maior desconto

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às () do dia ()

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às () do dia ()

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às () do dia ().

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000

Pregoeira: Rosângela Teixeira

E-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br

Telefone: (43) 3546-7450

1. - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM, MANILHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS E MEIO FIO NAS VIAS PÚBLICAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO**.

1.2. - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



1.3. - O critério de julgamento adotado será o maior desconto do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1800	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1810	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1820	04.001.15.452.0011.2027	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

- 4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

- 4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

Impedimentos:

- 4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;

6.1.2. - Marca / modelo;

6.1.3. - Fabricante;

6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**Aberto E Fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28.1. - no país;
 - 7.28.2. - por empresas brasileiras;
 - 7.28.3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.28.4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.30.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.32. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 7.32.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, e/ou no campo de documentos complementares pós disputa na plataforma, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.2. - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de (30 Dias) úteis contados da solicitação.
- 8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;
- 8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.
- 8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014.



8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

9.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



9.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, nos documentos completos pós disputa na plataforma, no prazo de **estipulado pelo Pregoeiro**, sob pena de inabilitação.

9.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 - Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. - Habilitação jurídica:

9.6.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.6.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.6.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. - Regularidade fiscal e trabalhista:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



9.7.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

9.7.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos à Sede ou domicílio do licitante.

9.7.9. – Alvará de Localização com prazo de validade vigente;

9.7.10. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.11. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. - Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 9.8.2.4. - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.8.3. - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.8.4. - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo do item pertinente

9.9. - Qualificação Técnica:

- 9.9.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.1.1. - Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

9.9.1.2. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidas no objeto desta licitação. As notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

9.9.1.3 - Certificado de Registro e Regularidade da proponente e do responsável técnico, dentro de seu prazo de validade, indicado pela licitante para a execução do serviço, expedida pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal Dos Técnicos - CFT”, com jurisdição na região onde se situa a sede da empresa ou sua filial. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU/CFT do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA/CAU/CFT do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU/CFT do Paraná antes da assinatura do contrato.

9.9.1.4 - Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço de manutenção de vias públicas (Anexo 12) até o seu recebimento definitivo pelo licitador, sendo, no mínimo:

- a) um engenheiro Civil

Obs: Os mesmos não poderão ser substituídos sem expressa autorização do Contratante.

- 9.9.2. - O(s) profissional(is) indicado(s) pelo proponente para fim de comprovação da capacitação técnico profissional de que trata o subitem 10.9.4, deverão participar serviço objeto da licitação.



9.9.3. - **COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Para isso a empresa proponente deve proceder à apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão, ou ainda declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(s) responsável(eis) Técnico(s) da licitante, ter(em) executado(s) serviço(s), compatível(eis) em características com o objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA/CAU/CFT através do Acervo Técnico respectivo. Esclarecemos que o atestado, certidão ou declaração a ser apresentada, deverá ter o visto ou chancela do CREA/CAU/CFT, e deverá estar obrigatoriamente acompanhado do respectivo Registro ou Certidão de Acervo Técnico, fornecido pelo CREA/CAU/CFT.

9.9.4. - A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de comprovante de que o(s) profissional(is) indicado(s) componha(m) o quadro funcional da Licitante, que prestarão os serviços de acordo com a proposta. Caso os profissionais indicados não componham o quadro social da empresa proponente, deverá ser apresentada a prova do vínculo empregatício dos profissionais indicados. A comprovação de vínculo com a empresa, deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do CREA/CAU ou CFT;
- c) Contrato Social;
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

9.9.5. - É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

9.9.6. - Será admitido a comprovação de Capacidade Técnica – Profissional de um profissional por item listado na cláusula 9.9.4.

9.9.7. - Será admitido o somatório de atestados do mesmo profissional, em cada item, para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, e atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

9.9.8. - Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a serviços em andamento.

9.9.9. - Caso o Atestado ou CAT apresentado esteja em unidade de medida diferente da prevista nas exigências deste Edital, será de responsabilidade da licitante apresentar DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO os documentos e/ou elementos aptos para que seja realizada a conversão.

9.9.10. - A empresa ainda deverá apresentar de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando de que a empresa já desempenhou ou desempenha em estrita legalidade e perfeição as atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.9.11. - Os atestados fornecidos tanto por pessoa jurídica de direito público ou pessoas jurídicas de direito privado, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação, onde deverão estar com Registro junto ao Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 10.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



12.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. - O proponente vencedor deverá oferecer uma garantia contratual de **5% (cinco por cento) do valor do contrato.**

14.2. - O prazo para apresentação da garantia será de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, desde que solicitado pela Contratada dentro do prazo inicial.

14.3. - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.3.1. - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme inciso I, do § 1º do art.56 da Lei nº 8.666/963;

14.3.2. - Seguro-garantia;

14.3.3. - Fiança bancária.

14.4. - No caso de caução em dinheiro, a Contratada receberá via e-mail o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitida pelo Gestor do Contrato para realizar o pagamento até a data de seu vencimento. Após seu pagamento, encaminhar ao Gestor do Contrato o comprovante no mesmo e-mail que lhe foi encaminhado o DAM.

14.5. - No caso de o Contratado optar pelo seguro-garantia ou fiança bancária, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada ou carta de fiança bancária junto à Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos deste Município e/ou ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

14.6. - A devolução da caução em dinheiro do contrato será feita mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pelos serviços, ou declaração da própria área responsável de que o serviço foi executado nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. - Apresentar documentação falsa;

20.1.4. - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. - Não manter a proposta;

20.1.7. - Cometer fraude fiscal;

20.1.8. - Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. - Multa de até **20 (vinte) por cento** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.

21.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 22.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO 01 - Termo de Referência;
 - ANEXO 02 - Exigências para Habilitação;
 - ANEXO 03 - Modelo de proposta;
 - ANEXO 04 - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico – BLL;
 - ANEXO 05 - Custo pela utilização do sistema;
 - ANEXO 06 – Declarações Unificadas;
 - ANEXO 07 - Termo Minuta de Contrato.

Ibaiti, 18 de maio de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM, MANILHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS E MEIO FIO NAS VIAS PÚBLICAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO.

2. - JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO É MUITO IMPORTANTE, VISTO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS É CARENTE DE RECURSOS HUMANOS PARA DESEMPENHAR ESTE TIPO DE SERVIÇO E EM CONTRAPONTO A UMA DEMANDA MUITO ALTA PELA EXECUÇÃO DOS MESMOS.

ACRESCE AINDA QUE EM PERÍODOS CHUVOSOS, OS BUÉIROS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO QUE SE ENCONTRA ENTUPIDO ACABA POR TRAZER DANOS A POPULAÇÃO E AINDA AS VIAS PÚBLICAS COLOCANDO EM RISCO A SAÚDE DOS MUNICÍPIES AFETANDO AINDA SUA QUALIDADE DE VIDA.

NO QUE SE REFERE A NECESSIDADE DE DESTA CONTRATAÇÃO A CONSTRUÇÃO DOS ESPAÇOS DEFINIDOS COMO PASSEIOS PÚBLICOS E/OU CALÇADAS, É FUNDAMENTAL, HAJA VISTO A NECESSIDADE DE ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL DA CIDADE, A PADRONIZAÇÃO E O EMBELEZAMENTO, MAS ACIMA DE TUDO PARA PROPORCIONAR AOS SEUS USUÁRIOS, AS IDEAIS CONDIÇÕES DE TRANSITAR COM LIBERDADE, DIGNIDADE E SEGURANÇA.

O ART. 114 DA LEI MUNICIPAL 668, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, TRAZ QUE É OBRIGATÓRIA A CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO, PELOS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO, DOS PASSEIOS EM TODA EXTENSÃO DAS TESTADAS NOS LOGRADOUROS PAVIMENTADOS. E AINDA, O ART. 151 DA LEI MUNICIPAL 669, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011 ESTABELECE QUE CASO OS PROPRIETÁRIOS NÃO EXECUTEM OS SERVIÇOS O MUNICÍPIO PODERÁ EXECUTÁ-LOS COBRANDO DO INTERESSADO ALÉM DA MULTA CORRESPONDENTE, O CUSTO DOS SERVIÇOS.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

3.1.1. – No que se refere a quantitativo para a execução dos serviços de confecção, manutenção e limpeza de boca de lobos, poços de visitas, caixa de passagem e manilhamento:

LOTE: 1 - LOTE 001			
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	VALOR + BDI
1	37795	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, DE MODO QUE SEJAM GARANTIDOS O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, GARANTINDO SUA CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA. MANUTENÇÃO CORRETIVA - COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL DEVIDO À QUEBRA OU	833.885,18

- 21 -

	DESGASTE NATURAL, ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA, NAS INSTALAÇÕES CIVIS, BEM COMO NAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	
TOTAL		833.885,18

3.1.2.- No que se refere a confecção de passeios público:

LOTE: 2 - LOTE 002			
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	VALOR + BDI
1	31039	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO: - REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO; - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO, PARA EXECUÇÃO DE RADIE, COM COMPACTADOR DE SOLA A PERCUSSÃO; - FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA Nº1; - PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA; - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. - LIMPEZA FINAL DA OBRA. - PRESTAÇÃO TOTAL DO SERVIÇO DE 3.000 M²	502.435,97
TOTAL			502.435,97

3.2. Os serviços devem respeitar as descrições e valores unitários da Planilha Orçamentária do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI PR (desonerado), conforme anexo I.

4. – BDI

4.1. - A taxa de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), é definida pelo cálculo que determina o acórdão do TCU 2.622/2013:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

4.2. - Considerando os valores praticados na nossa região; os serviços a serem demandados; os impostos aplicáveis; a disponibilidade de atuação nas emergências, o objeto deste termo de contratação; o BDI incidirá 26,05% sobre os valores da planilha da SINAPI conforme o cálculo abaixo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



COMPOSIÇÃO - BDI para Construção						
ITEM	DESCRIÇÃO ANALÍTICA	SIGLAS	PERCENTUAL	SITUAÇÃO	PERCENTUAIS MÍNIMOS E MÁXIMOS POR ITEM	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	OK	3,00%	5,50%
2	SEGURO E GARANTIA	S + G	1,00%	OK	0,80%	1,00%
3	RISCO	R	1,25%	OK	0,97%	1,27%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,30%	OK	0,59%	1,89%
5	LUCRO	L	8,96%	OK	6,16%	8,96%
6	TAXA REPRESENTATIVA DE TRIBUTOS	I = PIS+COFINS+ISS+CPRB	5,65%	ADOPTADO CONFORME MUNICÍPIO	7,65%	10,65%
6.1	PIS	PIS	0,65%	OK	0,65%	0,65%
6.2	COFINS	COFINS	3,00%	OK	3,00%	3,00%
6.3	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	CPRB	2,00%	OK	2,00%	2,00%
6.4	ISS	ISS	0,00%	OK	2,00%	5,00%

Aliquota ISS: 2,00% Base de cálculo: 0,00%

Fórmula - Acórdão TCU 2.622/2013: $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

LIMITE CONFORME ACÓRDÃO TCU 2.622/2013 de 20,34% a 25,00%

BDI = 26,05%

5. – VALOR ESTIMADO

5.1. – O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.336.321,15 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Quinze Centavos).

6. – FISCAL DO CONTRATO

6.1. - O fiscal e responsável pelo contrato é o Sr. Antônio Carlos Donola - Diretor de Obras

7. - REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

7.1. - Os serviços técnicos devem ser realizados de acordo com o descrito neste Termo de Referência, e acompanhado diretamente pelo Departamento Municipal de Engenharia de Ibaiti, em conjunto com servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, obedecendo também à Portaria 081/2021, de 02 de Fevereiro de 2021, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Município.

7.2. - Local de Entrega: Os Serviços Contratados deverão ser executados nos locais determinado pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, dentro dos limites do município.

7.3. - Prazo de Entrega: O prazo de execução será de acordo com a planilha de serviços fornecido pela Secretaria Municipal de Engenharia do Município de Ibaiti.

7.4. - Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

8. - ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

8.1. - REFERENTE AO FORNECIMENTO, CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOCAS DE LOBO:

8.1.1. - Considera-se indispensável e será exigido da contratada, solucionar problemas os existentes nos serviços em gerais da devida contratação, detectados durante as rotinas de manutenção, bem como por quebra ou desgaste por ocorrência do final de vida útil dos diversos componentes, através de mão de obra especializada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- a) Executar os serviços de Manutenção de caráter corretivo e preventivo através de pessoal técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.
- b) Comunicar por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços e dos equipamentos, apresentando justificativas a serem apreciadas pela Prefeitura Municipal.
- c) Solicitar prévia autorização da Prefeitura para executar serviços de maior vulto que impliquem na paralisação parcial ou total das vias urbanas.
- g) A manutenção corretiva será executada de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal De Obras, Viação E Serviços Urbanos, com o orçamento aprovado pela Secretaria Solicitante, assim devendo o executor providenciar o total de mão de obra e os materiais utilizados.
- h) Toda manutenção será de acordo com as Normas Brasileiras pertinentes em vigor, inclusive de segurança, utilizando sinalização de advertência para o equipamento em manutenção.
- i) Utilizar ferramentas, equipamentos, e instrumentos adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e de danos que possam ocasionar à Prefeitura Municipal ou a terceiros.

8.1.2. - DOS MATERIAIS A SEREM UTILIADAS.

8.1.2.1. - Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas os materiais de construção, bem como para os funcionários as ferramentas, necessários à prestação completa e perfeita dos serviços a seu cargo, tanto para os serviços da equipe permanente quanto para a realização dos serviços eventuais, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade a guarda e manutenção dos mesmos.

8.1.2.2. - Os materiais utilizados deverão receber previa aprovação desta Prefeitura, que se reserva o direito de rejeita-los, caso não satisfaçam os padrões especificados, além de serem originais e de primeira qualidade.

8.1.2.3. - Todos os materiais de consumo serão de responsabilidade da contratada, necessários à execução dos serviços. Também é de responsabilidade da contratada toda mão de obra para execução dos serviços que tenham sido demolidos ou danificados em decorrência de execução de serviços de manutenção e qualquer outro dano ocasionado a terceiros.

8.1.3. – DA MÃO DE OBRA.

8.1.3.1. - Além da respectiva mão de obra técnica observada no item 9.2, observa-se as referidas quantidades de trabalhadores exercendo a mão de obra para manutenção de vias públicas, considerando característica dos serviços e efeitos construtivos artesanais, e a demanda, porém, observa-se que devido os projetos, solicita-se:

- a) Um encarregado de obra para despachar os serviços e que contenha quatro equipes, cada uma delas com os seguintes integrantes:
- b) Dois oficiais pedreiros;
- c) Três meio oficiais;

8.2. - REFERENTE AO FORNECIMENTO E MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE PASSEIO PUBLICO:

8.2.1. - A execução do objeto deverá ser feita efetuada em até 7 (sete) dias após a solicitação formal, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.



8.2.2. - A execução deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.2.3. - A contratada fornecerá todos os materiais, mão de obras, máquinas e equipamento necessário para a execução do serviço. Todo material deverá ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer as especificações do memorial descritivo.

8.2.4. - A empresa deverá ser responsável por danos causados aos serviços e produtos entregue, mesmo nas dependências desta municipalidade, quando manuseados por seus funcionários. A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato.

9. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. - A fiscalização da contratação será exercida pelo, servidores, conforme determinado, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, o que couber, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666.

9.2. - Os membros da referida comissão deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controlada execução dos serviços e do contrato.

9.3. - A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir os dispostos regulamentadores e orientada pelas normativas, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

9.4. - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

9.5. - A comissão gestora do contrato, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7. - A comissão gestora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.8. - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. - EXIGENCIAS

10.1. - Considerando a capacidade técnica-profissional a Lei . 8.666/93. Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

10.1.1. - Registro ou inscrição na entidade profissional competente. Considera-se indispensável e será exigido:

- a) registro do licitante no CREA, CAU ou CFT (empresa).
- b) registro no CREA, CAU ou CFT, do responsável técnico da empresa sendo legalmente registrado no quadro de funcionário da mesma.
- c) atestado de capacidade técnica com acervo no CREA, CAU ou CFT dos serviços executados dos profissionais conforme item 11.1, que contenha os serviços predominantes do objeto do edital, neste caso manutenção de vias públicas.

10.2. - Certidão de Registro de Pessoas Jurídica, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais). Na Certidão da empresa devem constar como responsável técnico no mínimo: 1 (um) engenheiro civil. Certidão dentro do prazo de validade. Justifica-se a solicitação do profissional acima citada, para garantir que a mão de obra seja qualificada, assim é determinante para o desempenho e finalização do objeto contratado, sem prejuízo ao erário, e evita-se aditivos por inexperiência devido a grandeza da edificação.

11. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1. - As intervenções para prestar os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, são nas seguintes áreas:

- 11.1.1.** - Instalações Cívicas;
- 11.1.2.** - Instalações Hidrossanitárias;

12. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. - A Contratante obriga-se a:

12.1.1. - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.1.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



12.1.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.1.7.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.1.7.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

12.1.7.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

12.1.7.4 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. - A Contratada obriga-se a:

13.1.1. - Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

13.1.2. - Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.3. - A realizar os serviços técnicos descritos no item 1, com profissionais devidamente qualificado para este fim, com inscrição e cumprindo todas as obrigações e particularidades junto ao CREA, CAU ou CFT;

13.1.4. - Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da autorização para seu início;

13.1.5. - Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;

13.1.6. - Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

13.1.7. - Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

13.1.8. - Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



13.1.9. - Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;

13.1.10. - Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

13.1.11. - Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaiti;

13.1.12. - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

13.1.13. - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa CONTRATADA para reparar o dano causado no prazo que fixar;

13.1.14. - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

13.1.15. - A Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

13.1.16. - Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

13.1.17. - Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.1.18. - Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

13.1.19. - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.1.20. - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.21. - É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização;

13.1.22. - A CONTRATADA deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



13.1.23. - Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

13.1.24. - Manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

13.1.25. - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.1.26. - Nas execuções de obras e serviços de engenharia a CONTRATADA deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;

13.1.27. - Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Licitação**;

13.1.28. - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

13.1.29. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.1.30. - A Contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto a CREA ou CAU;

13.1.31. - A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;

13.1.32. - Apresentar Orçamento dos serviços a serem realizados no prazo de 5 (cinco) dias;

13.1.33. - Elaborar Projetos as "Build", quando necessário;

13.1.34. - Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;

13.1.35. - Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

13.1.36. - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior;

13.1.37. - Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



13.1.38. - A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da nota fiscal, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato;

14. - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos do parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando cerca de 2 (dois) anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

14.1.1. - Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

14.1.2. - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

14.1.3. - Deixar de entregar documentação exigida no edital;

14.1.4. - Apresentar documentação falsa;

14.1.5. - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.1.6. - Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

14.1.7. - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.8. - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.9. - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.9.

14.3. - A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 14.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

14.4. - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

14.4.1. - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

14.4.2. - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

14.4.3. - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

14.5. - Às "sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

14.6. - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3.

14.7. - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



14.8. - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei n.º 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

14.9. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.10. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. - ORDEM DE SERVIÇO, ACEITAÇÃO E CRONOGRAMA

15.1. - A contratada deve seguir um cronograma realizado pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, antes do início de cada intervenção, contendo as datas e etapas a serem cumpridas.

15.2. - A contratada deve seguir o orçamento aprovado pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, antes do início de cada intervenção, contendo os valores a serem pagos, as quantidades de cada serviço, e quais serviços deverão ser efetuados.

15.3. - A entrega dos serviços dentro dos prazos, nas condições previstas nas planilhas orçamentárias, são fundamentais para o recebimento da obra/serviço, inclusive as exigências dos itens anteriores de responsabilidade da contratada.

15.4. - O disparador para a contratada iniciar os serviços, que são previstos neste termo, só será reconhecido pela administração deste Município, se houver: ordem de serviço enumerado sequencialmente, descrevendo quais os serviços a serem executados, local, assinatura de quem solicitou, o valor do serviço, o número da ordem de empenho, e a data de início e fim dos trabalhos, planilha orçamentária e cronograma conforme itens 12.1.

15.5. - Conforme a finalização de cada obra/serviço, e o atendimento do item 12.1, a contratada tem o direito de receber da contratante, um termo de conclusão de obra. Uma cópia do termo de conclusão de obra será arquivada para futuras prestações de contas.

15.6. - Para ser solicitado a manutenção de vias públicas, o solicitante deve preencher o formulário de solicitação de manutenção, em seu setor ou estabelecimento de modo geral, conforme o modelo descrito no anexo III. A devolutiva do aceite ou não, do que se deseja da manutenção, será descrito no mesmo formulário, juntamente com o orçamento se for o caso, solicitando o empenho para a respectiva ordem de serviço.

16. – PAGAMENTO

16.1. - Para o pagamento deve-se ter atesto do fiscal da obra, após sua conferência em loco, atesto do responsável da Secretaria solicitante.

16.2. - O pagamento será efetuado através de medições, via depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal da Pasta, do fiscal responsável e pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ART, bem como toda documentação exigida no edital de licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



16.3. - Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

17. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. - O presente Termo de Referência fica vinculado ao Edital da Licitação, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 10 de maio de 2023

ANTONIO VINCENZI

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO – I DO TERMO DE REFERENCIA

Planilha Orçamentária do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI PR-2022-01. Levantamento para construção e manutenção de bocas de lobo e sistema pluvial de escoamento de água.

ITEM	COD. SINAPI	ITEM/DESCRIPTIVO	UND	QUAN. T.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	BDI	VALOR TOTAL ITEM
1- BOCA DE LOBO - REF. SINAPI								
1.1	97949	97949 CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂM UN ICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_1	UND	40	R\$ 1.786,44	R\$ 71.457,60	24 %	R\$ 88.736,04
1.2	88309	88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 28,94	R\$ 28.940,00	24 %	R\$ 35.937,69
1.3	88316	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 22,54	R\$ 22.540,00	24 %	R\$ 27.990,17
1.4	8258	7258 TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UND	20000	R\$ 0,67	R\$ 13.400,00	24 %	R\$ 16.640,12
1.5	88628	88628 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M³	6	R\$ 493,64	R\$ 2.961,84	24 %	R\$ 3.678,01
1.7	43386	43386 MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO DIMENSÕES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UND	150	R\$ 40,31	R\$ 6.046,50	24 %	R\$ 7.508,54
1.8	11245	11245 GRELHA FOFO SIMPLE 0,30X1,00	UND	250	R\$ 413,85	R\$ 103.462,50	24 %	R\$ 128.479,73
1.9	97735	97735 PEÇA RETANGULAR PRÉ MOLDADA (TAMPA BOCADE CONCRETO BOCA DE LOBO) - 0,60X1,00X0,10	UND	250	R\$ 107,53	R\$ 26.882,50	24 %	R\$ 33.382,68
TOTAL								R\$ 342.352,98
2- POÇO DE VISITA PLUVIAL - REF. SINAPI								
2.1	98420	98420 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO UNTO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO DO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 C	UND	20	R\$ 1.932,50	R\$ 38.650,00	24 %	R\$ 2.399,77
2.2	88309	88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R\$ 28,94	R\$ 14.470,00	24 %	R\$ 17.968,84
2.3	88316	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R\$ 22,54	R\$ 11.270,00	24 %	R\$ 13.995,08
2.4	5678	5678 RETROESCAVADEIRA 4X4 SOBRE RODAS - CHP	H	50	R\$ 151,18	R\$ 7.559,00	24 %	R\$ 7.583,18
2.5	7258	7258 TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UND	10000	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00	24 %	R\$ 8.320,06
2.6	88628	88628 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M³	3	R\$ 493,64	R\$ 1.480,92	24 %	R\$ 1.839,00
2.7	12544	12544 ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITAS, POCOS DE INSPECAO OSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIÂMETRO INTERNO DE 0,80 M E ALTURA DE 0,50 M	UND	80	R\$ 114,28	R\$ 9.142,40	24 %	R\$ 11.353,03
2.8	84144	98114 TAMPA CIRCULAR DE ESGOTO E DRENAGEM	UND	80	R\$ 992,00	R\$ 79.360,00	24 %	R\$ 98.549,24
TOTAL								R\$ 162.008,20
3- CAIXA DE PASSAGEM PLUVIAL - REF. SINAPI								
3.1	99255	5 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÁMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DEDRENAGEM. AF_12/202 UM	UND	20	R\$ 758,20	R\$ 15.164,00	24 %	R\$ 18.830,65
3.2	88309	88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R\$ 28,94	R\$ 14.470,00	24 %	R\$ 17.968,84
3.3	88316	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R\$ 22,54	R\$ 11.270,00	24 %	R\$ 13.995,08
3.4	5678	5678 RETROESCAVADEIRA 4X4 SOBRE RODAS - CHP	H	100	R\$ 151,18	R\$ 15.118,00	24 %	R\$ 18.773,53
3.5	7258	7258 TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20*CM (L X A X C)	UND	10.000	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00	24 %	R\$ 8.320,06

3.6	88628	88628 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DECIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M³	3	R\$ 493,64	R \$	1.480,92	24 %	R\$	1.839,00
3.7	97735	97735 PEÇA RETANGULAR PRÉ MOLDADA (TAMPA BOCADE CONCRETO BOCA DE LOBO) - 0,70X1,00X0,10	UND	30	R\$ 107,53	R \$	3.225,90	24 %		4.005,92
TOTAL									R\$	83.733,08
ITE M	COD. SINAPI	ITEM/DESCRIPTIVO	UND	QUAN T.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	BDI	VALOR TOTAL ITEM		
4 - ASSENTAMENTO DE TUBO- REF. SINAPI										
4.1	92221	92221 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 M M M, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/20	M	200	R\$ 260,95	R \$	52.190,00	24 %	R\$	64.809,54
4.2	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DM, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF	M	200	R\$ 151,58	R \$	30.316,00	24 %	R\$	37.646,40
4.3	92223	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 M M M, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_12/20.	M	200	R\$ 402,36	R \$	80.472,00	24 %	R\$	80.496,18
4.4	88246	ASSENTADOR DE TUBOS	H	500	R\$ 25,89	R \$	12.945,00	24 %	R\$	16.075,10
4.5	88316	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 22,54	R \$	22.540,00	24 %	R\$	27.990,17
4.6	5678	5678 RETROSCAVADEIRA 4X4 SOBRE RODAS - CHP	H	100	R\$ 151,18	R \$	15.118,00	24 %	R\$	18.773,53
TOTAL									R\$	245.790,92
TOTAL GERAL									R\$	833.885,18

3.2.2 – Planilha Orçamentária do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI PR-2023-01 e Tabela SEIL. Levantamento para confecção para passeio público.

CODIGO/TABELA	ITEM	UND	QUANT	VALOR UNT.	BDI	VALOR TOTAL
2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	UND	64	R\$ 6,22	22,12%	R\$ 398,08
4509	SARRAFO 2,5X10 CM EM PINOS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	3.000,00	R\$ 3,44	22,12%	R\$ 10.320,00
4517	SARRAFO 2,5X7,5 CM EM PINOS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	3.000	R\$ 2,37	22,12%	R\$ 7.110,00
5068	PREGO EMAÇO POLIDO COM CABEÇA17X21 (2X11)	KG	500,00	R\$ 18,92	22,12%	R\$ 9.460,00
34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 A 1 SLUMP=100 +/- 20MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO	M3	500,00	R\$ 498,00	22,12%	R\$ 249.000,00
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.500,00	R\$ 28,56	22,12%	R\$ 42.840,00
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500,00	R\$ 28,94	22,12%	R\$ 14.470,00
99316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.000,00	R\$ 22,54	22,12%	22540
94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS	M	1.000,00	R\$ 55,29	22,12%	R\$ 55.290,00
TOTAL GERAL						R\$ 411.428,08
TOTAL GERAL + 20% BDI						R\$ 502.435,97



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO – II DO TERMO DE REFERENCIA

MEMORIAL DESCRITIVO EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO

1. – CALÇADA

1.1. - Introdução

1.1.1. - Calçamentos são elementos complementares aos serviços de drenagem, destinados a caracterizar os espaços adjacentes aos meios-fios, externamente ao pavimento, em segmentos onde se torna necessária a orientação e disciplina do tráfego de pedestres, como canteiros centrais, interseções, obras-de-arte e outros pontos singulares.

1.1.2. - Conforme define o a NBR, “as etapas que constituem os serviços necessários para a execução de um passeio e que são basicamente: leito, sub-base, base e revestimento” (figura 1).

1.1.3. - A construção dos meio-fio e sarjetas deve preceder à execução dos calçamentos. O preparo do terreno sobre o qual se assentará a calçada é de máxima importância, para garantir a qualidade do serviço. Nos pontos em que ocorrem solos fracos (orgânicos ou saturados de água), torna-se necessária a sua remoção, até uma profundidade conveniente.

1.1.4. - “Os passeios devem ser revestidos com material de grande resistência à abrasão, antiderrapantes, principalmente quando molhados, confortáveis aos pedestres e que não permitam o acúmulo de detritos e águas pluviais.” (NBR 12255).

1.2. - Execução

1.2.1. - Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza e remoção de entulho do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas na ordem de serviço.

1.2.2. - Durante a execução do serviço, deve manter a sinalização necessária, para evitar o tráfego de pessoas, animais e outros, no espaço de obra.

1.2.3. - A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

1.2.4. - A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada

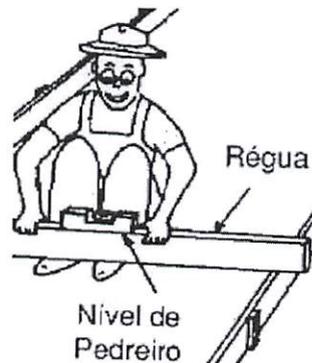
1.3. - Materiais

1.3.1. - O lastro dos calçamentos é constituído por pedra britada com espessura de 2 cm. Será executado calçada em concreto com FCK= 20Mpa, traço 1:3:5, com preparo mecânico. As dimensões da calçada: largura (conforme ordem de serviço) e espessura de 0,07m.

1.4. - Juntas

1.4.1. - Segundo a Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), devem ser empregadas ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento (utilizar 7 cm altura para a ripa), ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m. Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto, porém aparentes na superfície do

passeio. Deve ser utilizada uma junta longitudinal no centro da calçada por tratar-se de calçadas com mais de 1,50 m de largura.

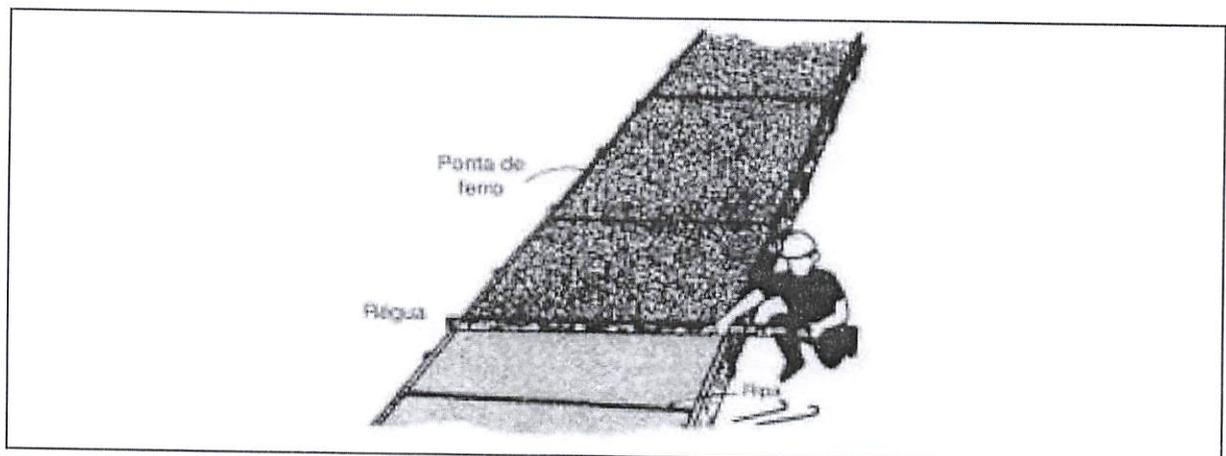


1.4.2. - SUGESTÕES:

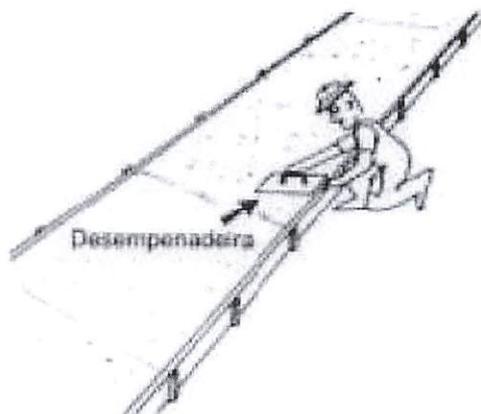
1.4.2.1. - A declividade transversal pode ser na execução do acabamento, quando o concreto ainda estiver fresco. Com um calço de madeira de espessura igual ao desnível, colocado sobre a guia externa, pode-se verificar a declividade, ao longo da calçada, com régua e o nível de bolha.

1.5. - Lançamento e Acabamento

1.5.1. - Antes de lançar o concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 1,50m (Figura 2). À medida que se for procedendo à regularização, as pontas de ferro que sustentam as ripas devem ir sendo retiradas.



1.5.2. - O acabamento é feito com uma desempenadeira comum de madeira (Figura 3). Não é necessário fazer um alisamento da superfície. Com uma colher de pedreiro, enchem-se as falhas existentes junto às fôrmas ou removem-se os excessos.



1.6. - Cura

16.1. - A superfície concretada deve ser mantida continuamente úmida, quer irrigando-a diretamente, quer recobrimo-a com uma camada de areia ou com sacos de cimento vazios, molhados várias vezes ao dia. A proteção com folhagem cortada também pode servir para evitar a incidência direta dos raios solares, esse tratamento deve ser indicado logo que o concreto esteja endurecido e ser mantido pelo espaço mínimo de 7 dias.

1.7. -Declividade

1.7.1. - A declividade longitudinal da calçada é, normalmente, suficiente para o escoamento das águas pluviais. Caso a rua seja uma ladeira (com grande declividade), a calçada deve ter uma superfície bastante áspera.

1.7.2. - No caso de testadas (largura do terreno) com mais de 10m, para evitar que a água fique empoçada na frente da casa, é recomendada uma pequena declividade transversal, no sentido da rua. Essa declividade poderá ser de 1%, ou seja, uma calçada com largura (L)m terá um desnível de (0,01x L)m. Por exemplo, para uma largura de 2m, a inclinação transversal será de 0,02m, ou seja, 2cm.

1.7.3. - As condições de acabamento devem ser verificadas visualmente.

1.8. - Critérios de Medição e Pagamento

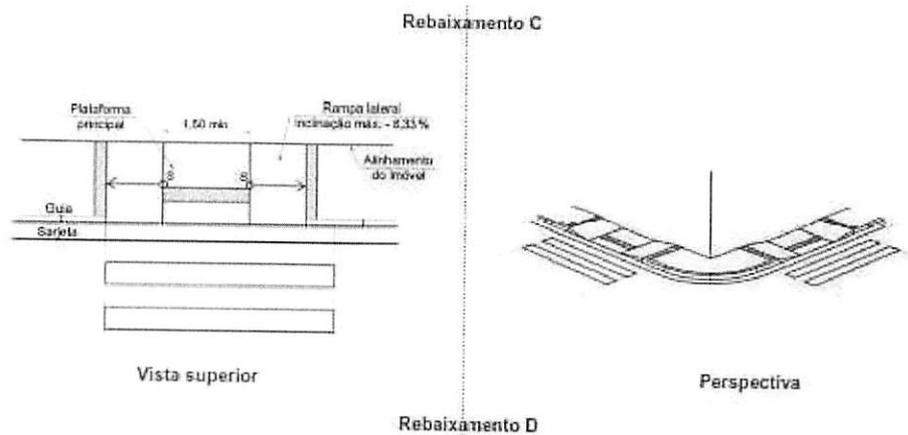
1.8.1. - Os serviços devem ser medidos:

1.8.1.1. - Por metro quadrado (m²) de calçada executada e atestadas por fiscalização.

1.9. - Rebaixamento das calçadas

1.9.1. - As rampas de rebaixamento de calçada devem estar juntas às faixas de travessia de pedestres como um recurso que facilita a passagem do nível da calçada para o da rua, melhorando a acessibilidade para as pessoas com: mobilidade reduzida, empurrando carrinho de bebê, que transportam grandes volumes de cargas e aos pedestres em geral.

1.9.2. - As normas NBR 12255/1990 e NBR9050/2004 devem ser consultadas pelo executor dos serviços. Deve ser executada conforme Figura 4.



2. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. - No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

2.2. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

2.3. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, **com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente**, e serem **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no **item - 2.3**, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

3. - DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

3.1. - Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

3.2. - Comprovação da capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão, que demonstre a anotação de Responsabilidade Técnica – ATR ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução técnica (engenheiro elétrico);

3.3. - Declaração de conhecimento (somente serão aceitas declarações assinadas pelo responsável técnico da empresa) do conteúdo nas áreas de intervenção propostas;

3.4. - Relação nominal da equipe técnica a ser disponibilizada para a realização dos trabalhos, indicando a respectiva responsabilidade técnica de cada profissional;

3.5. - Comprovante de vínculo empregatício com o profissional;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



- 3.6.** - Apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando que o responsável técnico da empresa proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 3.7.** - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 3.8.** - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 3.9.** - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 3.10.** - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 3.11.** - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 3.12.** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.13.** - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO CHAMINES E AFINS

1. - COLETORES PLUVIAIS

1.1. - Os coletores serão de concreto, tipo ponta e bolsa ou similar, atendendo as exigências e prescrições da NBR – 9793 e a NBR – 9794, e quando ensaiados seguindo os métodos MB – 227 e MB – 228 da ABNT.

Os serviços em vias públicas ou em fundo de vale, deverão ser executados de acordo com as normas de drenagem estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Joinville.

2. - GALERIAS

2.1. - São canalizações públicas usadas para conduzir as águas pluviais provenientes das bocas de lobo e das ligações privadas.

2.2. - O diâmetro mínimo das galerias de seção circular deve ser de 40cm, em vias públicas. Os coletores serão de concreto, tipo ponta e bolsa ou similar.

2.3. - Alguns critérios básicos de projeto:

2.3.1. - As galerias pluviais são projetadas para funcionamento à seção plena com a vazão de projeto. A velocidade máxima admissível determina-se em função do material a ser empregado na rede;

2.3.2. - Devem ser observados os recobrimentos mínimos;

2.3.3. - Devem ser observados os alinhamentos nas mudanças de diâmetro, sempre alinhando pela geratriz superior;

2.3.4. - O dimensionamento das galerias é realizado com base nas equações hidráulicas e de movimento uniforme, como o de Manning, Chezy e outras.

2.3.5. - O cálculo depende do coeficiente de rugosidade e do tipo de galeria adotada.

3. - ESCAVAÇÃO DE VALAS PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS

3.1. - As valas, para receberem os tubos, deverão ser escavadas respeitando o alinhamento e cotas indicadas no projeto.

3.1.1. - As profundidades mínimas de escavação para implantação de tubulação seguem na tabela abaixo:

DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO (cm)	PROFUNDIDADE MÍNIMA (m)
30	0,80
40	1,00
60	1,20
80	1,40
100	1,60

3.1.2. - A largura da vala será igual ao diâmetro externo do coletor, acrescido de 0,40 m, sendo que essa dimensão poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com as condições do terreno ou em face de outros fatores que se apresentarem na ocasião.

3.1.3. - Deverá atender a especificação do DNER-ES 293/97-Drenagem-Dispositivos de drenagem pluvial urbana.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



4. - EMBASAMENTO DA TUBULAÇÃO

4.1. - O embasamento deverá ter obrigatoriamente espessura mínima de 0,15 m e a largura deverá ser a mesma da cava e sobre o mesmo deverão ser utilizadas tábuas de 2,5 cm de espessura, largura entre 18 a 25 cm, ou sobre uma base de pedra brita com espessura mínima de 0,10 m para permitir melhor dos tubos a serem assentados, dependendo do diâmetro do mesmo.

4.2. - Esta base de brita deverá ser distribuída uniformemente em toda largura da vala.

5. - ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO

O assentamento da tubulação deverá seguir rigorosamente a abertura de vala, observando-se o afastamento da parede da mesma com o tubo, no sentido da jusante para a montante, com a bolsa voltada para a montante.

No assentamento da tubulação deverá ser empregado o processo da cruzeta ou topográfico, para o perfeito alinhamento das valas indicadas no projeto, ou seja, alinhamento em planta e perfil.

6. - REJUNTAMENTO

6.1. - Antes da execução de qualquer junta, deverá ser promovida a limpeza das extremidades dos tubos, ponta e bolsa, sendo que a ponta deverá ficar perfeitamente ajustada à bolsa.

6.2. - A tubulação assentada com as bolsas voltadas para montante, deverá ter as juntas recobertas por um dos processos abaixo descritos:

6.2.1. - Rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 (em volume), externamente no semicírculo superior dos tubos;

6.2.2. - Envolvimento das juntas por uma manta filtrante de poliéster tipo "BIDIN", com largura de 0,20 m.

O rejuntamento dos tubos com diâmetro interno superior a 0,80 metros deverá ser executado internamente (na base inferior do tubo). A utilização de outra alternativa de vedação entre os tubos (em vias públicas ou fundo de vales), dependerá de parecer e aprovação prévia da equipe de fiscalização da Unidade de Drenagem (P.M.J.), para que possa ser utilizada.

6.2.3. - Deverá atender a especificação do DNER-ES 293/97- Drenagem - Dispositivos de drenagem pluvial urbana.

7. - REATERRO

7.1. - O reaterro em via pública ou em tubulação de fundo de vale, somente será realizado após liberação por parte da fiscalização da Unidade de Drenagem (P.M.J.), sendo devidamente apiloado manualmente até a cobertura dos tubos e, mecanicamente no restante, em camadas de no máximo 0,30 m.

7.2. - O material utilizado para o reaterro deverá ser rachão, rocha britada ou metaquartzito (este somente após aprovação da fiscalização), compactado conforme descrito acima. Poderá ser empregado o material selecionado durante a escavação, quando aprovado pela fiscalização ou pelo engenheiro responsável pela execução da obra, ou material argiloso.

7.3. - A camada final de reaterro deverá obrigatoriamente ser efetuada com material britado, numa espessura de 0,40 m.

7.4. - A altura mínima de recobrimento obedecerá ao dimensionamento descrito nas plantas. O recobrimento mínimo da tubulação não poderá ser inferior a 0,60m em vias públicas. Se for menor, deve ser aprovado junto ao órgão competente, uma forma de manter a integridade da tubulação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



7.5. - Deverá atender a especificação do DNER-ES 293/97-Drenagem-Dispositivos de drenagem pluvial urbana.

8. - CAIXAS DE VISITA OU INSPEÇÃO

8.1. - São dispositivos localizados em pontos convenientes do sistema de galerias para permitirem mudança de direção, declividade, diâmetro, inspeção, limpeza das tubulações ou a cada 100 m, de modo que se possam mantê-las em bom estado de funcionamento, devendo, portanto, o nível superior do tampão situar-se no mesmo nível do revestimento da pavimentação.

8.2. - O embasamento deverá ser no traço 1 :3 :6, em volume.

8.3. - As paredes de lajotas deverão ter largura mínima de 0,15 m.

8.4. - A argamassa de assentamento das paredes será de cimento e areia no traço 1:3 (em volume), sendo a mais indicada pela resistência aos esforços mecânicos e pela condição favorável de endurecimento.

8.5. - O tampão superior será de concreto armado com o Fck = 20 Mpa, espessura mínima de 0,20 cm, e largura de 0,50 m, atendendo todas as solicitações de esforços. Tais dimensões foram adotadas em função das condições disponíveis pelo setor de artefato para a sua produção, bem como adequá-las ao fácil manuseio, transporte e montagem, pelos equipamentos disponíveis da Prefeitura. As tampas das caixas de inspeção, deverão estar no mesmo nível que a pavimentação, para facilitar o acesso a mesma, para uma futura manutenção ou limpeza.

8.6. - As caixas de inspeção deverão ser construídas em concreto, blocos maciços de concreto ou lajotas de concreto, rebocada internamente e chapiscada na parte externa, com espaçamento mínimo de 20 cm entre a geratriz inferior da tubulação e o fundo da caixa, observando no detalhamento no projeto. As caixas de inspeção que recebem tubulação com diâmetro igual ou superior a 0,80m, profundidade maior que 1,20m ou tráfego pesado, terão parede dupla. O fundo da caixa deverá ser confeccionado em concreto pré-moldado.

9. - BOCA DE LOBO

9.1. - São destinadas a captar a água que escorre pela sarjeta, devendo, portanto, o nível superior da grelha situar-se no mesmo nível superior do revestimento da pavimentação. As bocas de lobo devem ser localizadas nos pontos baixos das quadras e devem ter um espaçamento máximo de 40 m entre elas. Devem ser instaladas em pontos pouco a montante de cada faixa de cruzamento usados pelos pedestres, junto as esquinas. Serão colocados em ambos os lados da rua, quando a saturação da sarjeta assim o exigir ou quando forem ultrapassadas as suas capacidades de engolimento. Devem ser localizados de maneira a conduzirem, adequadamente, as vazões superficiais para as galerias. Nos pontos mais baixos do sistema viário, deverão ser necessariamente, colocados bocas de lobo com visitas a se evitar a criação de zonas mortas com alagamento e águas paradas. Não é conveniente sua localização junto ao vértice de ângulo de interseção das sarjetas de duas ruas convergentes, pelos seguintes motivos:

9.1.1. - Os pedestres, para cruzarem uma rua, teriam que saltar uma torrente num trecho de máxima vazão superficial;

9.1.2. - As torrentes convergentes pelas diferentes sarjetas teriam como resultante um escoamento de velocidade em sentido contrário ao da afluência para o interior da boca de lobo.

9.2. - O fundo das bocas-de-lobo deverá ser confeccionado em concreto pré-moldado. As bocas de lobo deverão ser pré moldadas (segundo todos critérios das normas e da fiscalização),ou construídas em lajota de concreto, rebocada internamente e chapiscada na parte externa, com espaçamento de 20 cm entre a geratriz inferior da tubulação e o fundo da caixa, observando no detalhamento em anexo. A argamassa para assentamento das lajotas de concreto será de cimento



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

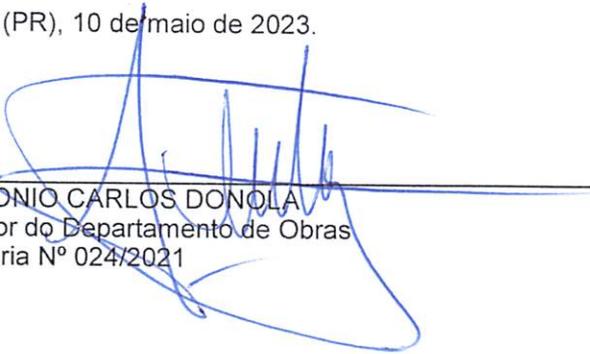
Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

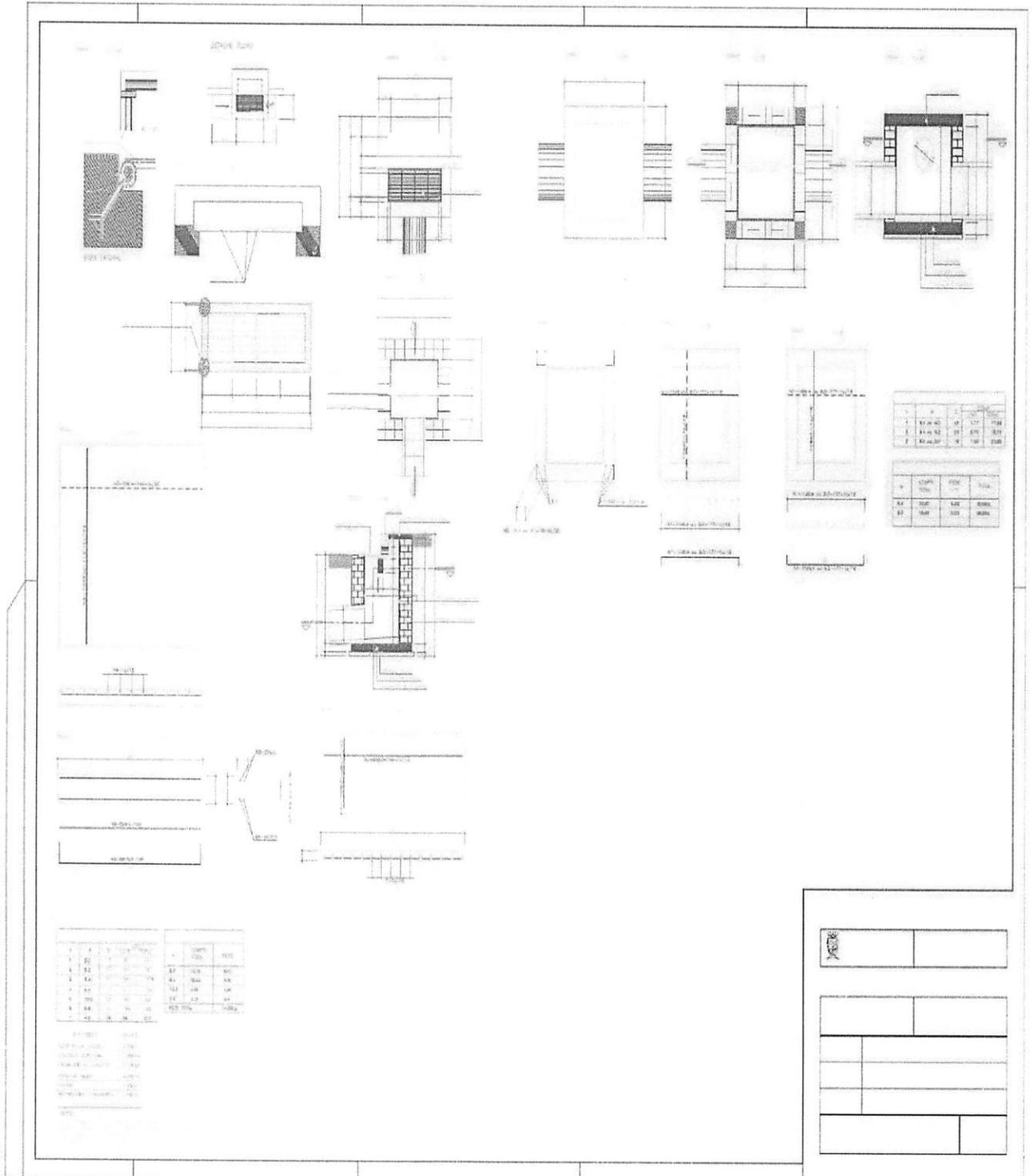


e areia média no traço 1:3 (em volume), sendo a mais indicada pela resistência aos esforços mecânicos e pela condição favorável de endurecimento. A parede de lajotas deverá ter largura mínima de 0,15 m. As ligações das bocas de lobo deverão ser executadas com tubos de concreto com diâmetro de 0,20 m quando a tubulação de drenagem for de diâmetro de 0,40 cm e diâmetro de 0,30 m, quando a tubulação de drenagem for de diâmetro superior. O recobrimento mínimo da tubulação não poderá ser inferior a 0,60 m em locais que estejam sujeitos a cargas resultantes do trânsito de veículos. Não se deve instalar bocas de lobo em frente às partes das edificações destinadas ao acesso de carros. Se o ponto for baixo e precisar de esgotamento, prefira usar a caixa de grelha. É necessário limpeza periódica e principalmente nas épocas em que antecedem os períodos chuvosos;

Ibaiti (PR), 10 de maio de 2023.


ANTONIO CARLOS DONOLA
Diretor do Departamento de Obras
Portaria Nº 024/2021

PROJETO BÁSICO



The drawing contains several tables and data points:

Item	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	1	1.000,00	1.000,00
2	1	1.000,00	1.000,00
3	1	1.000,00	1.000,00

Item	Qtd	Valor Unit	Valor Total
4	1	1.000,00	1.000,00
5	1	1.000,00	1.000,00
6	1	1.000,00	1.000,00

Item	Qtd	Valor Unit	Valor Total
7	1	1.000,00	1.000,00
8	1	1.000,00	1.000,00
9	1	1.000,00	1.000,00
10	1	1.000,00	1.000,00
11	1	1.000,00	1.000,00
12	1	1.000,00	1.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº __/2023-PMI

1 - HABILITAÇÃO

1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação (documentos já carregados na plataforma), sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados por e-mail ou pelo fax: (43) 3546-7450**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Ibaiti, na Rua Vereador Jose de Moura Bueno, 23 - Centro, CEP: 84900-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão

1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. - Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS** – (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento.
- g) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR – www.ibaiti.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 06;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 07;
- c) A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 08;
- d) De **responsabilidade** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital através, conforme modelo do Anexo 10;
- e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.4. - Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

- b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas **do item 10.8.3**;

1.2.5. - Da qualificação Técnica

- a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
 - a.1) Os **atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público**, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.
 - a.2) Os **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado** deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, **com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente**, e serem **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.
Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no **item 1.2.5 - a.2** deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

1.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.10. - Certificado de Registro e Regularidade da proponente e do responsável técnico, dentro de seu prazo de validade, indicado pela licitante para a execução do serviço, expedida pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal Dos Técnicos - CFT”, com jurisdição na região onde se situa a sede da empresa ou sua filial. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU/CFT do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA/CAU/CFT do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU/CFT do Paraná antes da assinatura do contrato.

1.11. - Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço de manutenção de vias públicas (Anexo 12) até o seu recebimento definitivo pelo licitador, sendo, no mínimo:

b) um engenheiro civil;

Obs: Os mesmos não poderão ser substituídos sem expressa autorização do Contratante.

1.12. - A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de comprovante de que o(s) profissional(is) indicado(s) compo(n)ha(m) o quadro funcional da Licitante, que prestarão os serviços de acordo com a proposta. Caso os profissionais indicados não compo(n)ham o quadro social da empresa proponente, deverá ser apresentada a prova do vínculo empregatício dos profissionais indicados. A comprovação de vínculo com a empresa, deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

a) Carteira de Trabalho;

b) Certidão do CREA/CAU ou CFT;

c) Contrato Social;

d) Contrato de prestação de serviços;

e) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

1.13. - É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº __/2023**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº __/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo **XXXX**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
 - ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
 - iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA –SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



ANEXO 06 – DECLARAÇÕES UNIFICADAS
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ___/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaity-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
- d) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº ___/2023 da Prefeitura Municipal de Ibaity-Pr, que a empresa **(Nome da Empresa)** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- e) Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2023 instaurada pelo Município de Ibaity-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- f) Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.
- g) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2023 instaurada pelo Município de Ibaity-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



ANEXO 07 - TERMO MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ___/2023

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XX/ XXXX

O MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antony de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição Estadual nº _____ inscrição Municipal nº _____, com sede localizada na _____, na cidade de _____, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr(a) _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado na _____, _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM, MANILHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS E MEIO FIO NAS VIAS PÚBLICAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO. , pelo prazo máximo de execução/fornecimento em (30 Dias) e previsão contratual de até 12 Meses em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão nº XX/2023, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº XX/2023 - PMI, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM, MANILHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS E MEIO FIO NAS VIAS PÚBLICAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO., pelo prazo máximo de execução/fornecimento em 30 Dias conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão nº XX/2023, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, se obriga a fornecer/executar os materiais/serviços ao Município de Ibaíti, doravante denominado órgão CONTRATANTE, os seguintes itens:

LOTE: 1 - LOTE 001			
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	VALOR + BDI
1	37795	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, DE MODO QUE SEJAM GARANTIDOS O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, GARANTINDO SUA CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA. MANUTENÇÃO CORRETIVA – COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL DEVIDO À QUEBRA OU DESGASTE NATURAL, ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA, NAS INSTALAÇÕES CIVIS, BEM COMO NAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	833.885,18
TOTAL			833.885,18



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



ANEXO 07 - TERMO MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº /2023

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XX/ XXXX

O MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição Estadual nº _____ inscrição Municipal nº _____, com sede localizada na _____, na cidade de _____, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr(a) _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado na _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM, MANILHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS E MEIO FIO NAS VIAS PÚBLICAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO. , pelo prazo máximo de execução/fornecimento em (30 Dias) e previsão contratual de até 12 Meses em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão nº XX/2023, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº XX/2023 - PMI, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM, MANILHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS E MEIO FIO NAS VIAS PÚBLICAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO., pelo prazo máximo de execução/fornecimento em 30 Dias conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão nº XX/2023, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, se obriga a fornecer/executar os materiais/serviços ao Município de Ibaity, doravante denominado órgão CONTRATANTE, os seguintes itens:

LOTE: 1 - LOTE 001			
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	VALOR + BDI
1	37795	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA CONFECCÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, DE MODO QUE SEJAM GARANTIDOS O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, GARANTINDO SUA CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA. MANUTENÇÃO CORRETIVA – COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL DEVIDO À QUEBRA OU DESGASTE NATURAL, ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA, NAS INSTALAÇÕES CIVIS, BEM COMO NAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	833.885,18
TOTAL			833.885,18

LOTE: 2 - LOTE 002			
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	VALOR + BDI
1	31039	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO: - REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO; - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO, PARA EXECUÇÃO DE RADIE, COM COMPACTADOR DE SOLA A PERCUSSÃO; - FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA Nº1; - PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA; - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. - LIMPEZA FINAL DA OBRA. - PRESTAÇÃO TOTAL DO SERVIÇO DE 3.000 M²	502.435,97
TOTAL			502.435,97

Referentes ao Objeto do Pregão nº XX/2023 - PMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens/Lotes constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá prestar/entregar os serviços/produtos conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de XXX (dias por extenso) dias úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS / Nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração;

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 Definitivamente, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do Pregão nº XX/2023, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório Pregão nº XX/2023, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital Pregão nº XX/2023 e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de Pregão nº XX/2023;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela descumprida do contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de _____ (_____) contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº XX/2023 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**Prática Corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**Prática Fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**Prática Colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**Prática Coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**Prática Obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, XX de XXXX de 2023.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 33 -

Ofício Processo Administrativo Nº 208/2023

Ibaiti – (PR), 17 de maio de 2023

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio em relação à modalidade de Licitação, Minuta de Edital e Minuta de Contrato.
Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM, MANILHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS E MEIO FIO NAS VIAS PÚBLICAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO.

Valor Estimado Total: R\$ 1.336.323,15 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Quinze Centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:				
<input type="checkbox"/> Concorrência	<input type="checkbox"/> Tomada de Preços	<input type="checkbox"/> Convite	<input type="checkbox"/> Leilão	<input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico
<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico/SRP		<input type="checkbox"/> Pregão Presencial	
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.				
CONTRATAÇÃO DIRETA:				
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade	<input type="checkbox"/> Licitação não Aplicável	<input type="checkbox"/> Dispensa /Locação Imóvel		
<input type="checkbox"/> Contratação Emergencial	<input type="checkbox"/> Cotação Eletrônica	<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação		
ADITAMENTOS CONTRATUAIS:				
<input type="checkbox"/> Repactuação	<input type="checkbox"/> Prorrogação	<input type="checkbox"/> Rescisão	<input type="checkbox"/> Supressão	<input type="checkbox"/> Acréscimo
<input type="checkbox"/> Outros				
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....				
CONSULTAS:				
<input type="checkbox"/> Decisão Judicial	<input type="checkbox"/> Informações em Mandado de Segurança		<input type="checkbox"/> Recursos/Impugnações	
<input type="checkbox"/> Patrimônio Imobiliário	<input type="checkbox"/> Patrimônio Mobiliário		<input type="checkbox"/> Outras	


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

(BO)

Referência: Processo Administrativo N° 208/2023

Processo Licitatório n.º 027/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de Avaliação: Menor Preço - Por lote

Valor: R\$ 1.336.321,15 (Um Milhão Trezentos e Trinta e Seis Mil Trezentos e Vinte e Um Reais e Quinze Centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM, MANILHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS E MEIO FIO NAS VIAS PÚBLICAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTARIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL- SINAP- DESONERADO.

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde.

I - RELATÓRIO:

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pelo Departamento de Licitações e Contratos, minuta de edital e de contrato administrativo, que enseja o Processo Administrativo nº208/2023, encaminhado com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação supra referendada, trata-se da proposta de edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2023, registro de preço para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de confecção, manutenção e limpeza de boca de lobos, poços de visitas, caixa de passagem, manilhamento e implantação de calçadas, passeios públicos e meio fio nas vias públicas dentro dos limites do município de Ibaíti, com base na planilha orçamentaria do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil- SINAP- desonerado.

Por meio dos memorandos fls. 002 e 03, sob protocolo nº 24368 de 06.02.2023, e solicitação 058/2023 fls. 14 a 15, foi informado pelo Secretário Municipal de Obras, a necessidade de registro de preço para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de confecção, manutenção e limpeza de boca de lobos, poços de visitas, caixa de passagem, manilhamento e implantação de calçadas, passeios públicos e meio fio nas vias públicas dentro dos limites do município de Ibaíti, com base na planilha orçamentaria do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil- SINAP- desonerado.

Após o levantamento de preço, o Secretário Municipal de Administração juntamente com o Contador informaram a Dotação Orçamentária, indispensável para cobrir as despesas, conforme documento acostado fls. 043.

Feitas essas considerações, compulsando os autos verificamos:

1. Termo de Autuação do Processo;
2. Memorando fls. 002 e 03, sob protocolo nº 24368 de 06.02.2023, e solicitação 058/2023 fls. 14 a 15, foi informado pelo Secretário Municipal de Obras;
3. Termo de Referência, com definição do objeto, devidamente assinado pelas autoridades competentes, fls. 016 a 039;
4. Declaração de Veracidade dos Orçamentos, fls. 040;
5. Despacho do Excelentíssimo Prefeito Municipal, requerendo ao Secretário de Administração e ao setor de Contabilidade a expedição de certidão de existência de dotação orçamentaria; e a Procuradoria para análise da viabilidade do pedido e enquadramento da Legislação, fls. 041;
6. Despacho do Diretor do Departamento de Licitação, fls. 042;
7. Demonstrativo e Termo de Reserva Orçamentária, fls. 043;
8. Ainda em análise, consta no processo a Minuta do Edital, Pregão Eletrônico nº 027/2023 - e anexos, quais sejam: Termo de Referência, Exigências para Habilitação, Modelo de Proposta Comercial, Termo de Adesão ao Sistema de pregão eletrônico da BLL, custo de utilização do sistema BLL, Declaração de idoneidade, declaração de habilitação, Declaração que não emprega menor, declaração de enquadramento no regime ME/EPP, Declaração de responsabilidade pregão, na forma eletrônica, declaração de não parentesco e Minuta de contrato, fls. 044 a 101.

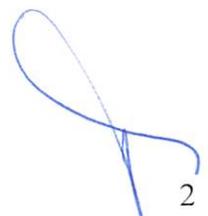
Estes são os fatos.

Passemos a análise jurídica que o caso requer.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.



Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

III. MÉRITO:

Fase preparatória do certame.

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre

outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa para fls. 002 de 07/03/2023 e solicitação 09/2023 fls. 005 a 016, foi informado pelo Secretario Municipal de Saúde a necessidade de registro de preço para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de confecção, manutenção e limpeza de boca de lobos, poços de visitas, caixa de passagem, manilhamento e implantação de calçadas, passeios públicos e meio fio nas vias públicas dentro dos limites do município de Ibaity, com base na planilha orçamentaria do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil- SINAP- desonerado.

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, definida em seu preambulo exclusiva para ME OU EPP, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.



4

Modalidade adotada: Pregão Eletrônico

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local. Compulsando que o desejo do Poder Público objetiva a registro de preço para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de confecção, manutenção e limpeza de boca de lobos, poços de visitas, caixa de passagem, manilhamento e implantação de calçadas, passeios públicos e meio fio nas vias públicas dentro dos limites do município de Ibaiti, com base na planilha orçamentaria do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil- SINAP-desonerado, inclusive com a sua descrição no documento pertinente, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

Vale lembrar ainda o Decreto Federal n.º 10.024, de 20.09.2019, que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, mais precisamente em seu art. 1º, § 3º, que diz:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.



5

§ 1º (...),

§ 2º (...)

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, **a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória**, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Portanto a modalidade eletrônica é a mais correta a se adotar no referido procedimento.

O critério de julgamento

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de Menor preço por item. A escolha atende ao que determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº10.520/2000 e o inciso V do Artigo 8º do Decreto nº 3.555/2000 com redação semelhante, vejamos:

para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Esse requisito encontra-se apontado no preâmbulo do edital conforme determina o art. 40, inc. VII da Lei nº 8.666/93.

DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº3.555/2000.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e

Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em serie anual, as Secretarias Municipais e a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, como repartições interessada, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, o regime de execução por menor preço por item, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, registro de preço para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de confecção, manutenção e limpeza de boca de lobos, poços de visitas, caixa de passagem, manilhamento e implantação de calçadas, passeios públicos e meio fio nas vias públicas dentro dos limites do município de Ibaiti, com base na planilha orçamentaria do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil- SINAP-desonerado, e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos itens que serão licitados, com a quantidade exigida por estas.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos e forma de credenciamento.

Está previsto no edital a forma de envio das propostas de preços, abertura da sessão pública, da formulação dos lances e do julgamento das propostas respectivamente.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências são a habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e outros documentos de habilitação, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e arts.27 a 31 da Lei de Licitações.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital o item impugnação do ato convocatório e o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos á licitação.

Está mencionado o atendimento do Art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.



7

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital e na Minuta do Contrato, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 à 31, bem como o artigo 40, da Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Da minuta do contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo 13, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; prazo de execução e local de entrega; do recebimento; do valor; dotação orçamentária; pagamento; obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; da gestão e fiscalização; da legislação; casos omissos e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

IV. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, com as anotações inseridas abaixo, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Recomenda-se sejam observadas rigorosamente os deveres e obrigações estabelecidos em portaria que instituiu a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Municipalidade, levando-se em conta quantidade e variedades de produtos e o montante desta Licitação, no sentido de:

1.- Quando tratar-se de material estocável, ou seja, aquele adquirido com o objetivo de permanecer armazenado por um determinado período ou para ser distribuído imediatamente, quando requisitado, deve haver o controle de estoque disponível para consulta a qualquer momento mediante relatórios de Balancete de Almoxarifado, que demonstrem mensalmente a entrada e saída de todos os materiais estocáveis mantidos no almoxarifado e/ou no Centro de Distribuição do Município de Ibaity, de modo que comprove a efetividade na gestão dos produtos e serviços adquiridos através deste processo licitatório.

2. A comissão de recebimento de materiais e serviços deverá receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade, em especial o dever de - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

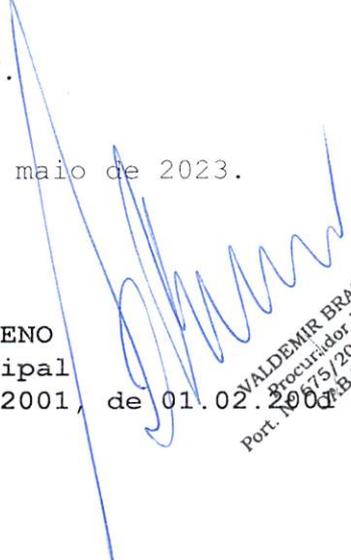
3. Seja nomeado Fiscal do Contrato, que detenha capacidade e conhecimento técnico na matéria do contrato, fornecendo todos os meios necessários para o fiel cumprimento das funções, dando-lhe, ainda, conhecimento desde os primórdios do processo de contratação, como na análise da viabilidade do edital;

4. O Fiscal deve acompanhar inspecionar, examinar e verifica a conformidade da execução contratual com o que foi contratado.

É o Parecer, SMJ.

Ibaiti (PR), 30 de maio de 2023.

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222



VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. N. 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

De acordo. Aprovo.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral
Portaria n. 001, de 04/01/2021
OAB-PR 37.806



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



- 34 -

Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM, MANILHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS E MEIO FIO NAS VIAS PÚBLICAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO., perfazendo o valor máximo global de R\$ 1.336.321,15 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Quinze Centavos), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 27/2023**, com o critério de julgamento **por lote com maior desconto** conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 30 de maio de 2023


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus** para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCSA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021 | PÁGINA 5

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1297, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaiti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 646, de 6.5.2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (8.2.2023).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1297, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 646, de 6.5.2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2327 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 5

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (8.2.2023).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 35 -

Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 27/2023**, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM, MANILHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS E MEIO FIO NAS VIAS PÚBLICAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO, perfazendo o valor máximo global de R\$ 1.336.321,15 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Quinze Centavos), com o critério de julgamento do tipo Por lote com maior desconto, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria e/ou Departamento solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 30 de maio de 2023


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL Nº 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM, MANILHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS E MEIO FIO NAS VIAS PÚBLICAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO., com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por lote com maior desconto

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 1.336.321,15 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Quinze Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: : até as 09:00 (nove horas) dia 19/06/2023 (dezenove dias de junho de 2023).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: : até as 09:00 (nove horas) do dia 19/06/2023 (dezenove dias de junho de 2023).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 19/06/2023 (dezenove dias de junho de 2023).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 30 de maio de 2023


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2402 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2023

PÁGINA 10

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 26/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para a Escola Especializada Tio Teófilo (APAE) de Ibaíti com a sobra do recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar destinada ao Pregão Eletrônico nº 36 de 2022, com entrega em até 10 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 26.786,64 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 19/06/2023 (dezenove dias de junho de 2023).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 19/06/2023 (dezenove dias de junho de 2023).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 19/06/2023 (dezenove dias de junho de 2023).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Online através do site: www.bll.org.br

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes>, www.bll.org.br

Ibaíti, 30 de Maio de 2023

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM, MANILHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS E MEIO FIO NAS VIAS PÚBLICAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO., com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por lote com maior desconto

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 1.336.321,15 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Quinze Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: : até as 09:00 (nove horas) dia 19/06/2023 (dezenove dias de junho de 2023).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: : até as 09:00 (nove horas) do dia 19/06/2023 (dezenove dias de junho de 2023).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 19/06/2023 (dezenove dias de junho de 2023).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 30 de maio de 2023

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

Processo Administrativo nº 210/2023. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para a Escola Especializada Tio Tedfílio (APE) de Ibaiti com a sobre do recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar destinada ao Pregão Eletrônico nº 36 de 2022, com entrega em até 10 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 26.786,64 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 19/06/2023 (dezenove dias de junho de 2023). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 19/06/2023 (dezenove dias de junho de 2023). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 19/06/2023 (dezenove dias de junho de 2023). Local da realização da licitação: Online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes, www.bll.org.br

Ibaiti, 30 de Maio de 2023
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Edital nº 022/2023 - P.A.D. nº 190/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ENXADA ROTATIVA DESLOCÁVEL COM SISTEMA DE ENCANTEIRADOR conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 23.683,33 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 20/06/2023 (vinte dias de junho de 2023). Abertura da Licitação: 09:00 (nove horas) do dia 20/06/2023 (vinte dias de junho de 2023). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaiti, 31 de Maio de 2023.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
 COM LOTES EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA ME/EPP/MEI. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados em pacientes que utilizam o pronto atendimento municipal e internamento no Hospital Municipal, itens desertos/fracassados do Pregão Eletrônico nº 04/2023., com entrega de 5 Dias, com previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 859.174,37 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min (nove horas) do dia 15/06/2023 (quinze dias de junho de 2023). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 15/06/2023 (quinze dias de junho de 2023). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 15/06/2023 (quinze dias de junho de 2023). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/

Ibaiti, 31 de maio de 2023
ROBSON DA SILVA REIS
 Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM, MANILHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS E MIO FIO NAS VIAS PÚBLICAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI - DESONERADO., com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por lote com maior desconto. Valor Máximo da Proposta: R\$ 1.336.321,15 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Quinze Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: : até as 09:00 (nove horas) dia 19/06/2023 (dezenove dias de junho de 2023). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 19/06/2023 (dezenove dias de junho de 2023). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 19/06/2023 (dezenove dias de junho de 2023). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/

Ibaiti, 30 de maio de 2023
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 28/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2023
 Objeto: Tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MÉDICOS DA ÁREA DE GINECOLOGIA, AOS BENEFICIÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Os interessados poderão realizar o protocolo até 23/09/2023, sendo a primeira sessão marcada para a data de 23/06/2023 às 10H00MIN. Local da abertura: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua João Rodrigues de Almeida, 387- Residencial São Lucas, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: www.joaquimtavora.pr.gov.br

Joaquim Távora, 31 de maio de 2023.
REGINALDO VILELA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROSCAVADEIRA NOVA, CONFORME PROPOSTA Nº 030390/2021 - CONVÊNIO Nº 911044/2021 (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL). PREÇO MÁXIMO TOTAL ADMITIDO: R\$467.625,00. Do Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, segundo quantitativos e especificações conforme edital. CREDENCIAMENTO: até as 09h00min do dia 16/06/2023. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até as 09h30min do dia 16/06/2023. INÍCIO DOS LANCES: às 13h30min do dia 16/06/2023.

Os interessados devem se dirigir a Prefeitura Municipal de Kalore, com sede à Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - Centro, e solicitar o respectivo edital ou obter cópia no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br. Os Editais também estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município. Esclarecimentos através do e-mail licitacao@kalore.pr.gov.br ou através do Telefone: (43)3453-1394/1170.

Kalore/PR, 29 de maio de 2023.
EDMILSON LUIS STENCEL
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PGV/SMGP-0100/2023

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0100/2023, objeto: Aquisição imediata de uniformes. Valor máximo da licitação: R\$ 54.833,05. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4119 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 31 de maio de 2023.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
 Secretário Municipal de Gestão Pública

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP/SMGP-0015/2023

O Município de Londrina torna público que fará realizar, às 13:00 horas do dia 31 de maio do ano de 2023, na Av. Duque de Caxias, nº 635, térreo, Jardim Mazzei II, CEP: 86.015-901, Londrina/PR, Brasil, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP/SMGP-0015/2023, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Local do Objeto: Av. Dez de Dezembro - Objeto: Recape em CBUQ - Quantidade e unidade de medida: 61.482,53 m² - Prazo de Execução: 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado acima, no horário comercial, ou solicitada por e-mail. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4074 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 31 de maio de 2023.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
 Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 52/2023, Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Contratada: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023; Objeto: Fornecer 01 (uma) Retroscavadeira nova, 0 km, para uso nos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Maripá/PR, conforme Convênio Plataforma+Brasil nº 901640/2020 - MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento); Execução: 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de compra. Vigência: Início: 17/05/2023 Término: 17/05/2024; Assinatura: 17/05/2023; Valor: R\$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 28163023/2023

OBJETO: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA é a concessão de porte de arma de fogo aos integrantes da Guarda Municipal de Matinhos, constante no PROCESSO Nº 08387.000847/2022 em observância da Lei nº 10.826/2003 e DECRETO Nº 9.847/2019, art.6º, inc. III e IV, c/c art. 29A a 29D do Decreto nº 9.847/2019. PROPONENTE: POLÍCIA FEDERAL / SUPERINTENDÊNCIA ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 00394.494.0032-32. FAVORECIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS - ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 76.017.466/0001-61. VIGÊNCIA: 10 (dez) anos contados da data de assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023

PREGÃO Nº 80/2022. PROCESSO Nº 150/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52. CONTRATADA: NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS ME, inscrita no CNPJ sob n. 80.577.794/0001-90. OBJETO: Aquisição por item de implementos agrícolas com convenio 917277/2021 através do Programa Fomento ao Setor Agropecuário entre Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento e o Município de Paçandu para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paçandu. Enxadas Rotativas Encanteiradeiras e Adubadeiras de Lagura do canteiro mínima 1,25m, Largura total máquina mínima 1,95m, número de flanges mínima 6, Número de enxadas mínima 36, Rotação do tdp mínima 540 rpm, Potência necessária mínima 50- 65 cv, Capacidade de adubo mínima 330 kg. MARCA: SR IMPLEMENTOS MOD: SREEA1500 valor unitário R\$ 29.590,00 Valor total R\$ 59.180,00 VALOR: R\$ 59.180,00 (cinquenta e nove mil cento e oitenta reais). VIGÊNCIA: 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2023

Tipo: Menor Preço Global por Lote.

O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital da Tomada de Preços 026/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE BLOCOS INTERTRAVADOS "PAVER" EM ÁREA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO LOCALIZADA NA QUADRA: 081 NA PRAÇA PADRE RAFAEL PIVETTA, BAIRRO CENTRO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 19/06/2023 às 09:00h.

O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, poderá ser solicitado pelo e-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br, portal da transparência, e no site da prefeitura. Considerando a suspensão do edital, venho por meio deste remarcar a sessão sem alterações do edital.

Em 30 de Maio de 2023.
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
 Prefeito





CHARGE



CENTRÃO



WHATSAPP

Envie sua opinião para o whatsapp da FOLHA. Posicione a câmera do seu smartphone no código abaixo, adicione nosso número e receba notícias diárias, mande seus artigos de opinião, cartas e sugestões direto para a redação

Prefeitura Municipal de Curitiba
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Após a divulgação do Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 017/2023 – SMS, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE LEITES, DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.", as empresas SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA – EPP e ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, manifestaram intenções de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro referente à desclassificação da sua proposta, conforme previsto no artigo 33 do Decreto Municipal 1235/2003, Decreto Municipal nº 413/2015 e item 12 do edital de embasamento.

Diante da manifestação das empresas, o Pregoeiro abriu o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, ou seja, até às 18h do dia 30/05/2023.

A empresa ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, não apresentou a razão do recurso no prazo estabelecido no Comunicado nº 003, inserido no site do sistema e-compras (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

Em 30/05/2023, as empresas SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA e INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA – EPP inseriram no site (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) as razões do recurso, contra a decisão do Pregoeiro.

Ficam os interessados a partir do dia 31/05/2023 a se manifestarem até às 18:00 horas do dia 02/06/2023, caso assim o desejarem, de conformidade com o parágrafo 3º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 33 do Decreto Municipal nº 1235/2003 e Decreto Municipal nº 413/2015. Curitiba, 31 de maio de 2023.
Felipe Antonio de Moura
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 26/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para a Escola Especializada Tio Teófilo (APAE) de Itaipu com a sobre do recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar destinada ao Regio Eletrônico nº 36 de 2022, com entrega em até 10 (dez) dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 26.786,64 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 (nove horas) do dia 19/06/2023 (dezenove dias de junho de 2023). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 (nove horas) do dia 19/06/2023 (dezenove dias de junho de 2023). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 19/06/2023 (dezenove dias de junho de 2023). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Itaipu, www.itaipu.pr.gov.br, <http://transparencia.itaipu.pr.gov.br/licitacoes/>, www.bll.org.br.
Itaipu, 30 de Maio de 2023
Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

SIMONI CHICARELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI E BARBOZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que requer ao IAT (Instituto Água e Terra), a Licença de Instalação para implantação LOTEAMENTO DOIS AMIGOS, no Sítio São Sebastião, na Água do Ribeirão Bonito, na cidade de Foz de Iguaçu de Maio-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
AUTO POSTO PECAM - COMERCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP torna público que recebeu do Instituto Água e Terra a Licença de Operação, nº 133622 com validade 16/09/2023 para posto de combustíveis para veículos automotores, implantado na Fazenda Ribeirão do Veado SN, Paranaíba, no município de Santa Mariana/PR. (PERETTI)

SIMONI CHICARELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI E BARBOZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que recebeu do IAT (Instituto Água e Terra), a Licença Prévia nº 286708, válida até o dia 21/12/2024, para implantação LOTEAMENTO DOIS AMIGOS, no Sítio São Sebastião, na Água do Ribeirão Bonito, na cidade de Foz de Iguaçu de Maio-PR.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Heilbrunn, nº 210, Fone: 3502-1874/889 - CEP: 84200-000
Telefone: (41) 2014-2415 / 91120-2415
JULIANA MEZZAROBIA TOMAZONI DE ALMEIDA PINTO - OFICIAL
Protocolo: 39.905 | Prenotação: 64.489
Matrícula: 16.466
Interessada: MIRV Engenharia e Participações S/A
EDITAL Nº 01/2023
JULIANA MEZZAROBIA TOMAZONI DE ALMEIDA PINTO, Oficial do 4º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que encontram-se depositados nesta Serenata, localizada na Avenida Higienópolis, nº 210, Edifício Trade Center, 18º andar, sala 1803, Centro, Londrina-PR, o rol de documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei nº 6.766 de 19/12/1979, referente ao "LOTEAMENTO ACQUAVILLE IV", a ser implantado sobre o imóvel constituído pelo Lote nº 02-E/4 (dois Eiquatro), com a área de 102.877,67 metros quadrados, de subdivisão do lote nº 02-E, da subdivisão do lote nº 02-R, remanescente da Fazenda São Manoel, situada na Gleba Lindoia, neste município e comarca, matriculado sob nº 16.466 desta Serenata, de propriedade da MIRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 08.343.492/0001-20, com sede na Avenida Professor Mário Wernsch, nº 621, 1º andar, Bairro Estoril, Belo Horizonte-MG, conforme projeto devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Londrina, em 27/04/2023, sob nº de ordem 122, Declaração 003/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e Licença Ambiental Simplificada expedida pelo Instituto Água e Terra em 17/03/2023, cujo loteamento será composto de 1.296 unidades habitacionais residenciais, sendo 5 empreendimentos, divididos em: 1) Residencial Lake Portinari: 3 torres de 12 pavimentos, total de 288 unidades habitacionais de 46,93m² cada; Residencial Lake Van Gogh: 15 blocos de 4 pavimentos, total de 240 unidades habitacionais de 40,82m² cada; Residencial Lake Picasso: 3 torres de 12 pavimentos, total de 240 unidades habitacionais de 46,93m² cada; Residencial Lake Da Vinci: 6 blocos de 4 pavimentos, total de 96 unidades habitacionais de 40,82m² cada e Residencial Lake Dalí: 4 torres de 12 pavimentos, total de 384 unidades habitacionais de 46,93m² e 2) Sistema viário no total de 22.995,62 m². Área destinada à Praça Pública no total de 5.295,39 m². Área destinada para Área Institucional no total de 7.049,69 m². Área destinada ao Passeio Público no total de 483,57 m². Área com faixa de domínio-linha férrea no total de 5.052,92 m² e Área faixa ineficiente de passagem de rede elétrica de alta tensão no total de 4.276,07 m². Todos os documentos ficam disponíveis ao exame de quaisquer interessados. Ficam avisados os interessados de que, se algum se julgar prejudicado, deverá dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da última publicação do edital RECLAMAR contra o LOTEAMENTO, por escrito perante a Oficial do 4º Registro de Imóveis de Londrina-PR, situado à Avenida Higienópolis, nº 210, Sala 1803, nesta cidade, de segunda-feira a sexta-feira, entre 08:30 e 17:00h, e se não houver impugnação por parte de terceiro no prazo legal de 15 dias, uma vez satisfeitas todas as exigências legais, será feito o registro no termo do § 1º do art. 19, da Lei nº 6.766 de 19/12/1979.



O referido é verídico e vou de 06 Londrina/PR, 29 de maio de 2023.
Juliana Mezzarobia Tomazoni de Almeida Pinto
Oficial

- MUNICÍPIO DE TOLEDO**
EDITAL DE RESULTADO DA LICITAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO Nº 001/2023 - MUNICÍPIO
- A Comissão de Licitações, constituída por André Dalla Vecchia - leiloeiro e membros Luis Carlos Fabrís e Nilmar de Moura, comunica aos proponentes interessados que após análise e verificação dos lances apresentados na licitação mencionada, os arrematantes foram os seguintes para seus respectivos lotes:
- LOTE Nº. 01 – MARCIO APARECIDO GONÇALVES DAS CHAGAS, pelo valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);
 - LOTE Nº. 02 - PAULO ENRIQUE GOMES, pelo valor de R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais);
 - LOTE Nº. 03 – PAULO ENRIQUE GOMES, pelo valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);
 - LOTE Nº. 04 – GILMAR BATISTA DA SILVA, pelo valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais);
 - LOTE Nº. 05 – MARCIO APARECIDO GONÇALVES DAS CHAGAS, pelo valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais);
 - LOTE Nº. 06 – MARCOS ROBERTO MARQUES, pelo valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);
 - LOTE Nº. 07 – PAULO ENRIQUE GOMES, pelo valor de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais);
 - LOTE Nº. 08 – MARCIO APARECIDO GONÇALVES DAS CHAGAS, pelo valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais);
 - LOTE Nº. 09 – MARCIO LUIZ ZÓZ, pelo valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);
 - LOTE Nº. 10 – LIESER AUGUSTO BELENSIER, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
 - LOTE Nº. 11 – PAULO ENRIQUE GOMES, pelo valor de R\$ 132.400,00 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos reais);
 - LOTE Nº. 12 – RENATO CESAR PAGLIARINI DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);
 - LOTE Nº. 13 – NATACION ZOBOLI, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
 - LOTE Nº. 14 – CARLOS SKORA, pelo valor de R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais);
 - LOTE Nº. 15 – ELTON EBER GOMES, pelo valor de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais);
 - LOTE Nº. 16 – ELTON EBER GOMES, pelo valor de R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais);
 - LOTE Nº. 17 – MARCIO APARECIDO GONÇALVES DAS CHAGAS, pelo valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil e novecentos reais);
 - LOTE Nº. 18 – MARCIO APARECIDO GONÇALVES DAS CHAGAS, pelo valor de R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais);
 - LOTE Nº. 19 – VÍRO JOSÉ TEIXEIRA PASSI, pelo valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
 - LOTE Nº. 20 – ALEXSANDER DUTRA COELHO, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 - LOTE Nº. 21 – ADRIANO CESAR LEUBET, pelo valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);
 - LOTE Nº. 22 – VALTER LEONIR VARGAS, pelo valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais);
 - LOTE Nº. 23 – MARCIO APARECIDO GONÇALVES DAS CHAGAS, pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
 - LOTE Nº. 24 – ARISTEU JORGE BRILL, pelo valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais);
 - LOTE Nº. 25 – MARCIO APARECIDO GONÇALVES DAS CHAGAS, pelo valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais);
 - LOTE Nº. 26 – SIMONE ALVES DE LIMA, pelo valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);
 - LOTE Nº. 27 – GERSON GASPAROTO, pelo valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);
 - LOTE Nº. 28 – MARCIO APARECIDO GONÇALVES DAS CHAGAS, pelo valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
 - LOTE Nº. 29 – MARCIO APARECIDO GONÇALVES DAS CHAGAS, pelo valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
 - LOTE Nº. 30 – PAULO ENRIQUE GOMES, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 - LOTE Nº. 31 – LEDIR DA ROCHA, pelo valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais);
 - LOTE Nº. 32 – ARISTEU JORGE BRILL, pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
 - LOTE Nº. 33 – LUIZ FERNANDO TAVARES, pelo valor de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais);
 - LOTE Nº. 34 – GILMAR BATISTA DA SILVA, pelo valor de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais);
 - LOTE Nº. 35 – MARCIO APARECIDO GONÇALVES DAS CHAGAS, pelo valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);
 - LOTE Nº. 36 – SEBASTIAO DE OLIVEIRA RAMOS, pelo valor de R\$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais);
 - LOTE Nº. 37 – JOSÉ TOMIM, pelo valor de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais);
 - LOTE Nº. 38 – VALDIR CASSEMIRO, pelo valor de R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais);
 - LOTE Nº. 39 – PAULO ENRIQUE GOMES, pelo valor de R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais);
 - LOTE Nº. 41 – JOAO SALETI DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);
 - LOTE Nº. 42 – JS MECANICA DIESEL LTDA, pelo valor de R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais);
 - LOTE Nº. 43 – LOURIVAL DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
 - LOTE Nº. 44 – MARCIO APARECIDO GONÇALVES DAS CHAGAS, pelo valor de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais);
 - LOTE Nº. 45 – CARLOS SKORA, pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
 - LOTE Nº. 46 – CARLOS SKORA, pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
 - O LOTE Nº. 40 não foi arrematado sendo declarado frustrado pelo não pagamento do sinal.
- Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações.
- Toledo, 29 de maio de 2023.
ANDRÉ DALLA VECCHIA - LEILOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023
OBJETO: REGIÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM, MANILHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS E MEIO FIM NAS VIAS PÚBLICAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE ITAIPU, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTARIA DO SISTEMA DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PLANILHA – DESONERADO), com entrega em até 30 dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Preço por lote com maior desconto. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 1.336.321,15 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Quinze Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 (nove horas) do dia 19/06/2023 (dezenove dias de junho de 2023). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 (nove horas) do dia 19/06/2023 (dezenove dias de junho de 2023). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Itaipu, www.itaipu.pr.gov.br, <http://transparencia.itaipu.pr.gov.br/licitacoes/>, www.bll.org.br.
Itaipu, 30 de maio de 2023
Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
O Diretor Presidente do SAMAE de Andaraí, Estado do Paraná, GLAUCO TIRONI GARCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve TORNAR PÚBLICO o Edital destinado a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Fiscal Telemática, 01 (uma) vaga para o cargo de Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto e 01 (uma) vaga para cargo de Fornecedor, os salários variam de R\$ 1.339,99 (mil e trezentos e trinta e nove reais e nove centavos) a R\$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº 2.495/2014 (Lei de Criação do SAMAE) e Lei Municipal alterada pela Lei nº 3.343/2019 e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.338/2016, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
As inscrições e entrega das envelopes para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na Sede do SAMAE, no setor de Recursos Humanos, localizada na Rua Milton Garcia, 429 – Jardim Centenário, Andaraí-PR. Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 08:30 (oito e trinta horas) e 11:00 (onze horas), encerrando às 13:30 (treze e trinta horas) e se encerrarão às 16:00 (dezesseis horas), nos dias 02 de junho a 16 de junho de 2023, em dia de expediente. A íntegra do Edital poderá ser verificada no site www.samsandra.com.br.
Andaraí, em 31 de maio de 2023.
GLAUCO TIRONI GARCIA
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE ANDARAÍ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	26		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	210		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Equipamentos de Informática para a Escola Especializada Tio Teófilo (APAE) de Ibaiti com a sobra do recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar destinada ao Pregão Eletrônico nº 36 de 2022		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000108243000820884490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	26.786,64		
Data de Lançamento do Edital	17/05/2023		
Data Abertura	19/06/2023	Data Registro	01/06/2023
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>

A. C. FERRAZ DE MORAES

R MIGUEL BUBNA, 05, CENTRO – JABOTI/PR – CEP: 84.930-000

E-mail: andressaferraz29@gmail.com

CNPJ: 34.895.121/0001-60 I.E.: 90838464-42



**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 27/2023-PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023 – Lote 002.**

**Ao Sr. Pregoeiro
Município de Ibaiti-PR**

**Recurso Administrativo – Pedido de Impugnação a Inabilitação, e
solicitação de desclassificação das empresas SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA
E SANEAMENTO LTDA e NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA.**

A empresa **A. C. FERRAZ DE MORAES**, CNPJ/MF Nº 34.895.121/0001-60, sediada na Rua Miguel Bubna, nº. 5, centro, na cidade de Jaboti, Estado do Paraná, CEP 84.930-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador a Sra. **ANDRESSA CRISTINA FERRAZ DE MORAES**, portadora do CPF/MF 070.155.709-55, vem através deste, requerer a impugnação da inabilitação da nossa empresa, e a desclassificação das empresas **SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA CNPJ 24.337.551/0001-03** e **NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA CNPJ 25.404.523/0001-24**, pelos seguintes motivos de direito:

DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA A. C. FERRAZ DE MORAES

A nossa empresa foi inabilitada no referido edital com base por não ter anexado os documentos do item “a”, 1.2.6 do anexo 2 do edital, o qual se refere ao certificado de registro da empresa e do profissional responsável junto ao CREA.

Tal fato se refere a comprovação de que a empresa e o seu responsável técnico estão devidamente habilitados junto ao órgão regulador, no caso em questão o CREA-PR. A empresa já possui cadastro no referido órgão desde 04/02/2020 e a responsável legal 03/05/2019, e ambos possuem relação profissional desde 04/02/2020, conforme segue:



A. C. FERRAZ DE MORAES

R MIGUEL BUBNA, 05, CENTRO – JABOTI/PR – CEP: 84.930-000

E-mail: addressaferraz29@gmail.com

CNPJ: 34.895.121/0001-60 I.E.: 90838464-42

Razão Social: A.C. FERRAZ DE MORAES

CNPJ: 34895121000160

Num. Registro: 71663

Registrada desde : 04/02/2020

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: RUA MIGUEL BUBNA, 05 CASA CENTRO

Município/Estado: JABOTI-PR

CEP: 84930000

Objetivo Social:

Obras de terraplanagem, destocamento, lavração e preparação de terreno; Obras de alvenaria e obras de fundação; Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; Atividades de limpeza de ruas; Construção de redes de abastecimento de água e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Atividades paisagísticas; Limpeza e higienização em prédios e domicílios; Serviços em instalações prediais tais como limpeza geral, manutenção e conservação das instalações; Serviços de sepultamento e gestão e manutenção de cemitérios; Coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial, materiais recuperáveis de entulhos e refugos de obras e de demolições; Serviços de pintura de edifícios de qualquer tipo, interior e exterior; Serviços de instalação e manutenção do sistema elétrico de prédios e edifícios, comercial e residencial, ruas, praças, instalação de cabos e fios para sistema telefônico e de comunicação; Comércio varejista de plantas, flores e frutos naturais para ornamentação, vasos e adubos para plantas, sementes e mudas para jardinagem; Comércio atacadista de grãos e sementes para lavoura, flores, plantas e gramas naturais.

Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão restritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 34895121000160

1 - Nome Civil: GABRIELA BOIKO

Carteira: PR-178897/D Data de Expedição: 26/04/2019

Desde: 04/02/2020 Carga Horária: 2:0 H/D Até: 29/01/2021

Desde: 16/03/2022 Carga Horária: 40:0 H/M Até: 09/03/2023

Desde: 11/04/2023 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Ocorre que por uma falha totalmente sanável de imediato, a empresa acabou não anexando tais certidões, mas a qual foi anexada posteriormente na mesma data, ou seja, 19/06/2023 às 15:37, mesma data que foi juntada a proposta atualizada, uma vez que a nossa empresa foi vencedora do certame e apresentou a proposta mais vantajosa ao município, devendo assim ser observado o princípio da economicidade, Art. 5º da Lei 14.133 de 01/04/2021.

Outro ponto a ser observado é que foi solicitado no edital a declaração de responsável técnica bem como acervo para comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços. A empresa apresentou ambos os documentos de forma tempestiva junto aos documentos de habilitação, no qual ambos constam os dados do responsável técnico e seu número de registro, bem como o atestado de capacidade técnica está devidamente acervado junto ao CREA, constando e confirmando o registro da empresa e

A. C. FERRAZ DE MORAES

R MIGUEL BUBNA, 05, CENTRO – JABOTI/PR – CEP: 84.930-000

E-mail: andressaferraz29@gmail.com

CNPJ: 34.895.121/0001-60 I.E.: 90838464-42



da responsável técnica junto ao órgão, assim, confirmando os mesmos dados que teriam na certidão solicitada no item “a” 1.2.6 do anexo 2, no qual consta a mesma engenheira indicada a Sra. GABRIELA BOIKO – CREA 193.38 D/PR.

Em respeito aos princípios a serem observados pelo órgão público, sendo da economicidade, interesse público, eficácia, razoabilidade, celeridade, que prega o Art. 5º da Lei 14.133 de 01/04/2021, a nossa empresa apresentou a proposta mais vantajosa ao erário, no valor de R\$ 477.314,17, quanto as demais empresas nem descontos deram, apresentando assim propostas com valor global, estando 5,26% superiores a nossa, causando assim um prejuízo ao município de R\$ 25.121,80, pelo simples fato, onde o mesmo é totalmente sanável, de uma informação que já constava e era evidenciada nos demais documentos, como no acervo técnico emitido diretamente no sistema do CREA e a declaração de responsabilidade técnica.

Por tal motivo, a nova Lei de Licitações, a 14.133 de 01/04/2021, traz em seu Art. 11, I, o objetivo do processo licitatório que é assegurar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública:

Art. 11.O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

Ainda em seu item Art. 12, item III, a mesma traz o seguinte:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

Como preceitua o referido artigo, o simples desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação, não é motivo

A. C. FERRAZ DE MORAES

R MIGUEL BUBNA, 05, CENTRO – JABOTI/PR – CEP: 84.930-000

E-mail: andressaferraz29@gmail.com

CNPJ: 34.895.121/0001-60 I.E.: 90838464-42



suficiente para a desclassificação da empresa, uma vez que a mesma apresentou todos os dados pertinentes nos documentos de habilitação, e no mesmo dia, algumas horas depois de ter sido declarado vencedora, quando se atentou ao fato, anexou de imediato as certidões negativas de cadastro da empresa e do seu responsável técnico, fato este já apresentado anteriormente, o que torna um mero atendimento formal, que foi imediatamente sanado, fato este que não justifica a inabilitação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, pois conforme o Art. 59 item V, só será desclassificada as propostas que apresentarem desconformidade, desde que **INSANÁVEL**.

Por tais motivos acima, requeresse a habilitação da nossa empresa no referido certame, uma vez que apresentamos a proposta mais vantajosa, a referida falha ela é sanável, a qual foi feita de imediato, e que tais informações já constavam no acervo técnico apresentado bem como na declaração de responsável técnico, sendo a empresa e seu responsável técnico devidamente registrados no CREA desde 04/02/2020 e 26/04/2019, e que o mesmo não pode ser objeto de inabilitação.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA

A empresa **SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA**, CNPJ 24.337.551/0001-03, se declarou como Micro Empresa, conforme registrado no site BLL, apresentou certidão simplificada com o porte de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e **DECLARAÇÃO UNIFICADA, item “F”** que se enquadra na condição de EPP, para efeito do disposto da LC 123/2006. Pois bem, vejamos o seguinte:

A LC 123/2006 não é omissa em relação a definição de enquadramento de Micro e Pequena empresa, conforme Art. 3º, I e II, o qual estabelece que o limite de receita bruta em cada ano calendário para ME é de R\$ 360.000,00 e para EPP de R\$ 4.800.00,00:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte**, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002

A. C. FERRAZ DE MORAES

R MIGUEL BUBNA, 05, CENTRO – JABOTI/PR – CEP: 84.930-000

E-mail: andressaferraz29@gmail.com

CNPJ: 34.895.121/0001-60 I.E.: 90838464-42



(Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

§ 9º A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§ 9º-A, 10 e 12.

Ocorre que a empresa **SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA**, se apresentou como uma empresa de pequeno porte para poder participar do certame, porém observa-se nas demonstrações contábeis da empresa do ano calendário de 2022 que a mesma apresentou junto ao processo licitatório, que a sua receita bruta total foi de **R\$ 5.443.619,62 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos)**, ou seja, bem acima do limite máximo para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, que é de R\$ 4.800.000,00, assim, não fazendo jus aos benefícios da LC 123/2006, tão pouco da Lei Municipal 794/2015.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO		Sped CENTRAL	
Entidade:	SWL - TECNOLOGIA EM LIMPEZA, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	24.337.551/0001-03
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 2.763.910,92	R\$ 5.443.619,62
Venda de Serviço		R\$ 2.763.910,92	R\$ 5.443.619,62
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (231.937,49)	R\$ (667.781,62)
(-) (-) Cofins		R\$ (118.190,70)	R\$ (413.735,29)
(-) (-) Ics		R\$ (85.941,33)	R\$ (164.223,34)
(-) (-) Pis		R\$ (27.805,46)	R\$ (89.822,99)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 2.531.973,43	R\$ 4.775.838,00
(-) CUSTO DOS		R\$ (190.340,90)	R\$ (190.340,90)

A. C. FERRAZ DE MORAES

R MIGUEL BUBNA, 05, CENTRO – JABOTI/PR – CEP: 84.930-000

E-mail: andressaferraz29@gmail.com

CNPJ: 34.895.121/0001-60 I.E.: 90838464-42



Ilustre Comissão, conforme restará devidamente comprovado nas razões de recurso, a empresa **SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA** não possui as prerrogativas legais para se beneficiar da Lei Complementar nº123/06, ou seja, não se enquadra nos requisitos de Microempresa (ME), tampouco Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Assim, deve essa Comissão acatar o presente recurso para o fim de reformar a decisão administrativa que reconheceu a empresa **SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA** como Empresa de Pequeno Porte (EPP), excluindo o enquadramento da referida empresa na Lei Complementar nº123/06.

Ainda, considerando o uso indevido dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, requer seja a empresa **SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA** declarada inidônea e inabilitada.

De forma resuma, será abordado nos próximos tópicos que:

A empresa **SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA** possui faturamento muito superior ao teto estabelecido na Lei Complementar nº123/06, não cumprindo os requisitos para enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Portanto, a referida empresa, ultrapassou do limite previsto para enquadramento em Empresa de Pequeno Porte (R\$ 4.800.000,00). Veja que não estamos diante de um mero descuido, o que se verifica no presente caso é um ato proposital, com o claro objetivo de ludibriar a Administração Pública e fraudar o certame licitatório. A respeito do tema, se posiciona o Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DA CONDIÇÃO DE EPP PARA OBTENÇÃO DE TRATAMENTO FAVORECIDO NA LICITAÇÃO. 1. Na origem, andado de Segurança contra ato do Procurador-Geral de Justiça do ministério Público do Estado de Minas Gerais, em que se objetiva afastar a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a Administração Pública pelo prazo de 1 (um) ano, além de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), devido a suposta fraude em pregão eletrônico realizado pelo MPE/MG, consistente na apresentação de declaração afirmando que cumpria os



A. C. FERRAZ DE MORAES

R MIGUEL BUBNA, 05, CENTRO – JABOTI/PR – CEP: 84.930-000

E-mail: addressaferraz29@gmail.com

CNPJ: 34.895.121/0001-60 I.E.: 90838464-42

requisitos legais para sua qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. 2. Ao efetuar declaração falsa sobre o atendimento às condições para usufruir dos benefícios revistos na Lei Complementar 123/2006, a impetrante passou a usufruir de uma posição jurídica mais vantajosa em relação aos demais licitantes, o que fere o princípio constitucional da isonomia e o bem jurídico protegido pelos arts. 170, IX, e 179 da Constituição e pela Lei Complementar 123/2006. 3. A fraude à licitação apontada no acórdão recorrido dá ensejo ao chamado dano in re ipsa. Nesse sentido: REsp 1.376.524/RJ, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, DJe 9/9/2014; REsp 1.280.321/MG, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 9/3/2012; REsp 1.190.189/SP, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 10/9/2010, e REsp 1.357.838/GO, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 25/9/2014. 4. Mesmo que assim não fosse, a defesa trazida nos autos demanda dilação probatória, o que não se admite em Mandado de Segurança. 5. Recurso Ordinário não provido. (STJ - RMS: 54262 MG 2017/0132197-9, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 05/09/2017, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 13/09/2017).

PENAL E PROCESSUAL PENAL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. FRAUDE EM LICITAÇÃO. DECLARAÇÃO FALSA QUANTO À CONDIÇÃO DE ME/EPP, PARA PARTICIPAR DE CERTAME LICITATÓRIO. POSTERIOR ELEVAÇÃO DOS LIMITES MÁXIMOS DE RECEITA BRUTA PARA ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP PELA LEI COMPLEMENTAR 139/2011. APLICAÇÃO RETROATIVA, PARA TORNAR VERDADEIRAS AS DECLARAÇÕES. DESCABIMENTO. AGRAVO CONHECIDO E RECURSO ESPECIAL PROVIDO, A FIM DE AFASTAR A ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA. 1. A denúncia narra que os recorridos apresentaram declarações falsas para que suas empresas pudessem participar de licitação restrita a MEs/EPPs, mesmo sem se enquadrarem nesta condição, porque ultrapassavam os limites máximos de receita bruta anual à época previstos na Lei Complementar 123/2006. 2. Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar 139/2011 (que elevou tais limites), a Corte local vislumbrou a ocorrência de abolitio criminis, uma vez que as sociedades empresárias se enquadravam a estes novos patamares, instituídos após a prática dos fatos. 3. Alterações legais posteriores não são capazes de modificar a dinâmica fática já ocorrida, porque a conduta delitiva imputada aos réus é a falsa declaração de uma situação fáticojurídica então inexistente. Uma modificação legislativa que dê novo enquadramento ao atual regime das empresas não muda o fato de que, em 2011, a informação prestada à Administração Pública foi, em tese, falsa. 4. As sucessivas revisões dos quantitativos máximos da Lei Complementar 123/2006, para fazer frente à inflação, não descaracterizam crimes cometidos anteriormente. 5. Agravo conhecido para dar provimento ao recurso especial, a fim de afastar a absolvição sumária e determinar que o processo tenha seguimento no primeiro grau. (STJ - AREsp: 1526095 RJ 2019/0180589-9, Relator: Ministro RIBEIRO DANTAS, Data de Julgamento: 08/06/2021, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 11/06/2021).

Portanto, a empresa **SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA** emitiu declaração falsa para enquadrar-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP).

A. C. FERRAZ DE MORAES

R MIGUEL BUBNA, 05, CENTRO – JABOTI/PR – CEP: 84.930-000

E-mail: andressaferraz29@gmail.com

CNPJ: 34.895.121/0001-60 I.E.: 90838464-42



Importante destacar que é dever da ME/EPP controlar mensalmente a ocorrência do excesso de sua receita bruta e, voluntariamente, não mais utilizar de tal tratamento jurídico diferenciado a partir do mês subsequente àquele em que ocorrer o fato, sendo automática a exclusão prevista no § 9º do artigo 3º da LC nº 123/2006.

Portanto, aceitar o enquadramento da empresa **SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA** como micro empresa ou empresa de pequeno porte seria autorizar a fraude licitatória, conduta essa que deve ser combatida de forma exemplar por parte da Administração Pública

Ainda, importante destacar o art.41, §4º da Lei de Licitações:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

Diante do exposto, em defesa aos princípios da transparência, impessoalidade e isonomia, outra conduta não há por parte da Administração Pública, neste momento representada pela Comissão de Licitação, senão reformar a decisão que reconheceu o enquadramento da empresa **SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA** na Lei Complementar nº 123/2006, afastando/excluindo os benefícios da referida lei em favor da empresa em questão.

Ainda, considerando a falsa declaração prestada e o uso indevido dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, requer seja a empresa **SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA** declarada inidônea e inabilitada.

Outro ponto é que a mesma apresentou certidão do CREA como positiva e não negativa, assim, demonstrando que a mesma esta irregular perante ao órgão fiscalizador no estado do Paraná, assim, descumprindo o que tange no item “a” 1.2.6, pois a mesma trata do CERTIFICADO DE REGISTRO E REGULARIDADE da proponente e responsável técnico, fato este que é demonstrada pela certidão que a mesma esta IRREGULAR perante ao CREA-PR.

A. C. FERRAZ DE MORAES

R MIGUEL BUBNA, 05, CENTRO – JABOTI/PR – CEP: 84.930-000

E-mail: andressaferraz29@gmail.com

CNPJ: 34.895.121/0001-60 I.E.: 90838464-42



DA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA

A empresa **NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA** não apresentou a planilha de orçamentária junto com a proposta de preços, devidamente assinada pelo engenheiro a responsável legal da empresa.

Outro ponto foi a apresentação por parte do responsável técnico da certidão do CREA como positiva e não negativa, assim, demonstrando que a mesma está irregular perante ao órgão fiscalizador no estado do Paraná, assim, descumprindo o que tange no item “a” 1.2.6, pois a mesma trata do CERTIFICADO DE REGISTRO E REGULARIDADE da proponente e responsável técnico, fato este que é demonstrada pela certidão que a mesma está IRREGULAR perante ao CREA-PR.

Quanto a apresentação do Balanço patrimonial da empresa, observa-se que o mesmo não está regular, uma vez que o mesmo não foi registrado perante o órgão correto e foi apresentado documentos que não condiz com a obrigação legal, em que é a Junta Comercial do Paraná, pela mesma ser optante pelo simples nacional, e foi apresentado documento referente a ECD, em que a obrigatoriedade é apenas para empresas do Lucro Presumido e Real, não sendo nem facultativo ou opcional empresas do simples nacional se utilizarem de tal meio:

Data da consulta: 22/06/2023 15:22:58

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **25.404.523/0001-24**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **NIVISA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/08/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Como já afirmado, a empresa é optante pelo Simples nacional, não estando obrigada ou facultada a apresentação das demonstrações contábeis de forma digital por

A. C. FERRAZ DE MORAES

R MIGUEL BUBNA, 05, CENTRO – JABOTI/PR – CEP: 84.930-000

E-mail: andressaferraz29@gmail.com

CNPJ: 34.895.121/0001-60 I.E.: 90838464-42



meio da ECD (Escrituração Contábil Digital), conforme Art. 3º da IN RFB 2003 de 18/01/2021.

Art. 3º Deverão apresentar a ECD as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas e as entidades imunes e isentas, obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial.

§ 1º A obrigação a que se refere o caput **não se aplica**:

I - às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - aos órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas;

Como comprovado, a entrega da ECD não se aplica as empresas optantes pelo simples nacional, assim, tal demonstração contábil apresentada não tem valor legal, assim, estando em desacordo com o item 9.8.2 do Edital, que exige as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e **APRESENTADAS NA FORMA DA LEI**, fato este que não ocorreu. Requeresse ainda que a mesma apresente cópia do registro cadastral da ECD apresentada, no qual é demonstrada o regime tributário da empresa no ano de 2022.

DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, a Recorrente requer seja recebido e provido o presente recurso, para o fim de, em defesa aos princípios economicidade, interesse público, eficácia, razoabilidade, celeridade, que regem a Administração Pública, reformar a decisão que reconheceu nossa empresa como inabilitada, assim, habilitando a mesma e a declarando como vencedora, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, e que seja desclassificada e inabilitadas as empresas **SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA e NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA**, pelos motivos a razões acima apresentadas.

A. C. FERRAZ DE MORAES

R MIGUEL BUBNA, 05, CENTRO – JABOTI/PR – CEP: 84.930-000

E-mail: andressaferraz29@gmail.com

CNPJ: 34.895.121/0001-60 I.E.: 90838464-42



Ainda, considerando a falsa declaração prestada e o uso indevido dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, requer seja a empresa **SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA** declarada inidônea e inabilitada.

Por conseguinte, por questão de JUSTIÇA, requer a retificação do resultado a presente licitação, registrando a empresa **A. C. FERRAZ DE MORAES** como vencedora do certame, considerando que esta cumpriu todos os requisitos previstos em edital.

Nestes termos, para deferimento, data e assino o presente pedido.

Ibaiti/PR, 22 de junho de 2023.

A. C. FERRAZ DE MORAES:34895121000160
Assinado de forma digital
por A. C. FERRAZ DE MORAES:34895121000160
Dados: 2023.06.22
15:57:32 -03'00'

A. C. FERRAZ DE MORAES
CNPJ: 34.895.121/0001-60
ANDRESSA CRISTINA FERRAZ DE MORAES
CPF/MF: 070.155.709-55
RG: 10.749.576-2 SSP/PR
REPRESENTANTE LEGAL



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IBAITI/PR

Pregão Eletrônico nº 27/2023-PMI

SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA ("SWL"), devidamente qualificada no processo do certame em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/02 e do item 11.2.3 do Edital, apresentar

CONTRARRAZÕES

Ao Recurso Administrativo interposto pela licitante A.C. FERRAS DE MORAES ("AC MORAES"), o que faz com amparo nos argumentos de fato e de direito que passa a expor.

I. SÍNTESE DOS FATOS

1. Está em apreço o Pregão Eletrônico nº 27/2023 cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM, MANILHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS E MEIO FIO NAS VIAS PÚBLICAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI" (Item 1.1 do Edital).

2. Interessada em adjudicar o objeto da presente licitação, a Contrarrazoante analisou o Edital e, acatando os seus termos, submeteu à apreciação dessa Comissão os seus documentos relativos à habilitação/proposta técnica.

3. Após a etapa de disputa e verificados os documentos a SWL restou habilitada e a AC FERRAZ foi inabilitada pela ausência de Certificado de Registro e Regularidade da proponente e do responsável técnico, Item 2.6. do anexo 2 do Edital.



4. À vista disso, irresignada com a sua inabilitação, a AC FERRAZ interpôs o presente recurso defendendo sua habilitação e impugnando a habilitação da Recorrida por enquadramento errôneo como ME/EPP.

5. De fato, a empresa Recorrida fora enquadrada como ME/EPP de maneira errônea, mas não de maneira proposital como afirma a Recorrente, o que passa a SWL a demonstrar.

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS PARA O DESPROVIMENTO DO RECURSO

6. Inicialmente, a Recorrida reconhece o seu não enquadramento como EPP/ME, o que só veio a ocorrer por uma falha na comunicação interna da empresa com a contabilidade.

7. Consoante declaração que segue em anexo, a empresa de contabilidade contratada para prestar os serviços contábeis informa que devido a uma falha na comunicação entre as partes a SWL não foi comunicada do desenquadramento de EPP, tampouco registrada a alteração junto ao órgão competente devido à emissão recente do Balanço Patrimonial:

A CONTASEG CONTABILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº09.124.126/0001-42, única empresa contratada para a formatação e emissão dos dados contábeis e fiscais e emissão do Balanço Patrimonial referente ao Exercício de 2022, contemplando o período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa SWL TECNOLOGIA LIMPEZA, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.337.551/0001-03, informa que o Faturamento Bruto do referido exercício ultrapassou o limite anual permitido por lei para a utilização do Benefício de Empresa de Pequeno Porte, totalizando o valor de R\$ 5.443.619,62. Entretanto, informo que devido a uma falha de comunicação entre as partes a empresa SWL TECNOLOGIA LIMPEZA, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA não teve seu comunicado de desenquadramento de Empresa de Pequeno Porte, registrado junto ao órgão competente, devido à emissão recente do Balanço Patrimonial.

Informo ainda que as devidas providências já foram tomadas e está sendo providenciado o desenquadramento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Itajaí 26 de junho de 2023

CONTASEG CONTABILIDADE
LTDA:09124126000142

Assinado de forma digital por
CONTASEG CONTABILIDADE
LTDA:09124126000142
Data: 2023.06.27 10:20:00 -03'00'



8. A empresa informa, igualmente, estar providenciando as medidas necessárias para o desenquadramento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

9. O que ocorre, portanto, é que houve uma falha na comunicação que levou ao enquadramento errôneo da empresa como EPP, sem quaisquer intenções de beneficiar-se indevidamente. Tanto é que na presente licitação a Recorrida não foi favorecida pelo tratamento diferenciado.

10. Assim, é nítida a boa-fé da empresa, sobretudo quando reconhece o erro por falha e possui comprovação de fato de terceiro que induziu ao erro. A Recorrida não agiu com o intuito de fraudar licitação ou beneficiar-se de tratamento legal diferenciado.

11. Não merece prosperar, portanto, a alegação da Recorrente de má-fé da Recorrida e o pedido de aplicação de penalidades à SWL, forte no exposto.

III. CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, **REQUER** sejam recebidas e conhecidas as presentes contrarrazões visto que cabíveis e apresentadas tempestivamente, e, ao final, apreciadas as contrarrazões, seja (i) a SWL desenquadrada como EPP, e (ii) desprovido o recurso administrativo da Recorrente, afastando e indeferindo as alegações e pedidos de aplicação de penalidade à Recorrida.

São os termos em que pede e espera deferimento.

De Itajaí/SC para Ibaiti/PR, 27 de junho de 2023.

ELIAS JUVENAL
BORGES:0219946
0940

Assinado de forma digital por
ELIAS JUVENAL
BORGES:02199460940
Dados: 2023.06.27 16:31:31
-03'00'

SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Autos de Procedimento Licitatório
Pregão Eletrônico nº 27/2023 - PMI
Processo Administrativo nº 208/2023

DECISÃO AO RECURSO

RELATÓRIO:

Trata-se de Pregão Eletrônico nº 27/2023 - PMI para promover o Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de confecção, manutenção e limpeza de boca de lobos, poços de visitas, caixa de passagem, manilhamento e implantação de calçadas, passeios públicos e meio fio nas vias públicas dentro dos limites do município de Ibaíti, com base na planilha orçamentária do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI – desonerado.

A sessão pública de abertura e julgamento ocorreu no dia dezanove de junho de dois mil e vinte e três (19/06/2023), e, aberta a sessão, verificou-se que houve propostas das seguintes empresas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	A.C.FERRAZ DE MORAES	34.895.121/0001-60
02	NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA	25.404.523/0001-24
03	SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA	24.337.551/0001-03

Na sequência, o processo foi encaminhado para etapa de lances, após, encerrada a etapa competitiva, prosseguiu com o resultado da verificação de documentos, declarando as seguintes empresas **habilitadas**:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA	24.337.551/0001-03

De ordem, **inabilitar** as seguintes empresas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	A.C.FERRAZ DE MORAES	34.895.121/0001-60

Sucessivamente, o processo foi encaminhado para etapa de manifestação de Recursos onde houve registro de manifestação de recursos da empresa A.C.FERRAZ DE MORAES, onde em campo próprio da plataforma relatou de forma resumida que:



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



A empresa já possui cadastro junto ao CREA desde 2020;

[...]

Por falha totalmente sanável a empresa acabou não anexando tais certidões, mas a qual foi anexada posteriormente na mesma data;

[...]

A empresa apresentou declaração de responsável técnico bem como acervo par comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços constatando o registro da empresa e da responsável técnica junto ao órgão;

[...]

A Nova Lei de Licitações (14.133 de 01/04/2021) traz no art. 12, inc. II que: "O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará se afastamento da licitação ou a invalidação do processo";

Após, pediu a desclassificação das empresas SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA e NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA relando de forma resumida que:

A empresa SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA apresentou certidão simplificada com o porte EPP – Empresa de Pequeno Porte, declaração unificada, item "f";

[...]

Ocorre que a empresa se apresentou como EPP para poder participar do certame, porém, observa-se que nas demonstrações contábeis do ano calendário de 2022, sua receita bruta total foi de R\$ 5.443.619,62 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e seiscentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), ou seja, acima do limite máximo para enquadramento como EPP;

[...]

Ainda sobre o uso indevido dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, requer que a empresa seja declarada inidônea e inabilitada;

[...]

Outro ponto se dá na apresentação certidão do CREA como positiva e não negativa, assim, demonstrando que a mesma



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



está irregular perante ao órgão fiscalizador no Estado do Paraná, descumprindo o item "a" 1.2.6 do edital;

Quanto a empresa NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA, a mesma não apresentou planilha orçamentária junto com a proposta de preços;

[...]

Outro ponto se dá na apresentação certidão do CREA como positiva e não negativa, assim, demonstrando que a mesma está irregular perante ao órgão fiscalizador no Estado do Paraná, descumprindo o item "a" 1.2.6 do edital;

[...]

Quanto a apresentação do Balanço Patrimonial da empresa, foi apresentado documentos que não condizem com a obrigação legal... apresentou Escrituração Contábil Digital – ECD que não se aplica as empresas optantes pelo simples nacional, assim, tal demonstração contábil apresentada não tem valor legal, estando em desacordo com o item 9.8.2 do edital que exige as demonstrações contábeis do último exercício social.

[...]

A empresa SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA, registrou suas contrarrazões, em campo próprio da plataforma, relatando de forma resumida que:

[...]

De fato a empresa fora enquadrada de como EPP de maneira errônea, mas não de maneira proposital como afirma a recorrente;

[...]

A empresa informa estar providenciando as medidas necessárias para o desenquadramento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina;

[...]

Houve uma falha na comunicação que levou ao enquadramento errôneo da empresa como EPP, sem quaisquer intenções de beneficiar-se indevidamente. Tanto é que na presente licitação a recorrida não foi favorecida pelo tratamento diferenciado.

[...]

Assim, é nítida a boa Fé da empresa, sobretudo quando reconhece o erro por falha e possui comprovação de fato de



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



terceiro que induziu ao erro. A recorrida não agiu com o intuito de fraudar licitação ou beneficiar-se de tratamento legal diferenciado.

FUNDAMENTAÇÃO:

O referido recurso **encontra amparo na norma**, posto que todo recurso interposto deve estar consonante com as redações do inciso XVIII, do Art. 4, da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e § 1º do Art. 44 do Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

[...]

Art. 4º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

[...]

DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

[...]

Art. 44. - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

DA TEMPESTIVIDADE E ACEITABILIDADE DOS RECURSOS

Os respectivos protestos encontram-se **tempestivos**, visto que a recorrente apresentou sua manifestação de recurso e razões de recurso em campo próprio da plataforma, dentro do prazo legal.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



DO MÉRITO:

O Pregoeiro julga os processos licitatórios observando sempre o critério objetivo indicado no próprio instrumento licitatório. O julgamento é baseado nas regras descritas do Edital de Licitação, não sendo exigido nenhum documento além dos citados no referido instrumento.

O Princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 41, caput da Lei nº 8.666/93, obriga a administração ao cumprimento das normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, nesse caso o edital torna-se lei entre as partes.

Inicialmente, insta salientar que a licitação caracteriza-se por ser um procedimento administrativo formal onde a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços, julga os processos licitatórios observando sempre o critério objetivo indicado no próprio instrumento licitatório.

Quando da necessidade de esclarecer ou a complementar a instrução do processo, o pregoeiro deve promover diligência com fulcro na redação dos parágrafos 3º e do art. 43 da Lei nº 8.666.

Não obstante, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade devem permear tais julgamentos e fundamentam-se na própria Lei das Licitações e, nos mesmos preceitos que arrimam constitucionalmente os princípios da legalidade e da finalidade (arts. 5º II, LXIX, 37 e 84 CF).

O conceito do julgamento objetivo tem como escopo impedir que os procedimentos licitatórios sejam conduzidos com marcas de subjetivismos, os critérios de julgamento devem constar no edital bem como o princípio da igualdade impõe o dever de ofertar iguais chances a todos os postulantes do procedimento, e de permitir a qualquer interessado participar do certame, disputá-lo sem maiores restrições.

Passamos para a análise do mérito.

DA ANÁLISE:

A empresa A.C.FERRAZ DE MORAES apresentou recurso alegando falha totalmente sanável em razão do descumprimento do item 1.2.6 "a" do anexo 2 do edital, e, de acordo com o art. 12, inc. II da Lei 14.133/21, "desatendimento de exigências meramente formais não importará seu afastamento da licitação";



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Inicialmente, esclarecemos que os atos praticados pela Administração através de seu pregoeiro, em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, são pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade, em consonância com o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Tratando-se do edital, anexos e exigências para habilitação, não há o que se falar em exigências “meramente formais” vez que o item 1.2.6 “a” do anexo do edital é claro em solicitar o Certificado de Registro e Regularidade da proponente e do responsável técnico.... expedido pelo Conselho Regional de Classe, bem como é taxativa a exigência nos termos do Art. 30, inc. I da Lei 8.666/93;

Ademais, vícios sanáveis são aqueles equívocos ocorridos que correspondem a um baixo impacto relativo, onde a documentação apresentada surte o efeito necessário, sendo possível propiciar seu saneamento quando o documento apresentado pode ser considerado válido vez que embora produzido de forma diferente da exigida, atingir a finalidade pretendida, o que não é o caso.

A omissão ou falha substancial que prejudica o conteúdo essencial do documento inviabiliza seu adequado entendimento e uma eventual correção acarretaria na substituição de informações essenciais ou, ainda, na inclusão posterior de documento que não se refira a mera complementação ou esclarecimento, contrariando o parágrafo 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, com o caso em exame, vejamos:

Art. 43. - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

§3º - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



A priori, é importante deixar claro que o Pregão Eletrônico Nº 27/2023 não é pautado sob os termos da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/21, mas sim em obediência a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as demais Leis presentes no escopo do presente edital.

Quanto as irregularidades apontadas referentes ao uso indevido dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, por parte da empresa SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA, é fundamental analisar a lei como um todo, principalmente quando do momento em que se dá a promoção deste desenquadramento, vejamos:

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

[...]

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

[...]

§ 9º - A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§ 9º-A, 10 e 12.

§ 9º-A - Os efeitos da exclusão prevista no § 9º dar-se-ão no ano-calendário subsequente se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) do limite referido no inciso II do caput.

Desta maneira, dado conhecimento que a Receita Bruta Anual da empresa SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA foi de R\$ 5.443.619,62 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e seiscentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), ou seja aproximadamente 13,41% (treze inteiros e quarenta e um centésimos



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



por cento) acima do limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, fica claro o momento do desenquadramento da licitante que é durante o percurso do ano-calendário de 2023.

Não menos importante, a empresa SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA destacou a incorreção apresentada em sua declaração unificada bem como o ato de estar promovendo seu desenquadramento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sendo este um **erro material** que, uma vez que retrata a inexatidão material, refletindo uma situação ou algo que obviamente não ocorreu, admite correção.

Nesse sentido, não é razoável valer-se de divergências mínimas, como as apontadas acima, para excluir do certame um competidor que não usufruiu de nenhum tratamento diferenciado durante a etapa de lances, vez que não houve lotes com restrição de disputa para ME e EPP, não existiu fato relacionado ao empate ficto tampouco quaisquer outras situações que geraram alguma desvantagem competitiva no certame, aliás a empresa nem foi a vencedora do certame.

Dentro deste contexto, vê-se, portanto, que a empresa SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA, mesmo não sendo mais EPP, participou do pregão sem representar prejuízo ao certame.

Por fim informo que empresas optantes pelo Simples Nacional, de acordo com o art. 3º, § 1º, inc. I da Instrução Normativa RFB nº 2.142/2023, não estão contempladas entre o rol das pessoas jurídicas obrigadas a apresentar a ECD, no entanto, se assim desejarem, poderão apresentar tais informações em caráter facultativo conforme prevê o § 6º deste mesmo artigo:

Art. 3º Deverão apresentar a ECD as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas e as entidades imunes e isentas, obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial.

§ 1º A obrigação a que se refere o caput não se aplica:

I - às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

[...]

§ 6º As pessoas jurídicas que não estejam obrigadas a apresentar a ECD podem apresentá-la de forma facultativa, inclusive para atender ao disposto no art. 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



DISPOSITIVO:

Vale observar que ante ao princípio do formalismo moderado que norteia os processos administrativos, não deverá predominar rigores exagerados na apreciação dos documentos levando estes licitantes a serem inabilitados por motivos irrelevantes;

Também não se defende a contratação daqueles que não preenchem os requisitos de habilitação e/ou classificação das propostas, o entendimento do pregoeiro encontra-se em consenso com o princípio da igualdade de condições, obtendo o maior número possível de interessados em contratar com a administração municipal, evitando frustrações em suas contratações em razão da ampla concorrência presente em todos os seus Processos Licitatórios.

De forma alguma este Pregoeiro utilizou-se de critérios sigilosos, subjetivos ou tendenciosos para **excluir** qualquer empresa do certame licitatório, aliás este pregoeiro se valeu de conhecimento técnico e jurídico antes de proclamar suas decisões.

Por todos esses motivos, o pregoeiro declara **improcedente** a o recurso apresentado pela empresa A.C.FERRAZ DE MORAES, CNPJ 34.895.121/0001-60, vez que os protestos apresentados não encontram respaldo na norma.

Ibaiti – (PR), 15 de agosto de 2023



FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
PREGOEIRO

Portaria nº 1.297, de 08 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

Autos de Procedimento Licitatório
Pregão Eletrônico nº 27/2023 - PMI
Processo Administrativo nº 208/2023

DECISÃO AO RECURSO

RELATÓRIO:

Trata-se de Pregão Eletrônico nº 27/2023 - PMI para promover o Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de confecção, manutenção e limpeza de boca de lobos, poços de visitas, caixa de passagem, manilhamento e implantação de calçadas, passeios públicos e meio fio nas vias públicas dentro dos limites do município de Ibaíti, com base na planilha orçamentária do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI – desonerado.

A sessão pública de abertura e julgamento ocorreu no dia dezanove de junho de dois mil e vinte e três (19/06/2023), e, aberta a sessão, verificou-se que houve propostas das seguintes empresas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	A.C.FERRAZ DE MORAES	34.895.121/0001-60
02	NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA	25.404.523/0001-24
03	SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA	24.337.551/0001-03

Na sequência, o processo foi encaminhado para etapa de lances, após, encerrada a etapa competitiva, prosseguiu com o resultado da verificação de documentos, declarando as seguintes empresas **habilitadas**:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA	24.337.551/0001-03

De ordem, **inabilitar** as seguintes empresas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	A.C.FERRAZ DE MORAES	34.895.121/0001-60

Sucessivamente, o processo foi encaminhado para etapa de manifestação de Recursos onde houve registro de manifestação de recursos da empresa A.C.FERRAZ DE MORAES, onde em campo próprio da plataforma relatou de forma resumida que:

A empresa já possui cadastro junto ao CREA desde 2020;
[...]

Por falha totalmente sanável a empresa acabou não anexando tais certidões, mas a qual foi anexada posteriormente na mesma data;
[...]

A empresa apresentou declaração de responsável técnico bem como acervo par comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços constatando o registro da empresa e da responsável técnica junto ao órgão;
[...]

A Nova Lei de Licitações (14.133 de 01/04/2021) traz no art. 12, inc. II que: "O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará se afastamento da licitação ou a invalidação do processo";

Após, pediu a desclassificação das empresas SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA e NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA relando de forma resumida que:

A empresa SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA apresentou certidão simplificada com o porte EPP – Empresa de Pequeno Porte, declaração unificada, item "f";

[...]

Ocorre que a empresa se apresentou como EPP para poder participar do certame, porém, observa-se que nas demonstrações contábeis do ano calendário de 2022, sua receita bruta total foi de R\$ 5.443.619,62 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e seiscentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), ou seja, acima do limite máximo para enquadramento como EPP;

[...]

Ainda sobre o uso indevido dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, requer que a empresa seja declarada inidônea e inabilitada;

[...]

Outro ponto se dá na apresentação certidão do CREA como positiva e não negativa, assim, demonstrando que a mesma está irregular perante ao órgão fiscalizador no Estado do Paraná, descumprindo o item "a" 1.2.6 do edital;

Quanto a empresa NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA, a mesma não apresentou planilha orçamentária junto com a proposta de preços;

[...]

Outro ponto se dá na apresentação certidão do CREA como positiva e não negativa, assim, demonstrando que a mesma está irregular perante ao órgão fiscalizador no Estado do Paraná, descumprindo o item "a" 1.2.6 do edital;

[...]

Quanto a apresentação do Balanço Patrimonial da empresa, foi apresentado documentos que não condizem com a obrigação legal... apresentou Escrituração Contábil Digital – ECD que não se aplica as empresas optantes pelo simples nacional, assim, tal demonstração contábil apresentada não tem valor legal, estando em desacordo com o item 9.8.2 do edital que exige as demonstrações contábeis do último exercício social.

[...]

A empresa SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA, registrou suas contrarrazões, em campo próprio da plataforma, relatando de forma resumida que:

[...]

De fato a empresa fora enquadrada de como EPP de maneira errônea, mas não de maneira proposital como afirma a recorrente;

[...]

A empresa informa estar providenciando as medidas necessárias para o desenquadramento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina;

[...]

Houve uma falha na comunicação que levou ao enquadramento errôneo da empresa como EPP, sem quaisquer intenções de beneficiar-se indevidamente. Tanto é que na presente licitação a recorrida não foi favorecida pelo tratamento diferenciado.

[...]

Assim, é nítida a boa Fé da empresa, sobretudo quando reconhece o erro por falha e possui comprovação de fato de terceiro que induziu ao erro. A recorrida não agiu com o intuito de fraudar licitação ou beneficiar-se de tratamento legal diferenciado.

FUNDAMENTAÇÃO:

O referido recurso **encontra amparo na norma**, posto que todo recurso interposto deve estar consonante com as redações do inciso XVIII, do Art. 4, da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e § 1º do Art. 44 do Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

[...]

Art. 4º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

[...]

DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

[...]

Art. 44. - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

DA TEMPESTIVIDADE E ACEITABILIDADE DOS RECURSOS

Os respectivos protestos encontram-se **tempestivos**, visto que a recorrente apresentou sua manifestação de recurso e razões de recurso em campo próprio da plataforma, dentro do prazo legal.

DO MÉRITO:

O Pregoeiro julga os processos licitatórios observando sempre o critério objetivo indicado no próprio instrumento licitatório. O julgamento é baseado nas regras descritas do Edital de Licitação, não sendo exigido nenhum documento além dos citados no referido instrumento.

O Princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 41, caput da Lei nº 8.666/93, obriga a administração ao cumprimento das normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, nesse caso o edital torna-se lei entre as partes.

Inicialmente, insta salientar que a licitação caracteriza-se por ser um procedimento administrativo formal onde a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços, julga os processos licitatórios observando sempre o critério objetivo indicado no próprio instrumento licitatório.

Quando da necessidade de esclarecer ou a complementar a instrução do processo, o pregoeiro deve promover diligência com fulcro na redação dos parágrafos 3º e do art. 43 da Lei nº 8.666.

Não obstante, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade devem permear tais julgamentos e fundamentam-se na própria Lei das Licitações e, nos mesmos preceitos que arrimam constitucionalmente os princípios da legalidade e da finalidade (arts. 5º II, LXIX, 37 e 84 CF).

O conceito do julgamento objetivo tem como escopo impedir que os procedimentos licitatórios sejam conduzidos com marcas de subjetivismos, os critérios de julgamento devem constar no edital bem como o princípio da igualdade impõe o dever de ofertar iguais chances a todos os postulantes do procedimento, e de permitir a qualquer interessado participar do certame, disputá-lo sem maiores restrições.

Passamos para a análise do mérito.

DA ANÁLISE:

A empresa A.C.FERRAZ DE MORAES apresentou recurso alegando falha totalmente sanável em razão do descumprimento do item 1.2.6 "a" do anexo 2 do edital, e, de acordo com o art. 12, inc. II da Lei 14.133/21, "desatendimento de exigências meramente formais não importará seu afastamento da licitação";

Inicialmente, esclarecemos que os atos praticados pela Administração através de seu pregoeiro, em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, são pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade, em consonância com o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Tratando-se do edital, anexos e exigências para habilitação, não há o que se falar em exigências "meramente formais" vez que o item 1.2.6 "a" do anexo do edital é claro em solicitar o Certificado de Registro e Regularidade da proponente e do responsável técnico.... expedido pelo Conselho Regional de Classe, bem como é taxativa a exigência nos termos do Art. 30, inc. I da Lei 8.666/93;

Ademais, vícios sanáveis são aqueles equívocos ocorridos que correspondem a um baixo impacto relativo, onde a documentação apresentada surte o efeito necessário, sendo possível propiciar seu saneamento quando o documento apresentado pode ser considerado válido vez que embora produzido de forma diferente da exigida, atingir a finalidade pretendida, o que não é o caso.

A omissão ou falha substancial que prejudica o conteúdo essencial do documento inviabiliza seu adequado entendimento e uma eventual correção acarretaria na substituição de informações essenciais ou, ainda, na inclusão posterior de documento que não se refira a mera complementação ou esclarecimento, contrariando o parágrafo 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, com o caso em exame, vejamos:

Art. 43. - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

§3º - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A priori, é importante deixar claro que o Pregão Eletrônico Nº 27/2023 não é pautado sob os termos da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/21, mas sim em obediência a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as demais Leis presentes no escopo do presente edital.

Quanto as irregularidades apontadas referentes ao uso indevido dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, por parte da empresa SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA, é fundamental analisar a lei como um todo, principalmente quando do momento em que se dá a promoção deste desenquadramento, vejamos:

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

[...]

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

[...]

§ 9º - A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§ 9º-A, 10 e 12.

§ 9º-A - Os efeitos da exclusão prevista no § 9º dar-se-ão no ano-calendário subsequente se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) do limite referido no inciso II do caput.

Desta maneira, dado conhecimento que a Receita Bruta Anual da empresa SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA foi de R\$ 5.443.619,62 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e seiscentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), ou seja aproximadamente 13,41% (treze inteiros e quarenta e um centésimos por cento) acima do limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, fica claro o momento do desenquadramento da licitante que é durante o percurso do ano-calendário de 2023.

Não menos importante, a empresa SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA destacou a incorreção apresentada em sua declaração unificada bem como o ato de estar promovendo seu desenquadramento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sendo este um **erro material** que, uma vez que retrata a inexatidão material, refletindo uma situação ou algo que obviamente não ocorreu, admite correção.

Nesse sentido, não é razoável valer-se de divergências mínimas, como as apontadas acima, para excluir do certame um competidor que não usufruiu de nenhum tratamento diferenciado durante a etapa de lances, vez que não houve lotes com restrição de disputa para ME e EPP, não existiu fato relacionado ao empate ficto tampouco quaisquer outras situações que geraram alguma desvantagem competitiva no certame, aliás a empresa nem foi a vencedora do certame.

Dentro deste contexto, vê-se, portanto, que a empresa SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA, mesmo não sendo mais EPP, participou do pregão sem representar prejuízo ao certame.

Por fim informo que empresas optantes pelo Simples Nacional, de acordo com o art. 3º, § 1º, inc. I da Instrução Normativa RFB nº 2.142/2023, não estão contempladas entre o rol das pessoas jurídicas obrigadas a apresentar a ECD, no entanto, se assim desejarem, poderão apresentar tais informações em caráter facultativo conforme prevê o § 6º deste mesmo artigo:

Art. 3º Deverão apresentar a ECD as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas e as entidades imunes e isentas, obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial.

§ 1º A obrigação a que se refere o caput não se aplica:

I - às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

[...]

§ 6º As pessoas jurídicas que não estejam obrigadas a apresentar a ECD podem apresentá-la de forma facultativa, inclusive para atender ao disposto no art. 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

DISPOSITIVO:

Vale observar que ante ao princípio do formalismo moderado que norteia os processos administrativos, não deverá predominar rigores exagerados na apreciação dos documentos levando estes licitantes a serem inabilitados por motivos irrelevantes;

Também não se defende a contratação daqueles que não preenchem os requisitos de habilitação e/ou classificação das propostas, o entendimento do pregoeiro encontra-se em consenso com o princípio da igualdade de condições, obtendo o maior número possível de interessados em contratar com a administração municipal, evitando frustrações em suas contratações em razão da ampla concorrência presente em todos os seus Processos Licitatórios.

De forma alguma este Pregoeiro utilizou-se de critérios sigilosos, subjetivos ou tendenciosos para **excluir** qualquer empresa do certame licitatório, aliás este pregoeiro se valeu de conhecimento técnico e jurídico antes de proclamar suas decisões.

Por todos esses motivos, o pregoeiro declara **improcedente** a o recurso apresentado pela empresa A.C.FERRAZ DE MORAES, CNPJ 34.895.121/0001-60, vez que os protestos apresentados não encontram respaldo na norma.

Ibaíti – (PR), 15 de agosto de 2023

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
PREGOEIRO

Portaria nº 1.297, de 08 de fevereiro de 2023.



Município de Ibaiti - 2023
Análise fechamento licitação - Pregão presencial
Licitação de 27 a 27



Página: 1

Qtd	Produto	Valor unitário edital	Valor unitário vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	%
	Modalidade Pregão	1.336.321,15	1.336.315,97	1.336.321,15	1.336.315,97	5,18	0,00
	Licitação: 27/2023 - Pregão	1.336.321,15	1.336.315,97	1.336.321,15	1.336.315,97	5,18	0,00
	SERVIÇOS DE CONFECCAO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA						
Lote: 1	Lote 001	833.885,18	833.880,00	833.885,18	833.880,00	5,18	0,00
	37795 MANUTENÇÃO DE	833.885,18	833.880,00	833.885,18	833.880,00	5,18	0,00
Lote: 2	Lote 002	502.435,97	502.435,97	502.435,97	502.435,97	0,00	0,00
	31039 PRESTAÇÃO DE	502.435,97	502.435,97	502.435,97	502.435,97	0,00	0,00
	Total geral	1.336.321,15	1.336.315,97	1.336.321,15	1.336.315,97	5,18	0,00



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos

- 1 -



RELATÓRIO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 Processo Administrativo Nº. 208/2023

1. DADOS GERAIS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM, MANILHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS E MEIO FIO NAS VIAS PÚBLICAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI - DESONERADO.

Data do Edital: 17/05/2023 (dezessete dias de maio de 2023)

Procuradores que aprovaram o Edital: Valdemir Braz Bueno/Juventino Antônio de Moura Santana

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 31 de maio de 2023, página 10, edição nº 2402;

Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 01 de junho de 2023,

Diário Oficial Estadual, dia 01 de junho de 2023, páginas 45, edição nº 11422;

Diário Oficial da União, dia 01 de junho de 2023, página 258, edição nº 104

Recebimento dos envelopes 1 e 2: Até dia 19/06/2023 (dezenove dias de junho de 2023), às 09:00 (nove horas) Online através do portal www.bll.org.br;

Agente de Contratação: Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Equipe de Apoio: Anderson Luiz de Almeida, Mauro Procópio de Camargo
Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes		
ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE
1	A.C.FERRAZ DE MORAES	34.895.121/0001-60
2	NIVISA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	25.404.523/0001-24
3	SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA	24.337.551/0001-03

2.2) Classificadas:

Participantes		
ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE
1	A.C.FERRAZ DE MORAES	34.895.121/0001-60
2	NIVISA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	25.404.523/0001-24
3	SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA	24.337.551/0001-03

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos



Não houve registro de recursos.

2.4) Vencedores:

VENCEDORES						
FORNECEDOR	LOTE	ITEM	SERVIÇO	MARCA	QUANT	PREÇO
SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA	1	1	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA CONFECCÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, DE MODO QUE SEJAM GARANTIDOS O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, GARANTINDO SUA CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA. MANUTENÇÃO CORRETIVA - COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL DEVIDO À QUEBRA OU DESGASTE NATURAL, ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA, NAS INSTALAÇÕES CIVIS, BEM COMO NAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	PROPRIA	1,00	833.880,00
SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA	2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO: - REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO; - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO, PARA EXECUÇÃO DE RADIE, COM COMPACTADOR DE SOLA A PERCUSSÃO; - FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA Nº1; - PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA; - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. - LIMPEZA FINAL DA OBRA. - PRESTAÇÃO TOTAL DO SERVIÇO DE 3.000 M²	PROPRIA	1,00	502.435,97

2.5) Habilitada:

Ficaram habilitada as seguintes empresas:

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE
1	SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA	24.337.551/0001-03

2.6) Inabilitadas:



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos



ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE
1	A. C. FERRAZ DE MORAES	34.895.121/0001-60

2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Não Houve itens desertos e/ou frustrados;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1) Total vencido por proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA CNPJ 24.337.551/0001-03 RODOVIA BR 101 Itajaí-SC CEP 88312-501	1.336.321,15	Um Milhão, Trezentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Quinze Reais e Noventa e Sete Centavos	EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NF-E	001, 002

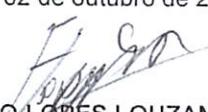
Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 1.336.321,15 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Quinze Centavos).

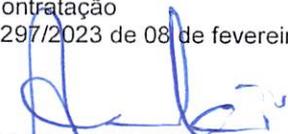
Percentual de desconto sobre a tabela SINAPI: 0% (zero por cento), informo que o processo foi amplamente divulgado no entanto não obtivemos um desconto considerável.

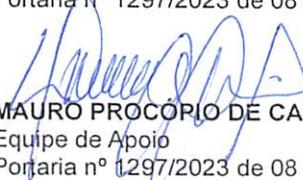
Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - Processo Administrativo nº 208/2023, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 02 de outubro de 2023.


FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023


ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA
Equipe de Apoio
Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023


MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO
Equipe de Apoio
Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico nº. 27/2023, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM, MANILHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS E MEIO FIO NAS VIAS PÚBLICAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO.**, em favor da(s) empresa(s): **A SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.337.551/0001-03, no valor total de **R\$ 1.336.321,15 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Quinze Centavos)**.

Ibaiti/Pr., 03 de outubro de 2023.


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 27/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.337.551/0001-03, com sede na **RODOVIA BR 101, 8025 BOX 02 - CEP: 88312501 - BAIRRO: São Vicente**, Município de Itajaí/SC, representada pelo Sr(a) **ALEXANDRE MARCOS PETKOW**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 4.076.431 e inscrito(a) no CPF sob o nº 059.730.649-48.

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM, MANILHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS E MEIO FIO NAS VIAS PÚBLICAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.336.321,15 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Quinze Centavos).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 03 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA

CNPJ nº 24.337.551/0001-03

ALEXANDRE MARCOS PETKOW

CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DONOLA

FISCAL DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2487 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA 2

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

Processo Administrativo Nº. 208/2023

1. DADOS GERAIS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM, MANILHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS E MEIO FIO NAS VIAS PÚBLICAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO.

Data do Edital: 17/05/2023 (dezessete dias de maio de 2023)

Procuradores que aprovaram o Edital: Valdemir Braz Bueno/Juventino Antônio de Moura Santana

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 31 de maio de 2023, página 10, edição nº 2402;

Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 01 de junho de 2023,

Diário Oficial Estadual, dia 01 de junho de 2023, páginas 45, edição nº 11422;

Diário Oficial da União, dia 01 de junho de 2023, página 258, edição nº 104

Recebimento dos envelopes 1 e 2: Até dia 19/06/2023 (dezenove dias de junho de 2023), às 09:00 (nove horas) Online através do portal www.bll.org.br;

Agente de Contratação: Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Equipe de Apoio: Anderson Luiz de Almeida, Mauro Procópio de Camargo

Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes		
ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE
1	A.C.FERRAZ DE MORAES	34.895.121/0001-60
2	NIVISA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	25.404.523/0001-24
3	SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA	24.337.551/0001-03

2.2) Classificadas:

Participantes		
ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE
1	A.C.FERRAZ DE MORAES	34.895.121/0001-60
2	NIVISA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	25.404.523/0001-24
3	SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA	24.337.551/0001-03

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.4) Vencedores:

VENCEDORES						
FORNECEDOR	LOTE	ITEM	SERVIÇO	MARCA	QUANT	PREÇO
SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA	1	1	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA CONFECCÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM E MANILHAMENTO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, DE MODO QUE SEJAM GARANTIDOS O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, GARANTINDO SUA CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA. MANUTENÇÃO CORRETIVA - COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL DEVIDO À QUEBRA OU DESGASTE NATURAL, ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA, NAS INSTALAÇÕES CIVIS, BEM COMO NAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	PRÓPRIA	1,00	833.880,00
SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA	2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO: - REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO; - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO, PARA EXECUÇÃO DE RADIE, COM COMPACTADOR DE SOLA A PERCUSSÃO; - FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA Nº1; - PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA; - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. - LIMPEZA FINAL DA OBRA. - PRESTAÇÃO TOTAL DO SERVIÇO DE 3.000 M²	PRÓPRIA	1,00	502.435,97

2.5) Habilitada:

Ficaram habilitada as seguintes empresas:

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE
1	SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA	24.337.551/0001-03



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2487 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA 4

2.6) Inabilitadas:

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE
1	A. C. FERRAZ DE MORAES	34.895.121/0001-60

2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Não Houve itens desertos e/ou frustrados;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1) Total vencido por proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA CNPJ 24.337.551/0001-03 RODOVIA BR 101 Itajaí-SC CEP 88312-501	1.336.321,15	Um Milhão, Trezentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Quinze Centavos	EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NF-E	001, 002

Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 1.336.321,15 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Quinze Centavos).

Percentual de desconto sobre a tabela SINAPI: 0% (zero por cento), informo que o processo foi amplamente divulgado no entanto não obtivemos um desconto considerável.

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023** - Processo Administrativo nº 208/2023, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaíti (PR), 02 de outubro de 2023.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO

Equipe de Apoio

Portaria nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2487 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA 5

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico nº. 27/2023, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM, MANILHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS E MEIO FIO NAS VIAS PÚBLICAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO., em favor da(s) empresa(s): A SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.337.551/0001-03, no valor total de R\$ 1.336.321,15 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Quinze Centavos).

Ibaíti/Pr., 03 de outubro de 2023.

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 27/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.337.551/0001-03, com sede na RODOVIA BR 101, 8025 BOX 02 - CEP: 88312501 - BAIRRO: São Vicente, Município de Itajaí/SC, representada pelo Sr(a) ALEXANDRE MARCOS PETKOW, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 4.076.431 e inscrito(a) no CPF sob o nº 059.730.649-48.

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM, MANILHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS E MEIO FIO NAS VIAS PÚBLICAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.336.321,15 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Quinze Centavos).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 03 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA
CNPJ nº 24.337.551/0001-03
ALEXANDRE MARCOS PETKOW
CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DONOLA
FISCAL DO CONTRATO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 27/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **24.337.551/0001-03**, com sede na **RODOVIA BR 101, 8025 BOX 02 - CEP: 88312501 - BAIRRO: São Vicente**, Município de **Itajaí/SC**, representada pelo Sr(a) **ELIAS JUVENAL BORGES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **7.228.632** e inscrito(a) no CPF sob o nº **021.994.609-40**.

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM, MANILHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS E MEIO FIO NAS VIAS PÚBLICAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.336.321,15 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Quinze Centavos).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 03 de outubro de 2023.

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA
CNPJ nº 24.337.551/0001-03
ELIAS JUVENAL BORGES
CONTRATADA**

**ANTONIO CARLOS DONOLA
FISCAL DO CONTRATO**

*Está publicação torna sem efeito e substitui a publicação na TER | Edição no 2487|03.10.2023|pag.5



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2496 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA 4

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 27/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antonely de Cássio Alves de Carvalho**.

CONTRATADA: **SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **24.337.551/0001-03**, com sede na **RODOVIA BR 101, 8025 BOX 02 - CEP: 88312501 - BAIRRO: São Vicente**, Município de **Itajaí/SC**, representada pelo Sr(a) **ELIAS JUVENAL BORGES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **7.228.632** e inscrito(a) no CPF sob o nº **021.994.609-40**.

OBJETO DO CONTRATO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBOS, POÇOS DE VISITAS, CAIXA DE PASSAGEM, MANILHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS E MEIO FIO NAS VIAS PÚBLICAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI – DESONERADO.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 1.336.321,15 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Quinze Centavos).**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaíti/Pr.**

Ibaíti/Pr., 03 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA
CNPJ nº 24.337.551/0001-03
ELIAS JUVENAL BORGES
CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DONOLA
FISCAL DO CONTRATO

*Está publicação torna sem efeito e substitui a publicação na TER | Edição no 2487|03.10.2023|pag.5